

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b>	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADESÃO Nº 02/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024.	7
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.	8
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.	8
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.	8
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 02/2025.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 02/2025.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 02/2025.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 02/2025.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 02/2025.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.	10
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.	11
PORTARIA Nº 247/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.	11
PORTARIA Nº 248/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b>	11
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025	11
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N} 16-205	12
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2025	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b>	12
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 18030900/2025	12
DECRETO Nº 012/2025	13
PORTARIA Nº 281/2025	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b>	14
DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 27 DE MARÇO DE 2025	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b>	15
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO - CACS/FUNDEB	15
PORTARIA Nº 002/2025 - SECMED	16
PORTARIA Nº 50/2025 - GAB	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b>	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025	21
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025	25
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025	25
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025	26
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025	26
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	27
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	27
PORTARIA Nº 12/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025. SAAE	27
PORTARIA Nº 13/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025. SAAE	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2025 - SEMUS	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2025 - SEMUS	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2025 - SAAE	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b>	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b>	29
DECRETO Nº 009 DE 25 DE MARÇO DE 2025	29
LEI Nº 327 DE 25 DE MARÇO DE 2025	29

LEI Nº 328 DE 25 DE MARÇO DE 2025 .....	30
LEI Nº 329 DE 25 DE MARÇO DE 2025 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 .....	32
AVISO - TORNAR SEM EFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	35
DECRETO Nº 06/2025 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 104/2024. ....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	36
RESULTADO PRELIMINAR .....	36
RESULTADO PRELIMINAR .....	36
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 .....	37
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 - SEMED .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 - SEMAFIN .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 .....	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 .....	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 .....	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 .....	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 .....	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 .....	91
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 .....	95
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 .....	95
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 .....	96
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 .....	96
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 .....	96
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 .....	97
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 .....	97
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025 .....	98
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025 .....	98
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 .....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 .....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 .....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 .....	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 .....	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025 .....	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 .....	104
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 .....	104
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 .....	105
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 .....	105
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 .....	105
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025 .....	105
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 .....	106
PORTARIA Nº 343/2025 - GAB LC .....	106
PORTARIA Nº 344/2025 - GAB LC .....	106
PORTARIA Nº 347/2025 - GAB LC .....	106
PORTARIA Nº 348/2025 - GAB LC .....	107
PORTARIA Nº 349/2025 - GAB LC .....	107
PORTARIA Nº. 342/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025. ....	107
PORTARIA Nº341/2025 - GAB LC .....	107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	108
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 196/2024. ....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	109
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 - SEMAD .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO</b> .....	109
ERRATA DE DATA AVISO DE LICITAÇÃO .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	109
SÉTIMA CHAMADA PUBLICA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025 .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	110
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP .....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE</b> .....	110
PORTARIA Nº 001/2025 - GAB/PMLV .....	110
PORTARIA Nº 002/2025 - GAB/PMLV .....	110
PORTARIA Nº 003/2025 - GAB/PMLV .....	111
PORTARIA Nº 004/2025 - GAB/PMLV .....	111
PORTARIA Nº 005/2025 - GAB/PMLV .....	111
PORTARIA Nº 006/2025 - GAB/PMLV .....	112
PORTARIA Nº 007/2025 - GAB/PMLV .....	112
PORTARIA Nº 008/2025 - GAB/PMLV .....	112
PORTARIA Nº 009/2025 - GAB/PMLV .....	113
PORTARIA Nº 010/2025 - GAB/PMLV .....	113
PORTARIA Nº 011/2025 - GAB/PMLV .....	114
PORTARIA Nº 012/2025 - GAB/PMLV .....	114
PORTARIA Nº 013/2025 - GAB/PMLV .....	114
PORTARIA Nº 014/2025 - GAB/PMLV .....	115
PORTARIA Nº 015/2025 - GAB/PMLV .....	115
PORTARIA Nº 016/2025 - GAB/PMLV .....	116
PORTARIA Nº 017/2025 - GAB/PMLV .....	116
PORTARIA Nº 018/2025 - GAB/PMLV .....	116
PORTARIA Nº 019/2025 - GAB/PMLV .....	117
PORTARIA Nº 020/2025 - GAB/PMLV .....	117
PORTARIA Nº 021/2025 - GAB/PMLV .....	118
PORTARIA Nº 022/2025 - GAB/PMLV .....	118
PORTARIA Nº 023/2025 - GAB/PMLV .....	118
PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/PMLV .....	119
PORTARIA Nº 025/2025 - GAB/PMLV .....	119
PORTARIA Nº 026/2025 - GAB/PMLV .....	119
PORTARIA Nº 027/2025 - GAB/PMLV .....	120
PORTARIA Nº 028/2025 - GAB/PMLV .....	120
PORTARIA Nº 029/2025 - GAB/PMLV .....	121
PORTARIA Nº 030/2025 - GAB/PMLV .....	121
PORTARIA Nº 031/2025 - GAB/PMLV .....	121
PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/PMLV .....	122
PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/PMLV .....	122
PORTARIA Nº 034/2025 - GAB/PMLV .....	123
PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/PMLV .....	123
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	123
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	123
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	124
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	126
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. ....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	126
EXTRATO DO CONTRATO 123/2025 .....	126
EXTRATO DO CONTRATO 126/2025 .....	127
EXTRATO DO CONTRATO 127/2025 .....	127
EXTRATO DO CONTRATO 128/2025 .....	127
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2025. ....	127
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2024. ....	127
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	128
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2025. ....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	128
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 .....	128
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº13/2025 .....	128
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 10/2025 .....	128
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025 .....	128
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025 .....	129
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 .....	129



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 .....	129
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. ....	129
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. ....	129
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 ADESÃO DE ATA Nº 13/2025 .....	130
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO .....	130
PORTARIA Nº 368, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	130
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP .....	130
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP .....	130
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP .....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	131
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 05/2025. ....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	131
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 558/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025 .....	131
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 559/2025-GP, DE 27 DE MARÇO DE 2025 .....	131
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 560/2025-GP, DE 27 DE MARÇO DE 2025 .....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	132
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025 - SRP .....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	132
DECRETO Nº 010/2025 .....	132
DECRETO Nº 011/2025 .....	133
PORTARIA Nº 205/2025 .....	134
PORTARIA Nº 206/2025 .....	134
TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	135
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	135
CONTRATO Nº 145/2025 .....	135
CONTRATO Nº 146/2025 .....	135
CONTRATO Nº 147/2025 .....	135
CONTRATO Nº 148/2025 .....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	136
PORTARIA Nº 34/2025, 8 DE JANEIRO DE 2025 - GPMR .....	136
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS .....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	136
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 01/2025 .....	136
PORTARIA Nº 077/2025 - GAB LICENÇA PRÊMIO DO AUGUSTO MENDES .....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	151
LEI MUNICIPAL N.º 130/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025 .....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	153
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 .....	153
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 .....	154
JUSTIFICATIVA PARA DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 170/2024 .....	154
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	155
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP .....	155
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 .....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	164
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 21/2025 - PMSJP/MA .....	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/INEX/001/2025 .....	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/INEX/003/2025 .....	164
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 050-2013 .....	164
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	167
PORTARIA Nº 179/2025 - GABINETE DO PREFEITO. ....	167
PORTARIA Nº 180/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	167
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 .....	167
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 .....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	168
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 .....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	168
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP .....	168
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP .....	174
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP .....	182
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	190
RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2025/PMTF. PROCESSO Nº 022/2025 - PMTF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-PMTF/CPL .....	190
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	190
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025 .....	190
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025 .....	191
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025 .....	191
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025 .....	192
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025 .....	192



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das secretarias do Municípios de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 22/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA** especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DA BENEFICIÁRIA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Empresa Beneficiária

EMPRESA BENEFICIÁRIA	GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ	32.115.281/0001-14
ENDEREÇO:	Avenida João Pessoa, nº 06, Outeiro da Cruz, São Luís-MA, CEP:65.040-003		
REPRESENTANTE:	Geotiles Sousa Nunes		
E-MAIL	gr@grupogrempreendimentos.com		
CONTATOS	(98) 98785-4758 / (98) 98736-9853		

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PNEU 19.5/24	UND	MAGNUN	8	R\$ 6.955,00	R\$ 55.640,00
2	PNEU 12.5/80-18	UND	MAGNUN	8	R\$ 3.535,00	R\$ 28.280,00
3	PNEU 12.4-24	UND	SPEEDMAX	8	R\$ 4.050,00	R\$ 32.400,00
4	PNEU 235/75-15	UND	DUNLOP	20	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00
5	PNEU 265/75-16	UND	GT RADIAL	20	R\$ 2.125,00	R\$ 42.500,00
6	PNEU 18.4-30	UND	MAGNUN	10	R\$ 9.755,00	R\$ 97.550,00
7	PNEU 1000/20	UND	MAGNUN	40	R\$ 3.440,00	R\$ 137.600,00
8	PROTETOR DE PNEUS 1000/20	UND	MASTERFLEX	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEUS 1000/20	UND	MAGNUN	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
10	PNEU LT 265/75R-16	UND	GT RADIAL	60	R\$ 2.090,00	R\$ 125.400,00
11	PNEU 255/70R-16	UND	DUNLOP	60	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
12	PNEU 205/75/16	UND	FALKEN	10	R\$ 1.085,00	R\$ 10.850,00
13	PNEU 275/80R/22.5	UND	MIRAGE	60	R\$ 4.090,00	R\$ 245.400,00
14	PNEU 235/75R-17.5	UND	WESTLAKE	60	R\$ 2.040,00	R\$ 122.400,00
15	PNEU 215/75R-17.5	UND	WESTLAKE	40	R\$ 1.950,00	R\$ 78.000,00
16	PROTETOR DE PNEUS DE ÔNIBUS	UND	MASTERFLEX	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00

17	CAMARA DE AR PARA PNEUS DE ÔNIBUS	UND	SPEEDMAX	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
18	PNEU 185/65-15	UND	DUNLOP	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
19	PNEU 185/70-14	UND	MAGNUN	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
20	PNEU 225/70/17	UND	HIFLY	10	R\$ 882,00	R\$ 8.820,00
21	PNEU 175/70-14	UND	MAGNUN	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
22	PNEU 225/75-16	UND	GT RADIAL	30	R\$ 1.310,00	R\$ 39.300,00
23	PNEU 265/65-17	UND	GT RADIAL	30	R\$ 2.060,00	R\$ 61.800,00
24	PNEU 195/65-15	UND	GT RADIAL	30	R\$ 745,00	R\$ 22.350,00
25	PNEU 215/75-17.5	UND	WESTLAKE	20	R\$ 1.995,00	R\$ 39.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.333.530,00</b>

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156

da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 20 de março de 2025.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Geotiles Sousa Nunes  
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA  
**BENEFICIÁRIO**

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: ff939b6e17943cf4f65eb65144c68bb4

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADESÃO Nº 02/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024.

#### REFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA ADESÃO Nº 02/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade **ADESÃO nº 02/2025**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: nº 017/2024** – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº044/2024 do Município de Centro Novo/MA, objeto: Necessidade do abastecimento dos medicamentos da farmácia básica, insumos hospitalares e materiais hospitalares destinados a rede



municipal de saúde do Município de Alcântara - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Homologo em favor da empresa: **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.369.725/0001-27**, com o Valor Total de R\$ 2.220.171,90 (dois milhões, duzentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Adesão nº 02/2025.

Alcântara/MA, 27 de março de 2025

**Jorgeanne Ribeiro Serejo**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**  
Código identificador: 528343036e59eb452d14ca8e98a29870

#### **ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.**

#### **ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 26 DE MARÇO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3567/2025 ISSN 2763- 860X. Pag. 7. **Onde se lê:: RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 30/2025.** Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação por inexigibilidade de licitação da empresa ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.425/0001-84, situada na LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 106, bairro- Caravela, Alcântara-MA, que tem como finalidade a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados à Secretaria de Saúde do Município de Alcântara/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.-MA, no valor total de **R\$ 954.850,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 75º inciso VIII da lei 14.133/21, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão.Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.Alcântara-MA, 25 de março de 2025.Jorgeanne Ribeiro Serejo-Secretária Municipal de Saúde. **LEIA-SE: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**  
Código identificador: 954d22eed57426433cf6a1dfa70cf6c4

#### **ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.**

#### **ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.**

Na publicação do **DIÁRIO DA FAMEM, PUBLICADO EM 26 DE MARÇO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3567/2025 ISSN 2763- 860X. Pag. 7. Onde se lê: RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 30/2025.** Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação por dispensa de licitação da empresa ALCANTARA

COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.425/0001-84, situada na LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 106, bairro- Caravela, Alcântara-MA, que tem como finalidade a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do município de Alcântara/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.-MA, no valor total de **R\$ 1.752.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil reais)** , considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 75º inciso VIII da lei 14.133/21, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão. Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais. Alcântara-MA, 25 de março de 2025.**Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos**-Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. **.LEIA-SE: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**  
Código identificador: c389bca08ddbcb0e1ec5f67907af801c

#### **ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.**

#### **ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 26 DE MARÇO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3567/2025 ISSN 2763- 860X. Pag. 7. **Onde se lê:: RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.**Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação por inexigibilidade de licitação da empresa ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.425/0001-84, situada na LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 106, bairro- Caravela, Alcântara-MA, que tem como finalidade a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados à Secretaria de Assistência Social do Município de Alcântara/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.-MA, no valor total de **R\$ 67.175,00 (sessenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 75º inciso VIII da lei 14.133/21, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão.Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.Alcântara-MA, 25 de março de 2025.**Maria da Conceição Diniz Alves** -Secretária Municipal de Assistência Social.**LEIA-SE: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**  
Código identificador: 7c559aa50a293c8810da530c7affd145

#### **ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.**

#### **ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) - PROCESSO**



**ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, PUBLICADO EM 26 DE MARÇO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3567/2025 ISSN 2763- 860X. Pag. 7 e 8. **Onde se lê:: RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 30/2025.** Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação por inexigibilidade de licitação da empresa ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.425/0001-84, situada na LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 106, bairro- Caravela, Alcântara-MA, que tem como finalidade a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados à Secretaria de Educação do Município de Alcântara/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.-MA, no valor total de R\$ 2.507.000,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 75º inciso VIII da lei 14.133/21, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão. Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais. Alcântara-MA, 25 de março de 2025. Neidilene Pereira de Castro-Secretária Municipal de Educação. **LEIA-SE: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: da06e70e0d296e726c7ee45f1c13d5fe*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025** - Pregão Eletrônico nº 12/2024 - Processo nº 31/2024 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 54.956,43 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: o Sr. Geotiles Sousa Nunes - Representante Legal. Alcântara - MA, 07 de março de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 4a197ae43a6cd3b5fc816224a87f24b1*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025** - Pregão Eletrônico nº 12/2024 - Processo nº 31/2024 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de

informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: de R\$ 35.046,16 (trinta e cinco mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.500.1002 BASE LEGAL: Lei Federal nº.14.133/21. VIGÊNCIA:31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: o Sr Geotiles Sousa Nunes - Representante Legal. Alcântara - MA, 07 de março de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: f1bf010da620eff29a366b2a703e8942*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025** - Pregão Eletrônico nº 12/2024- Processo nº 31/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 20.130,54 (vinte mil, cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2213.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.550.0000 BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: o Sr. Geotiles Sousa Nunes - Representante Legal. Alcântara - MA, 07 de março de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: bb04b1f99d42b4c5183b4a79fad2198*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025** - Pregão Eletrônico nº 12/2024- Processo nº 31/2024 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 6.821,22 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0006.2117.0000 - ACÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.660.0000BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Maria da Conceição Diniz Alves, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. P/ CONTRATADO: o Sr. Geotiles Sousa Nunes - Representante Legal. Alcântara - MA, 07 de março de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 93533be2759e1bc24e931190af14e35d*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 02/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025** - Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Processo nº 02/2025 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **J D MENDES LTDA**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 256.359,98 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.0000BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: a Sra. Joycimere Durans Mendes - Representante Legal. Alcântara - MA, 21 de março de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 753b87efa02fba71e13f96cab3c25532*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 02/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025** - Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Processo nº 02/2025 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **J D MENDES LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 167.468,18 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e deztoito centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 -PODER EXECUTIVO 08 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.0000 BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Maria da Conceição Diniz Alves, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADO: a Sra. Joycimere Durans Mendes - Representante Legal. Alcântara - MA, 21 de março de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 165ba9d2cc9f06d5508c029d189ca002*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 02/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025** - Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Processo nº 02/2025 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **J D MENDES LTDA**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 167.468,18 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e deztoito centavos)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.660.0000BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Maria da Conceição Diniz Alves, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADO: a Sra. Joycimere Durans Mendes - Representante Legal.

Alcântara - MA, 21 de março de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 075d9eff88fe1367c2da704cb6fc99a5*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 02/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025** - Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Processo nº 02/2025 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA-MA** e a empresa **J D MENDES LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 155.372,53 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 10 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.1002BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: a Sra. Joycimere Durans Mendes - Representante Legal. Alcântara - MA, 21 de março de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: b541fc62d7d44d95e9272e0c31d81dc4*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 02/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025** - Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Processo nº 02/2025 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA-MA** e a empresa **J D MENDES LTDA**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 596.695,45 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAR ASSISTÊNCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: a Sra. Joycimere Durans Mendes - Representante Legal. Alcântara - MA, 21 de março de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: a62259059f19c91f03f0bd67cb831472*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025** - Pregão Eletrônico nº 12/2024 - Processo nº 31/2024 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias

municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 12.065,60 (doze mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 10 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAR ASSISTÊNCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: o Sr. Geotíles Sousa Nunes - Representante Legal. Alcântara - MA, 07 de março de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: f196aab7cfd2f1b736d19f9eab58af72

### INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

#### INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão acolhendo o parecer jurídico exarado no **Processo Administrativo nº 30/2025** reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV e §4º da Lei nº 14.133/2021, a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender a frota de veículos próprios e locados atrelados as secretarias do município de Alcântara/MA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes valores: **Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão: R\$ 1.752.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil reais); Secretaria Municipal de Educação: R\$ 2.507.000,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil reais); Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 954.850,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 67.175,00 (sessenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).**

Homologo em favor da empresa: **ALCÂNTARA COMBUSTÍVEL E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.142.425/0001-84**, com o Valor Total de **R\$ 5.279.025,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil e vinte e cinco reais)** considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do **Inexigibilidade nº 17/2025**.

Alcântara - MA, 26 de março de 2025.

SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: eff1699f9acd07836400c568639599da

### PORTARIA Nº 247/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 247/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Diretor Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Diretor Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, com simbologia DANS-1, o senhor **João Pedro Medeiros Braga**, portador do CPF nº. 110.533.929-74, vinculado a Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ALCÂNTARA/MA 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: a5f5af5cd7eae2a9962a1ea54e7ed958

### PORTARIA Nº 248/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 248/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, com simbologia DANS-1, o senhor **Renato Antônio Silva Cutrim Júnior**, portador do CPF nº. 628.275.753-91, vinculado a Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ALCÂNTARA/MA 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: cd58720c3e335afdfd0ce824d588875e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 Processo Adm: Nº 014/2025

**Objeto:** Registro de Preço para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto

Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 566.337,95 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos): **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA** (17198645000183) com os lotes: 2, 4, 17, 19, 20, 23, 26, 28, 33, 38, 41, 42, 43, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142 no valor total de R\$ 258.917,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e dezessete reais). **CAIO IGOR B CASTELO BRANCO LTDA** (08430125000163) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 143 no valor total de R\$ 307.420,95 (trezentos e sete mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

**Itens fracassados:** 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102

ALTO PARNAÍBA - MA, 27 de março de 2025

**JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: c6840237fc345d4502c8e2bb0f9ecc35

#### EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16-205

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 16/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software destinado ao sistema integrado de arrecadação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA.. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38: **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); Alto Parnaíba (MA), 25 de março de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: d3c7f08019c3069973c23b9d28dc443b

#### EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2025

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 27/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de softwares destinados à gestão de folha de pagamento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA.. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38: **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); Alto Parnaíba (MA), 25 de março de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 350939aad4ca28d5eb88900e90b616d4

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Processo Adm: Nº 17/2025

**Objeto:** Registro de Preço para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 885.146,30 (oitocentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e trinta centavos): **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA** (17198645000183) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 no valor total de R\$ 854.050,30 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais e trinta centavos). **ELLU LTDA** (23637505000167) com os lotes: 56 no valor total de R\$ 31.096,00 (trinta e um mil e noventa e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ALTO PARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTO PARNAÍBA (MA), quinta-feira, 27 de março de 2025  
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 6695a18a003d18bbcd225a5dbbdc085

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025  
Processo Adm: Nº 014/2025

**Objeto:** Registro de Preço para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 566.337,95 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos): **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA** (17198645000183) com os lotes: 2, 4, 17, 19, 20, 23, 26, 28, 33, 38, 41, 42, 43, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 no valor total de R\$ 258.917,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e dezessete reais). **CAIO IGOR B CASTELO BRANCO LTDA** (08430125000163) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 143 no valor total de R\$ 307.420,95 (trezentos e sete mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ALTO PARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTO PARNAÍBA (MA), quinta-feira, 27 de março de 2025  
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: a940085235cf72b53058ca098dc8340c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 18030900/2025**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, neste Estado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente cumpridas às formalidades previstas no art. 72, vem **AUTORIZAR** a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI, CNPJ Nº: 26.969.475/0001-84, Endereço: Rua Mitra, Quadra 21, nº 10, Edifício Atrium Plaza, Renascença II, Sala 401, CEP 65075-770, São Luís /MA, para a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, a ser realizado por meio de inscrição no "Seminário Estadual de Controle Interno" para os servidores públicos do Município de Anapurus - MA, com base no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo período de 3 meses. Anapurus/MA, 27 de março de 2025. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 2becf590f86d3dc874ed84c8fe9748f4

## DECRETO Nº 012/2025

### DECRETO Nº 012/2025

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados por servidores municipais para a concessão de diárias, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e implementar o procedimento referente a solicitação e uso das diárias:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os servidores municipais, incluindo agentes políticos da administração direta, dirigentes e demais servidores do Poder Executivo, inclusive aqueles que ocupam cargos em comissão ou funções de confiança, terão direito ao recebimento de diárias quando se deslocarem temporariamente da localidade onde exercem suas funções. Esse deslocamento deve ocorrer a serviço ou para participação em eventos de interesse da administração municipal, desde que previamente solicitado de forma formal e autorizado pelo ordenador de despesa, conforme as disposições estabelecidas neste decreto.

I - As diárias serão solicitadas ao superior hierárquico, mediante Ofício, no prazo de 03 (três) dias de antecedência, justificando a motivação da pretensão, juntamente com o documento previsto no Anexo I.

**Art. 2º** - A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida após formalização do pedido, onde constará:

I - matrícula, nome, cargo e emprego ou função do servidor-proponente;

II - matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;

III - justificativa e descrição objetiva do deslocamento;

III - indicação do período do deslocamento e destino;

IV - especificação do evento;

V - valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga;

VI - autorização do pagamento pelo ordenador de despesa.

**Art. 3º** - Os valores concedidos a título de diárias terão caráter de

ajuda de custo, destinando-se a indenizar despesas realizadas com alimentação, hospedagem e locomoção, sendo concedidas por dia de afastamento do município (com ou sem pernoite), sendo vedada a incorporação das diárias aos vencimentos, ao subsídio, à remuneração, ao provento ou à pensão;

**§ 1º** - A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da partida do servidor.

**§ 2º** - Será concedida diária integral para período de deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas, desde que haja pernoite fora da sede, respeitando os critérios dos valores dentro e fora do Estado.

**§ 3º** - Será concedida meia diária para o período de deslocamento que não exigir pernoite fora da sede, desde que o período seja superior a 6 (seis) e inferior a 12 (doze) horas.

**Art. 4º** - Não será concedida diária ou fração:

I - para período de deslocamento igual ou inferior a 6 (seis) horas;

II - quando o deslocamento e o retorno à sede ocorrer dentro do horário de trabalho;

III - quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com alimentação e hospedagem.

**Art. 5º** - Não haverá pagamento de diária a servidores municipais, mesmo no interesse da administração, quando estes:

I - se deslocar da localidade da sede para atender convite de instituição pública ou empresa privada, correndo as despesas por conta desta;

II - tenha as despesas custeadas pelo município, mediante o fornecimento das 3 (três) refeições diárias e de acomodações em hotel ou similar, contratado gratuitamente ou não, caso em que será feito o registro das informações orçamentárias e financeiras, bem como do evento em que participou, no respectivo assentamento funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** - As diárias serão concedidas pelo Secretário de Finanças e planejamento, a pedido do chefe da repartição ou entidade a que pertencer o servidor, ou que tenha parcela de responsabilidade na execução do trabalho, ou a quem este delegar competência e serão restritas ao período financeiro vigente.

**Art. 7º** - As solicitações de autorização e de pagamento de diária, quando o deslocamento tiver início a partir de sexta-feira, bem como os que incluem sábado, domingo e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas a respectiva aceitação da justificativa.

**§ 1º** - Quando o beneficiário for o Prefeito Municipal, a concessão será procedida pelo Secretário de Finanças e Planejamento;

**Art. 8º** - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I - em hipótese de emergência;

II - parceladamente se a viagem se estender por período superior a 15 (quinze) dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.

**§ 1º** - Para efeito do inciso I deste artigo, não será considerada emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, reuniões, congressos e workshops, mas somente os relacionados com estado de calamidade pública, convocação extraordinária.

**§ 2º** - Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor ou agente político terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação pela autoridade competente, observando os critérios de subordinação.

**Art. 9º** - Os servidores, os agentes políticos, farão comprovação das diárias recebidas em até 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno mediante Relatório de Viagem conforme Anexo II, que deverá constar:

I - identificação - nome, matrícula, cargo, emprego, padrão ou símbolo;

II - deslocamentos - data e hora de saída e de chegada ao local de origem e de destino;

III - descrição sucinta do objetivo da viagem e atividades realizadas;

IV - número de diárias e o montante creditado antecipadamente;

V - comprovação da participação, comprovante de inscrição em eventos, cursos, workshop, seminários, etc.

**Art. 10º** - O servidor é obrigado a restituir integralmente as diárias recebidas indevidamente em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de depósito em agência e conta bancária obtida junto à Fazenda municipal, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

**Parágrafo único** - No caso de retorno antecipado ou por qualquer circunstância não tiver sido realizada a viagem, o servidor restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no caput, a contar da data do seu retorno ou da data que deveria tê-la iniciado em conta bancária obtida junto à Secretaria da Fazenda do Município.

**Art. 11º** - Estarão sujeitos à aplicação das sanções administrativas, servidores sob qualquer regime que indevidamente autorizar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem.

**Art. 12º** - Fica vedado o pagamento de quaisquer outros valores decorrentes de viagem, sob pena de responsabilidade solidária do ordenador de despesas.

**Art. 13º** - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

**Art. 14º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS MARANHÃO,  
EM 20 DE MARÇO DE 2025.**

**TÂNIO MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES  
Código identificador: d7347310706bf350c788bc0ffb97bb34*

#### PORTARIA Nº 281/2025

#### PORTARIA Nº 281/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR o (a) Sr. (a) **RAYLTON DE SOUSA MONTELES**, CPF n.º **488.651.923-72**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** A atuação do(a) Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC n.º 123/2006), incluído pela Lei Complementar n.º 128, de 2008, e de acordo com a Lei Municipal da MPE n.º 368/2017.

**Art. 3º. O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento adotado, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;

II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III. Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV. Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V. Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;

VI. Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;

VII. Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral;

VIII. Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais;

IX. Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 21 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES  
Código identificador: 8434b45803d8570d4d8f10cd0df5d4c6*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 27 DE MARÇO DE 2025

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 09 de 27 de março de 2025

**EMENTA:** Estabelece o Perímetro Urbano da Sede do Município de Araiozes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, João Cândido Carvalho Neto**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o perímetro urbano da sede do Município de Araiozes, conforme o mapa constante do Anexo que a este Decreto se integra, o qual está delimitado dentro do perímetro urbano de Araiozes,

com as seguintes coordenadas geográficas, azimutes e distâncias:

- Partindo do vértice P0, de coordenadas N 9680578.619 m e E 843059.421 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a , Código INCRA UCAU; deste, segue confrontando com AV. JOSÉ DE ALENCAR, com os seguintes azimute plano e distância:167°50'53.90" e 224.98, até o vértice P1.
- Do vértice P1, de coordenadas N 9680358.681 m e E 843106.779 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA C, com os seguintes azimute plano e distância:258°16'51.25" e 208.27; até o vértice P2.
- Do vértice P2, de coordenadas N 9680316.379 m e E 842902.852 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA B, com os seguintes azimute plano e distância:348°42'54.17" e 192.06; até o vértice P3.
- Do vértice P3, de coordenadas N 9680504.722 m e E 842865.269 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA A, com os seguintes azimute plano e distância: 69°09'44.76" e 207.74; até o vértice P0.

O perímetro indicado encontra-se dentro do perímetro urbano de Araiões, conforme as seguintes coordenadas geográficas do município:

- Ponto I - Coordenadas ao Norte (RIO SANTA ROSA) 2°52'23.79"S | 41°54'54.88"O
- Ponto II - Coordenadas ao LESTE (RIO SANTA ROSA) 2°53'6.73"S | 41°53'47.34"O
- Ponto III - Coordenadas ao SULDESTE (RIO SANTA ROSA) 2°53'26.86"S | 41°54'2.15"O
- Ponto IV - Coordenadas ao SUL (RUA DO MERCADO VELHO) 2°53'34.11"S | 41°54'39.47"O
- Ponto V - Coordenadas ao OESTE (MA-312) 2°52'51.83"S | 41°55'36.89"OB

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araiões - MA, 27 de março de 2025.

**João Cândido Carvalho Neto**

**Prefeito Municipal de Araiões - MA**

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**Comarca:** ARAIOSES- MA

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE ARAIOSES MARANHÃO

**Local:** ARAIOSES MARANHÃO  
**Área M²:** 41.856,50 m²

**Código Do imóvel:**  
**Perímetro (m):** 820,67 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9680578.619 m e E 843059.421 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a , Código INCRA UCAU; deste, segue confrontando com **AV. JOSÉ DE ALENCAR**, com os seguintes azimute plano e distância:167°50'53.90" e 224.98; até o vértice P1, de coordenadas N 9680358.681 m e E 843106.779 m; deste, segue confrontando com **RUA PROJETADA C**, com os seguintes azimute plano e distância:258°16'51.25" e 208.27; até o vértice P2, de coordenadas N 9680316.379 m e E 842902.852 m; deste, segue confrontando com **RUA PROJETADA B**, com os seguintes azimute plano e distância:348°42'54.17" e 192.06; até o vértice P3, de coordenadas N 9680504.722 m e E 842865.269 m; deste, segue confrontando com **RUA PROJETADA A**, com os seguintes azimute plano e distância: 69°09'44.76" e 207.74; até o vértice P0, de coordenadas N 9680578.619 m e E 843059.421 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais

referenciada ao Sistema Geodésico Local. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**LIMITANTES:**

- P0 ao P1: Av. José de Alencar
- P1 ao P2: Rua Projetada C
- P2 ao P3: Rua Projetada B
- P3 ao P0: Rua Projetada A

**QUADRO DE COORDENADAS, AZIMUTES, DISTÂNCIAS E LOTES CONFRONTANTES:**

VÉRTICE	COORDENADAS E   N	AZIMUTES LADO PLANO   REAL		DISTÂNCIA (m)
		P0-P1	P1-P2	
P0	843059.421 9680578.619	167°50'53.90'	167°59'42.95'	224.98
P1	843106.779 9680358.681	258°16'51.25'	258°25'40.30'	208.27
P2	842902.852 9680316.379	348°42'54.17'	348°51'43.21'	192.06
P3	842865.269 9680504.722	P3-P0 69°09'44.76'	69°18'33.80'	207.74

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:**

O imóvel urbano situado na Avenida José de Alencar, Araiões - MA, com área total de 41.856,50 m² e perímetro de 820,67 m.

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

**JONAS LIMA MELO**  
**ENGENHEIRO CIVIL, ESP. TOPOGRAFIA E SENSORIAMENTO REMOTO**  
**CREA: 1120327075**  
**Credenciamento INCRA: UCAU**

Araiões - MA, 27 de março de 2025.

**João Cândido Carvalho Neto**  
**Prefeito Municipal de Araiões - MA**

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 6f4d0adcee78f7382403496970f12a8f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO - CACS/FUNDEB**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB.** Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala do CACS/FUNDEB no Centro Administrativo, Centro, Bacabeira, Maranhão, reuniram-se em Sessão extraordinária os membros Conselheiros do CACS/FUNDEB de Bacabeira/MA, sendo estes: José Ribamar Lopes Marques (Titular do Conselho Tutelar de Bacabeira/MA), Veronica Firmino da Silva Caires (Titular do Poder Executivo Municipal), Marco Antonio dos Santos (Titular do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação), Francione Sousa Ferreira (Suplente de Pais de Alunos da Educação Básica Pública), Zélia Moreira Colins, (Titular de Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas), Paula Cantanhede Tavares Souza (Titular de Diretor das Escolas Básicas Públicas), Alaída Cristhine Costa Desterro Ribeiro (Titular da Sociedade Civil), Helke Patrícia Silva Oliveira (Titular de Professor da Educação Básica Pública), Kayte Mahone Santos Silva (Suplente da Escola de Campo), Joeldson

Silva Sena (Suplente de Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas), estruturado pela Lei Municipal nº 432, de 27 de abril de 2021, sob a coordenação da Presidente Interina senhora Zélia Moreira Colins. Ausência justificada à Conselheira Júlia Benedita Silva Castro Figueira (Titular do Conselho Municipal de Educação). A presente reunião fora convocada dia 17/02/2025, pela Presidente Interina senhora Zélia Moreira Colins, apresentando quórum para deliberação e transcorreu com seguinte pauta: 1. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; 2. Comunicação da Presidência; 3. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; 4. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; 5. Ordem do dia: esclarecimento sobre o Desligamento do Conselho do CACS/FUNDEB, Deliberação da nova Diretoria do CACS/FUNDEB e; 6. Palavra Franqueada. A Presidente Interina, senhora Zélia Moreira Colins iniciou os trabalhos solicitando a todos se posicionarem de pé e proferiu uma oração espontânea e a Oração do Pai Nosso ao bom andamento da reunião. Prosseguiu solicitando informações sobre o ocorrido com a Presidente senhora Eleilde de Fátima Desterro Santos. O Conselheiro senhor Marco Antonio dos Santos fez um relato dos motivos que ocasionaram com o desligamento do Conselho da Presidente Eleilde de Fátima Desterro Santos, devido a mesma não cumprir com uma deliberação do Conselho, resultando em transferência de Emenda Parlamentar, destinada à Secretaria de Municipal de Saúde de Bacabeira/MA, ao Município de Sucupira do Norte/MA. Em recorrência do ato, um terço do Colegiado realizou algumas convocações, em conformidade com o Regimento Interno do CACS/FUNDEB, para que, a então Presidente senhora Eleilde de Fátima Desterro Santos pudesse explicar os motivos da não execução das Validações/2024 no MAVS/SIOPE e por consequência da omissão, houve uma ação judicial, à qual foi ferramenta condicionante à execução do já deliberado pelo Colegiado. Por essa questão, no dia 30/12/2024, a Presidente senhora Eleilde de Fátima Desterro Santos fora totalmente desligada do Conselho através de documento de desligamento do Conselho entregue à mesma, assim como a liberdade de usufruir dos documentos pertinentes ao CACS/FUNDEB de Bacabeira/MA, na forma de utilização para devida defesa e, caso houvesse uma liminar, a mesma poderia retomar suas atividades normais. Até então, não houve liminar, confirmando-se que a senhora Eleilde de Fátima Desterro Santos está em definitivo desligada do Conselho ficando o cargo presidencial vago e a presente reunião tende a efetivar a atual Vice-Presidente, na pessoa de Zélia Moreira Colins ao cargo de Presidente e se eleger novo(a) Vice-Presidente ou caso a atual Vice-Presidente faça a negativa de efetivação, se eleger outro(a) Presidente. Continuando, o Secretário Executivo do CACS/FUNDEB, senhor Leandro Auly de Almeida proferiu a leitura da Ata de Reunião do dia 17/12/2024, após a apreciação da referida Ata, dos que estavam presentes, a Conselheira senhora Alaída Cristhine Costa Desterro Ribeiro, absteve-se em proceder a assinatura da mesma. Em continuidade, ao ser perguntada sobre a efetivação ao cargo de Presidente, a Presidente Interina senhora Zélia Moreira Colins declarou desde que assumiu a Vice-Presidência, já teria em mente que houvesse essa possibilidade, não do jeito que foi, pois não tinha a ideia de saída de Eleilde, inclusive só ficou sabendo, por meio da própria, que ela estava afastada da Presidência e não poderia comparecer à reunião devido outro compromisso, mas já tinha contactado com Francione para comparecer à reunião. Agora, estando bem claro o que aconteceu, de fato há inúmeros trabalhos e se precisa continuar, mediante isso, manifestou-se sim à efetivação ao cargo presidencial para podermos concluir o quanto antes as tarefas ainda necessárias. O Conselheiro senhor Marco Antonio dos Santos destacou a mudança da equipe de Contabilidade do município, onde os novos agentes estão atuando no Centro Administrativo, algo que nos deixa mais próximos para melhor condição de buscar sanar dúvidas pertinentes ao FUNDEB, por outro lado, não conseguimos finalizar com a Contabilidade anterior, essa era uma preocupação pessoal e sugerida ao Colegiado anteriormente para agilizarmos os trabalhos e apresentar o Relatório de pendências para os devidos acordos, no entanto não se sabe como será esse procedimento agora, se com os atuais Contadores ou se haverá disponibilidade dos Contadores anteriores fecharem conosco esse trabalho. Contudo, é preciso concluir com o exercício 2024 para já dar início de forma mais organizada com a prestação de contas 2025. Dessa forma, ficou

definida a efetivação ao Cargo Presidencial da senhora Zélia Moreira Colins e, com isso, o Colegiado elegeu o Conselheiro senhor José Ribamar Lopes Marques o novo Vice-Presidente do CACS/FUNDEB que por sua vez agradeceu a oportunidade e solicitou ajuda à nova Presidente e aos demais na condução dos trabalhos pertinentes ao CACS/FUNDEB. Portanto, após o momento deliberativo, ficou estabelecido o seguinte: para Presidente: Zélia Moreira Colins, portadora da Cédula de Identidade nº 030730772006-4, SSP/MA, de 19/02/2006 e do CPF nº 046.756.693-36 e; para Vice-Presidente: José Ribamar Lopes Marques, portador da Cédula de Identidade / CPF nº 761.691.113-72. Ambos substituem, respectivamente, as Conselheiras senhoras Eleilde de Fátima Desterro Santos (desligada do Conselho) e Zélia Moreira Colins (efetivada). Nada mais a tratar, a Presidente Interina senhora Zélia Moreira Colins agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a Sessão e para constar eu, Leandro Auly de Almeida, Secretário Executivo do CACS/FUNDEB, lavrei a presente Ata que depois de lida, disposta para devida aprovação e, se aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 1da61ee02dc565b745a2bd1504cb6e1b

#### PORTARIA Nº 002/2025 - SECMED

Dispõe sobre a nomeação de Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme composição abaixo: **Presidente:** Zélia Moreira Colins, inscrita sob o CPF nº 046.756.693-36; **Vice-Presidente:** José Ribamar Lopes Marques, inscrito sob o CPF nº 761.691.113-72. **Art. 2º** O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do conselho terá vigência até o dia 31/12/2026. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLICAÇÃO-SE E CUMPRE-SE.** SECRETARIA MUNICIPAL DE BACABEIRA DE BACABEIRA, EM 27 DE MARÇO DE 2025. **LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES** - Secretária Municipal de Educação de Bacabeira

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: f485d3f7715b7ff832c29e8199db179

#### PORTARIA Nº 50/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação de Secretário(a) Adjunto(a) Municipal da Prefeitura de Bacabeira- MA e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a Senhora **ALAYNY COELHO MORAES**, CPF nº 610.116.763-11, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 26 de março de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR. PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 79120fc86b739663e868bf534dc399f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Na data de 20 de março de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 10/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2901.08/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Guloseimas e alimentos festivos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 10/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** O(a) **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.819.017/0001-17**, sediado(a) na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03, Jardim Primavera, Balsas -MA, CEP 65.800-000, fone/fax (99/98172-7397, e-mail distribuidoraprimavera01@gmail.com, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Gomes Maia Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 0230021742002-4 expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 436.214.903-10

Descrição itens registrados:

**PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.819.017/0001-17**, sediado(a) na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03, Jardim Primavera, Balsas -MA, CEP 65.800-000, fone/fax (99/98172-7397, e-mail distribuidoraprimavera01@gmail.com, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Gomes Maia Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 0230021742002-4 expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 436.214.903-10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	<b>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]</b> - Bala mastigável, sabores diversos, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega	PCT	5.400	ERLAN	R\$ 14,60	R\$ 78.840,00
5	<b>[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%]</b> - Bala de goma, sabor e cor variados, produzida com gelatina e açúcar, sem adição de corantes artificiais, de consistência macia e elástica. Embalagem 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega	CAIXA	1.350	GOMETES	R\$ 18,35	R\$ 24.772,50
6	Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio, embalagem de 90 g	PCT	10.000	BOM DE BOLA	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
7	Biscoito, apresentação retangular ou redonda, sabor tradicional, classificação salgada, características adicionais sem recheio, embalagem mínima de 140 g e máxima 200 g	PCT	10.000	MARILAN	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
10	<b>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]</b> - Churros, formato cilíndrico, classificação doce, características adicionais com recheio (Sabor a definir)	PCT	11.250	REGIONAL	R\$ 10,78	R\$ 121.275,00

12	<b>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%]</b> - Salgadinho, base de milho, formato variado (palito, anel, triangular ou similar), classificação salgada, características adicionais crocante, embalagem com 50 unidades	PCT	11.250	MICOS	R\$ 4,50	R\$ 50.625,00
14	Crepe, formato semicircular ou retangular, classificação doce ou salgada, características adicionais com recheio (sabor a definir)	EMBALAGEM	5.000	REGIONAL	R\$ 5,76	R\$ 28.800,00
16	<b>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]</b> - Picolé, formato retangular ou cilíndrico, classificação doce, sabor a definir (frutas, chocolate, etc.), peso mínimo 50 g	UND	22.500	SORVEBOM	R\$ 3,35	R\$ 75.375,00
19	Pipoca, grãos de milho estourados, classificação salgada, características adicionais com tempero salgado, embalagem com 20 unidades	PCT	4.320	EMILIA	R\$ 3,85	R\$ 16.632,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 451.819,50</b>

Subcláusula segunda - Não houve listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**I)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da

cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 20 de março de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:  SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	Pela Fornecedora:  <b>PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP</b> CNPJ n.º 13.819.017/0001-17 Raimundo Gomes Maia Neto CPF n.º 436.214.903-10 FORNECEDOR.
--	---

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: beda16f48d1d85aac73ff81c9b707f55

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Na data de 20 de março de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 10/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2901.08/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Guloseimas e alimentos festivos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 10/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª) O(a) PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **57.170.279/0001-79**, sediado(a) na Rua 16, nº 809, Nova Açucena, Balsas -MA, CEP 65.800-000, fone (99) 99904-6475, e-mail primecomercio97@gmail.com, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wendel da Silva Miranda, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 0511849820148 expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 617.104.133-52

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: **PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **57.170.279/0001-79**, sediado(a) na Rua 16, nº 809, Nova Açucena, Balsas -MA, CEP 65.800-000, fone (99) 99904-6475, e-mail primecomercio97@gmail.com, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wendel da Silva Miranda, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 0511849820148 expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 617.104.133-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Algodão doce, cor e sabor variado, produzido a partir de açúcar cristal e corante alimentício permitido, de consistência macia e suave, embalado de forma a garantir a preservação de suas características. Prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.	PCT	5.000	PRÓPRIA	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
3	<b>[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%]</b> - Bala mastigável, sabores diversos, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega	PCT	1.800	ICEKISS	R\$ 15,20	R\$ 27.360,00
4	<b>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]</b> - Bala de goma, sabor e cor variados, produzida com gelatina e açúcar, sem adição de corantes artificiais, de consistência macia e elástica. Embalagem 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega	CAIXA	4.050	GOMETS	R\$ 18,70	R\$ 75.735,00

8	<b>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]</b> - Sanduíche, tipo cachorro-quente, composto por pão de leite ou similar, molho e salsicha cozida, embalagem individual, peso mínimo de 80 g	PCT	11.250	PRÓPRIA	R\$ 6,05	R\$ 68.062,50
9	<b>[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%]</b> - Sanduíche, tipo cachorro-quente, composto por pão de leite ou similar, molho e salsicha cozida, embalagem individual, peso mínimo de 80 g	PCT	3.750	PRÓPRIA	R\$ 8,57	R\$ 32.137,50
11	<b>[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%]</b> - Churros, formato cilíndrico, classificação doce, características adicionais com recheio (Sabor a definir)	PCT	3.750	PRÓPRIA	R\$ 7,60	R\$ 28.500,00
13	<b>[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%]</b> - Salgadinho, base de milho, formato variado (palito, anel, triangular ou similar), classificação salgada, características adicionais crocante, embalagem com 50 unidades	PCT	3.750	SKILHOS	R\$ 4,10	R\$ 15.375,00
15	Bolo, apresentação mini, classificação doce, características adicionais com ou sem recheio (sabor a definir), embalagem individual de 40 g	UND	15.000	BAUDUCCO	R\$ 5,10	R\$ 76.500,00
17	<b>[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%]</b> - Picolé, formato retangular ou cilíndrico, classificação doce, sabor a definir (frutas, chocolate, etc.), peso mínimo 50 g	UND	7.500	KI DELICIA	R\$ 3,45	R\$ 25.875,00
18	Pipoca, grãos de milho estourados, classificação doce, características adicionais com cobertura açucarada (sabor a definir), embalagem com 50 unidades	PCT	4.000	EMILIA	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
20	<b>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]</b> - Pirulito, formato variado, classificação doce, sabores sortidos, embalagem com 50 unidades	PCT	5.400	FLOPITO	R\$ 12,25	R\$ 66.150,00
21	<b>[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%]</b> - Pirulito, formato variado, classificação doce, sabores sortidos, embalagem com 50 unidades	PCT	1.800	FLOPITO	R\$ 12,25	R\$ 22.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 480.745,00</b>

Subcláusula segunda - Não houve listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**I)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

#### Dos limites para as adesões

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**I)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**II)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**I)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

**II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**I)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**III)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**IV)** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**II)** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

**I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I)** Por razão de interesse público;

**II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 20 de março de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	<b>PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> CNPJ n.º 57.170.279/0001-79 Wendel da Silva Miranda CPF n.º 617.104.133-52 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2c2a9579c531e9dca906ccc7f92caf39

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1002.01/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	006/2025
MODALIDADE:	Dispensa de licitação
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
OBJETO:	Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo, visando a aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA., oriunda da **Dispensa de licitação nº 006/2025, Processo Administrativo nº 1002.01/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, cuja contratação deverá ser celebrada com a

empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.891.094/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mangabeiras, nº 105, Centro, Balsas-MA, CEP: 65800-000, representada por Sr. Sr. Elicarlos Gonçalves da Costa, portador(a) da Carteira de Habilitação nº 01649842352 DETRAN/MA e CPF nº 910.871.553-04; e Simone Terezinha Roder Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014582512000-6 SSP/MA e CPF nº 008.864.343-35 A contratação terá seu valor global em R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). A vigência do contrato se dará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas/MA, 10 de março de 2025.

**João José Miranda dos Santos**

Diretor do SAAE

Portaria nº 016/2025

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 968ce883aa01855c3dc81c84afa55b75

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1003.02/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	014/2025

MODALIDADE:	Dispensa de licitação
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Locação de equipamentos para análises bioquímicas para atender à necessidade premente da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo, visando a Locação de equipamentos para análises bioquímicas para atender à necessidade premente da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, oriunda da **Dispensa de licitação nº 014/2025, Processo Administrativo nº 1003.02/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ nº 40.393.432/0001-24, que tem por representante Legal: SILAS FELIPE ASSUNÇÃO - CPF nº 928.935.032-68, situada na 103 SUL RUA SO-11 CONJUNTO 04 LOTE 13 Nº 30 SALA 105- PALMAS-TO. A contratação terá seu valor mensal estimado em R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.  
Balsas/MA, 25 de março de 2025.

Dilmar Fortes Filho  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: b5e542261febd599b1b67abf1374e3ae

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1303.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	10/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS DESARMADOS PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DE BALSAS 107 ANOS.
VALOR	R\$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 10/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS DESARMADOS PARA O EVENTO

ANIVERSÁRIO DE BALSAS 107 ANOS, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303.01/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa F. DO NASCIMENTO BATISTA SERVIÇOS, CNPJ nº 07.770.401/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, lote 03, número 51, Jardim Primavera, Balsas, representada por Raimundo Gomes Maia Neto, portador do CPF nº 0230217420024. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 19 de março de 2025.

**Diego Silva Scherer**

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 16139408fef28de10551bceab2fa9f68

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1003.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	13/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.
VALOR	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 13/2025 para LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003.03/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 40.393.432/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 103 SUL RUA SO-11 CONJUNTO 04 LOTE 13 Nº 30 SALA 105- PALMAS-TO, representada por SILAS FELIPE ASSUNÇÃO, portador do CPF nº 928.935.032-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais reais), em conformidade com a proposta apresentada. Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 26 de março de 2025.

**Dilmar Fortes Filho**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 17d771af045532ee2ab07fbbd0e8f9d4

### AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025. SAAE E RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2025 - SAAE. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, QUINTA \* 27 DE MARÇO DE 2025 \*, VOL. 19, Nº 3568/2025, páginas 11 e 12. Balsas/MA, 27 de março de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC.

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 85f2ce2425a578580fe17bf4e4f6cda9

### AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, SEXTA \* 21 DE MARÇO DE 2025 \*, VOL. 19, Nº 3564/2025, páginas 70 e 71. Balsas/MA, 27 de março de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC.

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 55c970937166fd96f58344b9f0721b87

### PORTARIA Nº 12/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025. SAAE

#### PORTARIA Nº 12/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Gildemar G. do Nascimento, Matrícula nº 041, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante termo de contrato nº 90/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 1002.01/2025.

**Art. 2º** - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Balsas - MA, 19 de março de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS  
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: ce58c2807cebb81932eef56705bdd7f9

### PORTARIA Nº 13/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.SAAE

#### PORTARIA Nº 13/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Adriano de Carvalho Moura, Matrícula nº 023, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, referente ao Processo administrativo nº 72574/2023, Pregão eletrônico nº 68/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de tubos e conexões hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA.

**Art. 2º** - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Balsas - MA, 26 de março de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS  
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 6b0ae7a51da6581b913e44b6d86f43b4

### RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2025 - SEMUS. Referente a Dispensa de Licitação N º 13/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.393.432/0001-24. OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação do equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-019 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025. ASSINATURAS: Dilmar Fortes Filho (CONTRATANTE) E Silas Felipe Assunção (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 9ce0c3a2a12b63da0e7ea6a1079c5e08

### RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2025 - SEMUS. Referente a Dispensa de Licitação N º 14/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e

a empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.393.432/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa para a locação de equipamentos para análises bioquímicas para atender à necessidade premente da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-019 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025. ASSINATURAS: Dilmar Fortes Filho (CONTRATANTE) E Silas Felipe Assunção (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: d300d19bf9d0dfedb84308c4f76c94ca

RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2025 - SAAE. Referente a Dispensa de Licitação N.º 06/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.891.094/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. VIGÊNCIA: Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. PREÇO: O preço do presente Termo de Contrato é no valor total de R\$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025. ASSINATURAS: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) E ELICARLOS GONÇALVES COSTA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 63738287f5834ed343e03529b434a109

## RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2025 - SAAE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025, assinado em 27/03/2025. Objeto: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de material de consumo (Expediente e Limpeza) para a Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 113/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 012/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.484.140/0001-95. Valor Global: R\$ 280.036,25 (duzentos e oitenta mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de março de 2025. Vigência Final: 26 de junho de 2025. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 4e419a1aecb647d3e4004cbc18b1852e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, assinado em 27/03/2025. Objeto: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de material de consumo (Expediente e Limpeza) para a Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 113/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 012/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.484.140/0001-95. Valor Global: R\$ 589.340,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 27 de março de 2025. Vigência Final: 26 de junho de 2025. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 6bab6d51679c41cfd8e47c3255565cb

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, assinado em 27/03/2025. Objeto: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de material de consumo (Expediente e Limpeza) para a Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 113/2025. Modalidade: Dispensa de licitação emergencial nº 012/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.484.140/0001-95. Valor Global: R\$ 254.576,88 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO

SEC DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 27 de março de 2025. Vigência Final: 26 de junho de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 76c956601ac05fb9341f371e288a9ace

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025, assinado em 27/03/2025. Objeto: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de material de consumo (Expediente e Limpeza) para a Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 113/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação Emergencial nº 012/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.484.140/0001-95. Valor Global: R\$ 111.311,93 (cento e onze mil, trezentos e onze reais e noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2041 0000 MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2120 0000 MANUT. FUNC. FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 27 de março de 2025. Vigência Final: 26 de junho de 2025. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 122063b6dd2cb80dfdc00f642926fbf5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

#### DECRETO Nº 009 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 009 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA PARA UNIDADE MAIS INTEGRAL (UMI) JOÃO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal João Teixeira para Unidade Mais Integral (UMI) João Teixeira.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2025.**

**Rômulo Roberto Marques Nunes**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 25 de Março de 2025.

**Marinalda Pedrosa Cavalcante**

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: a1d95308b63d028890ed6c2bdb1c8a0f

### LEI Nº 327 DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 327 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a concessão de diárias para a cobertura de despesas com hospedagem e alimentação de servidores públicos em regime efetivo, contratado ou comissionado que, em caráter eventual ou transitório, se afastar do Município de Cajapió, para outro Município, Estado ou País, em objeto de serviço.

**Parágrafo Único** - O valor de uma diária, em caso de deslocamento da sede do Município para um outro município e para fora do Estado do Maranhão, consta no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, Estado ou País, contando-se a cada 24 horas, incluindo-se os dias de partida e chegada da viagem, bem como os dias correspondentes ao evento.

**Art. 3º** - Não será concedida diária ao servidor que se deslocar da sede para outra localidade, cuja proximidade e facilidade de acesso, possibilitem seu retorno sem a realização das despesas de alimentação e/ou hospedagem.

**§1º**- Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o funcionário não fará jus a diária.

**§2º**- A concessão de diárias que abranger finais de semana e feriados, somente deverá ocorrer no absoluto interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

**Art. 4º** - O servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Municipal, designado em cargo comissionado ou em função de confiança, poderá optar entre receber a diária no valor fixado para o cargo efetivo ou no valor aplicável para o cargo comissionado que ocupa.

**Parágrafo Único** - As despesas de conselheiros municipais com alimentação, locomoção e hospedagem serão indenizadas mediante a

concessão de diárias, desde que, devidamente autorizadas pelos ordenadores de Órgãos interessados, nos termos desta lei.

**Art. 5º** - A diária será solicitada pelos titulares de cada Secretaria, submetida à apreciação e autorização do(a) Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - A diária será concedida por portaria da autoridade a que se refere o artigo anterior, da qual constará obrigatoriamente:

- I - Nome, CPF, lotação, cargo ou função do servidor;
- II - Valor expresso em moeda corrente e por extenso;
- III - Período de afastamento e local de destino;
- IV - Objetivo da viagem.

**Art. 7º** - O Servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

**§1º**- Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

**§2º**- Ao servidor que não atender ao contido no caput deste artigo, no que diz respeito ao prazo fixado para a apresentação da prestação de contas, proceder-se-á a reposição dos valores correspondentes às diárias efetivamente concedidas, através de desconto em folha de pagamento, nos termos permitidos em lei e mediante autorização do ordenador de despesa.

**Art. 8º** - É admitida, em caráter excepcional e desde que satisfatoriamente justificada, a prorrogação do prazo de afastamento que serviu de base para a concessão das diárias, condicionando à autorização do Chefe do Poder executivo.

**§1º**- Autorizada a prorrogação, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao respectivo período.

**§2º**- Nos casos em que se comprovarem a urgência e a imprevisibilidade da viagem já realizada, o servidor será indenizado com o valor das diárias correspondentes aos dias de afastamento.

**Art. 9º** - A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.

**Parágrafo único** - Nos casos específicos em que o servidor de um órgão se deslocar para prestar serviços de interesse de outro órgão, a despesa com a concessão de diárias, obrigatoriamente, será da dotação orçamentária do órgão no qual o servidor encontra-se lotado.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2025.**

**Rômulo Roberto Marques Nunes**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR R\$
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 800,00
SECRETÁRIO/EQUIPARADO	R\$ 350,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 250,00

**VIAGEM FORA DO ESTADO DO MARANHÃO**

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR R\$
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 400,00
SECRETÁRIO/EQUIPARADO	R\$ 280,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 200,00

**VIAGEM DENTRO DO ESTADO - CAPITAL**

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR R\$
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 150,00
SECRETÁRIO/EQUIPARADO	R\$ 100,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 80,00

**VIAGEM DENTRO DO ESTADO - INTERMUNICIPAL**

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 9eb14be7e16572f905a76a270a212391

**LEI Nº 328 DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**LEI Nº 328 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a concessão de diárias para a cobertura de despesas com hospedagem e alimentação de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal em regime efetivo, contratado ou comissionado que, em caráter eventual ou transitório, se afastar do Município de Cajapió, para outro Município, Estado ou País, em objeto de serviço.

**Parágrafo Único** - O valor de uma diária, em caso de deslocamento da sede do Município para um outro município e para fora do Estado do Maranhão, consta no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, Estado ou País, contando-se a cada 24 horas, incluindo-se os dias de partida e chegada da viagem, bem como os dias correspondentes ao evento.

**Art. 3º** - Não será concedida diária ao servidor que se deslocar da sede para outra localidade, cuja proximidade e facilidade de acesso, possibilitem seu retorno sem a realização das despesas de alimentação e/ou hospedagem.

**§1º** - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o funcionário não fará jus a diária.

**§2º** - A concessão de diárias que abranger finais de semana e feriados, somente deverá ocorrer no absoluto interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

**Art. 4º** - O servidor ocupante de cargo efetivo do Poder Legislativo Municipal, designado em cargo comissionado ou em função de confiança, poderá optar entre receber a diária no valor fixado para o cargo efetivo ou no valor aplicável para o cargo comissionado que ocupa.

**Art. 5º** - A diária será solicitada pelos servidores, submetida à apreciação e autorização do(a) Presidente do Poder Legislativo.

**Art. 6º** - A diária será concedida por portaria da autoridade a que se refere o artigo anterior, da qual constará obrigatoriamente:

- I - Nome, CPF, lotação, cargo ou função do servidor;
- II - Valor expresso em moeda corrente e por extenso;
- III - Período de afastamento e local de destino;
- IV - Objetivo da viagem.

**Art. 7º** - O Servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

**§1º**- Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

**§2º**- Ao servidor que não atender ao contido no caput deste artigo, no que diz respeito ao prazo fixado para a apresentação da prestação de contas, proceder-se-á a reposição dos valores correspondentes às diárias efetivamente concedidas, através de desconto em folha de pagamento, nos termos permitidos em lei e mediante autorização do ordenador de despesa.

**Art. 8º** - É admitida, em caráter excepcional e desde que satisfatoriamente justificada, a prorrogação do prazo de afastamento que serviu de base para a concessão das diárias, condicionando à autorização do Presidente do Poder Legislativo.

**§1º**- Autorizada a prorrogação, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao respectivo período.

**§2º**- Nos casos em que se comprovarem a urgência e a imprevisibilidade da viagem já realizada, o servidor será indenizado com o valor das diárias correspondentes aos dias de afastamento.

**Art. 9º** - A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.

Parágrafo único - Nos casos específicos em que o servidor de um órgão se deslocar para prestar serviços de interesse de outro órgão, a despesa com a concessão de diárias, obrigatoriamente, será da dotação orçamentária do órgão no qual o servidor encontra-se lotado.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2025.**

**Rômulo Roberto Marques Nunes**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**VIAGEM FORA DO ESTADO DO MARANHÃO**

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR R\$
PRESIDENTE	R\$ 600,00
VEREADORES	R\$ 400,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 250,00

**VIAGEM DENTRO DO ESTADO - CAPITAL**

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR R\$
PRESIDENTE	R\$ 400,00
VEREADORES	R\$ 300,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 200,00

**VIAGEM DENTRO DO ESTADO - INTERMUNICIPAL**

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR R\$
PRESIDENTE	R\$ 150,00
VEREADORES	R\$ 100,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 80,00

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 4580280aaa027278abbc7d09f40efaa1

**LEI Nº 329 DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**LEI Nº 329 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CAJAPIÓ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 12.188/2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cajapió-MA (CMDRS), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável do município, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 8.024/2013.

**Art. 2º** - Compete ao CMDRS:

I - Propor, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável; II - Promover a integração entre as ações do poder público e da sociedade civil no âmbito rural; III - Estimular a participação dos agricultores familiares, pescadores artesanais, comunidades quilombolas e demais segmentos do setor rural nas discussões e decisões sobre o desenvolvimento rural; IV - Aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; V - Deliberar sobre projetos,

convênios e parcerias voltados ao desenvolvimento rural; VI - Exercer outras atividades correlatas ao seu objetivo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.326/2006.

**Art. 3º** - O CMDRS será composto por:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal;  
II - Representantes de organizações da sociedade civil vinculadas ao setor rural;

III - Representantes de associações de agricultores familiares, pescadores, pecuaristas e demais entidades afins.

**§ 1º** A composição do Conselho será paritária entre poder público e sociedade civil, garantindo-se a participação de pelo menos um representante de comunidades tradicionais, como quilombolas ou indígenas, em conformidade com a Convenção 169 da OIT.

**§ 2º** Os membros do CMDRS serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, a partir de indicações dos respectivos segmentos representados.

**§ 3º** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**CAPÍTULO II  
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**Art. 4º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cajapió-MA (FMDRS), destinado a financiar e apoiar projetos, programas e ações voltados ao desenvolvimento rural sustentável no município, nos termos do art. 74 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 5º** - Constituem receitas do FMDRS:

I - Recursos provenientes de dotações orçamentárias do município, conforme a Lei nº 4.320/1964;  
II - Transferências voluntárias de outras esferas de governo;  
III - Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;  
IV - Recursos obtidos por meio de convênios, parcerias e contratos;  
V - Multas e indenizações relacionadas ao uso irregular de recursos naturais do município;  
VI - Juros e rendimentos provenientes da aplicação de seus recursos;  
VII - Outras receitas que lhe forem destinadas.

**Art. 6º** - A gestão dos recursos do FMDRS será realizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, com supervisão do CMDRS, de acordo com o plano anual de aplicação aprovado pelo Conselho.

**§ 1º** O plano anual de aplicação dos recursos deverá detalhar as prioridades de investimentos, com base em diagnóstico participativo das necessidades do setor rural, nos termos da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal).

**§ 2º** A prestação de contas do FMDRS será realizada anualmente e apresentada em audiência pública organizada pelo CMDRS, em conformidade com o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º** - Os recursos do FMDRS poderão ser aplicados em:

I - Apoio técnico e financeiro a projetos de agricultura familiar, pesca e pecuária sustentável; II - Programas de capacitação e assistência técnica para trabalhadores rurais; III - Ações voltadas à conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas; IV - Aquisição de máquinas, equipamentos e insumos agrícolas para associações e cooperativas; V - Incentivo à comercialização de produtos da agricultura familiar e pesca artesanal; VI - Desenvolvimento de tecnologias e práticas agroecológicas; VII - Outras iniciativas que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável.

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 9º** - O CMDRS deverá elaborar seu regimento interno no prazo de até 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2025.**

**Rômulo Roberto Marques Nunes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ Nº 30.906.012/0001-40, através da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rosana Cristina Leite Braga**, CPF Nº 724.120.543-04, domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 26/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DUNGA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.990.672/0001-09, com sede na Rua Antônio Serafim, nº 968, Anexo B, Sala 03, Subestação - Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representada pelo **Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes**, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência**, especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO I - PRODUTOS DE LIMPEZA QUÍMICOS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	CLORITO	1325	R\$ 46,50	R\$ 61.612,50
2	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	ITAJA	600	R\$ 129,50	R\$ 77.700,00
3	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	ITAJA	850	R\$ 137,88	R\$ 117.198,00
4	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	RETIRO	895	R\$ 66,43	R\$ 59.454,85
5	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 24 UND.	CX	MARAJÓ	2445	R\$ 45,00	R\$ 110.025,00
6	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	DONA	185	R\$ 7,09	R\$ 1.311,65
7	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	BOMBRIL	325	R\$ 43,60	R\$ 14.170,00
8	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71MM, PCT C/ 3 UND.	UND	CONDOR	3560	R\$ 8,00	R\$ 28.480,00
9	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO 500ML, CX C/24 UND.	CX	MARAJÓ	165	R\$ 51,63	R\$ 8.518,95
10	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 24	CX	START	165	R\$ 20,00	R\$ 3.300,00
11	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	FACILLE	60	R\$ 55,74	R\$ 3.344,40
12	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	JANNATEX	4710	R\$ 9,00	R\$ 42.390,00
13	PANO DE PRATO	UND	POLIBRILHO	3550	R\$ 7,26	R\$ 25.773,00
14	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	RETIRO	245	R\$ 9,00	R\$ 2.205,00
15	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	MARAJÓ	495	R\$ 73,70	R\$ 36.481,50
16	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	IAPO	1345	R\$ 132,36	R\$ 178.024,20
17	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	IAPO	1125	R\$ 120,00	R\$ 135.000,00
18	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	START	775	R\$ 35,49	R\$ 27.504,75
19	SODA CAUSTICA 500 G	UND	LIMPA FACIL	765	R\$ 10,88	R\$ 8.323,20
20	VASSOURA DE NYLON	UNID	TOQ	1540	R\$ 21,37	R\$ 32.909,80
21	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	TOQ	4310	R\$ 5,00	R\$ 21.550,00
22	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	TOQ	1088	R\$ 15,00	R\$ 16.320,00
23	VASSOURA P/ VASO SANITARIO C/ SUPORTE	UNID	TOQ	1060	R\$ 12,00	R\$ 12.720,00
24	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE	UND	TOQ	2139	R\$ 14,00	R\$ 29.946,00

**VALOR TOTAL - GRUPO I:** R\$ 1.054.262,80

<b>GRUPO II - DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO.	UND	COAMIL	75	R\$ 6,96	R\$ 522,00
2	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	RIOFESTA	4340	R\$ 5,00	R\$ 21.700,00
3	COPO DESCARTAVEL COM 180 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 20 PACOTES.	CX	FONPLAST	2550	R\$ 107,10	R\$ 273.105,00
4	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 10 PACOTES.	CX	ULTRA	1125	R\$ 146,14	R\$ 164.407,50
5	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ. CAIXA COM 25 PACOTES.	CX	FONPLAST	3348	R\$ 96,00	R\$ 321.408,00
6	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	SCOTT	1485	R\$ 5,00	R\$ 7.425,00
7	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	FIBRA PAPEIS	1815	R\$ 56,00	R\$ 101.640,00
8	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	OL PAPEIS	1035	R\$ 10,00	R\$ 10.350,00
9	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	UNIQUE	1060	R\$ 30,00	R\$ 31.800,00
10	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	FONPLAST	1750	R\$ 78,00	R\$ 136.500,00
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 05	PCT	CVS	1510	R\$ 3,00	R\$ 4.530,00
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/10	PCT	CVS	2025	R\$ 6,00	R\$ 12.150,00
13	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15 LTS, PCT C/ 10	PCT	CVS	3125	R\$ 2,60	R\$ 8.125,00
14	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	CVS	3525	R\$ 4,80	R\$ 16.920,00
15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	CVS	3525	R\$ 5,39	R\$ 18.999,75
<b>VALOR TOTAL - GRUPO II:</b>						<b>R\$ 1.129.582,25</b>

<b>GRUPO III - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CESTO DE LIXO COM PEDAL	UND	SANTANA	230	R\$ 34,50	R\$ 7.935,00
2	CESTO DE LIXO SEM TAMPA	UNID	SANTANA	330	R\$ 26,50	R\$ 8.745,00
3	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	POLIBRILHO	1375	R\$ 18,50	R\$ 25.437,50
4	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	TALGE	945	R\$ 8,50	R\$ 8.032,50
5	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	TALGE	445	R\$ 8,50	R\$ 3.782,50
6	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	TALGE	111	R\$ 8,50	R\$ 943,50
7	PÁ PARA LIXO	UND	TOQ	550	R\$ 9,13	R\$ 5.021,50
<b>VALOR TOTAL - GRUPO III:</b>						<b>R\$ 59.897,50</b>

<b>GRUPO IV - PRODUTOS PARA SANITÁRIOS E DESINFECÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G) CX C/ 48 UNID	CX	DESOFLOR	26	R\$ 145,99	R\$ 3.795,74
2	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML - FRAGRÂNCIAS SORTIDAS	CX	LADY	1335	R\$ 136,00	R\$ 181.560,00
3	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	PARANÁ	238	R\$ 3,99	R\$ 949,62
4	INSETICIDA AEROSOL 380 ML	UND	ULTRAINSET	560	R\$ 19,99	R\$ 11.194,40
<b>VALOR TOTAL - GRUPO IV:</b>						<b>R\$ 197.499,76</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.441.242,31</b>

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cajari ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação e anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 11.462/2023.
2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari/MA, 25 de março de 2025.

<b>Rosana Cristina Leite Braga</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Dunga Mateus Ferreira Nunes</b> DUNGA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>BENEFICIÁRIA DA ATA</b>

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 4e8ab953eb7a63066d69486ff7da7245

#### AVISO - TORNAR SEM EFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

A **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ Nº 30.906.012/0001-40, através da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rosana Cristina Leite Braga**, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a seguinte publicação:

1) Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

A publicação foi veiculada no dia 26 de março de 2025, VOL. 19, edição nº 3567/2025 do Diário Oficial do Município, sem que correspondam aos dados corretos dos documentos publicizados.

Cajari (MA), 27 de março de 2025.

Rosana Cristina Leite Braga – Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 0e47e8a4d5db6f23a4e8fa4723ec3875

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

##### DECRETO Nº 06/2025

**DECRETO nº 06/2025** De: 27 de março de 2025

*Regulamenta os critérios de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, para o exercício financeiro 2025, e estabelece procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 01/2018, que dispõe sobre o sistema tributário municipal, nas transmissões em geral, a base de cálculo do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos (ITBI);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos ao ITBI, conforme dispõe o art. 148 da Lei Nacional n.º 5.172/1966 - Código

Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** que a base de cálculo do ITBI é o valor patrimonial do bem no ato de transmissão, na forma do art. 35 do Código Tributário Nacional, combinado com os artigos 38 e 39 da Lei Complementar 01/2018 Código Tributário Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo mínima dos imóveis rurais será o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por hectare ou o valor maior declarado pelo sujeito passivo.

**Art. 2º.** Os agentes autorizados à emissão da Guia de ITBI, na forma da LC nº 01/2018 - CTM deverão anexar à guia os seguintes dados e documentos do contribuinte:

I - Documento de identificação (RG, CNH, Passaporte, CTPS);

II - Endereço;

III - telefone;

IV - Endereço eletrônico (e-mail).

V - Cópia autenticada da Certidão do Registro do Imóvel, expedida há menos de noventa (90) dias, ou Título definitivo de propriedade, expedido pelo poder público competente, quando se tratar de primeiro registro em Cartório ou contrato particular da transação realizada;

**Art. 3º.** Concomitante com o lançamento do imposto, a Administração Municipal apurará a existência de débitos, tributários ou não, relativos ao imóvel objeto da transação, em favor da Fazenda Pública do Município.

§ 1º Os débitos apurados serão atualizados e a liberação da Certidão Negativa de Débitos ficará condicionada ao pagamento integral dos débitos existentes.

§ 2º A Certidão Negativa integra a Declaração de Informação de ITBI e terá validade de noventa (90) dias contados da data de sua expedição, salvo os casos em que os créditos estejam com a exigibilidade suspensa por determinação judicial.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo, Estado do Maranhão, em 27 de março de 2025.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 354478c88a166fac5661a5f5200a713a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO  
CONTRATO Nº 104/2024.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 104/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Colinas - MA e a empresa: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES , CNPJ nº 38.425.303/0001-29 , ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, para

suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), o valor do aditivo é de R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais), - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO  
secretária Municipal de SAUDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 5add720244a2cc24ec55cc78fec30038

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**RESULTADO PRELIMINAR**

**RESULTADO PRELIMINAR**

Edital de Chamamento Público nº 04/2025 -Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-Fomento Cultural- Festival Cultural no Município Dom Pedro-MA ,publicado no ano XIX, São Luís, Quarta Feira,19 de Março de 2025,Vol. 19, Nº 3562/2025.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc -resolve:  
Credenciado(os) declarado(s) do resultado preliminar do Chamamento Público: William James Miranda Batista da Costa Junior Inscrito no CPNJ nº. 40.790.929/0001-86.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Publica-se e registre-se

Dom Pedro- MA, 26 de março de 2025.

Rejane Silva Lima  
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 3f531cac1d5e09d67c19e2fe3bd918c8

**RESULTADO PRELIMINAR**

**RESULTADO PRELIMINAR**

Edital de Chamamento Público nº 05/2025 -Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-Fomento Cultural- Formação, Oficinas Culturais e Palestra de Empreendedorismo no Município de Dom Pedro-MA ,publicado no ano XIX, São Luís, Quarta Feira,19 de Março de 2025,Vol. 19, Nº 3562/2025.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc -resolve:

Credenciado(os) declarado(s) do resultado preliminar do Chamamento Público: Miranda Costa e Reis LTDA-ME, Inscrito no CPNJ nº. 22.022.553/0001-88.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Publica-se e registre-se

Dom Pedro- MA, 26 de março de 2025.

Rejane Silva Lima  
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 6a3b585097383687db0ee7738f716f19



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para a contratação de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias municipais e da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **10 de abril de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 28 de março de 2025.

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: **b8389bab689b2b20a7d4a68bfca1eb4**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025  
SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

**PONTUAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Dom Pedro -MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREMILINAR**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025 -Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, São Luís (MA) - Quinta Feira, 06 de março de 2025, VOL.19, Nº3565/2025., que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, conforme categorias:

**FOMENTO CULTURAL**

Nº	CATEGORIA TIPO DE FOMENTO CULTURAL	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	1º LUGAR ARTESANATO	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO E SILVA	030.751.303-38	100	HABILITADO
02	2º LUGAR ARTESANATO	SORAYA AMORIM SILVA	024.596.933-03	100	HABILITADO
03	ARTESANATO	ADRELINA NASCIMENTO SILVA	031.441.653-60	70	HABILITADO
04	ARTESANATO	MARIA MARLY SANTANA LEAL	601.608.133-79	70	HABILITADO
05	ARTESANATO	ANTONIA DA SILVA AMORIM	621.926.193-32	70	HABILITADO

06	1º LUGAR ARTES VISUAIS	EZEQUIEL ALLEF DO NASCIMENTO SILVA	045.696.193-39	100	HABILITADO
07	2º LUGAR ARTES VISUAIS	RAIMUNDO NONATO LIRA SERROTE	034.565.923-61	100	HABILITADO
08	ARTES VISUAIS	FRANCISCO KLAYVER OLIVEIRA	609.898.323-25	90	HABILITADO
09	ARTES VISUAIS	CASSIO MURILO FERREIRA S JUNIOR	086.984.623-08	90	HABILITADO
10	ARTES VISUAIS	CARLOS BRUNO DA SILVA NUNES	033.861.123-09	90	HABILITADO
11	ARTES VISUAIS	RAIMUNDO NONATO AVELINO DE ANIZIO	013.679.753-95	90	HABILITADO
12	(ATOR) ARTES CÊNICAS	ISADORA DE SOUSA ARAUJO CUNHA	060.359.953-22	100	HABILITADO
13	(ATOR) ARTES CÊNICAS	PAULO RICARDO CONCEIÇÃO MOURA	603.849.843-55	100	HABILITADO
14	CINEMA	ASSOCIAÇÃO DOS QUILMBOLAS DO CRUZEIRO	CNPJ: 437.729.67/0001-02	100	HABILITADO
15	CINEMA	DANIEL MATOS PRADO	040.066.113-66	100	HABILITADO
16	CINEMA	ANTONIO MARCOS LIMA OLIVEIRA	606.800.573-90	100	HABILITADO
17	CINEMA	JACKELINE ALVES SEIVA	005.253.733-14	30	INABILITADO
18	CINEMA	EMMANUELLA DE S A CUNHA	632.713.543-91	30	INABILITADO
19	CINEMA	ANDRÉ VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	614.896.103-24	30	INABILITADO
20	CINEMA	ANTONIO LUAN COSTA DOS SANTOS	700.623.911-78	30	INABILITADO
21	FOTOGRAFIA	ALESSANDRA CONCEIÇÃO SILVA	612.991.913-12	100	HABILITADO
22	LITERATURA	RONYERE SILVA LIMA	045.582.543-26	100	HABILITADO
23	LITERATURA	CICERO GOMES DOS SANTOS	040.605.688-99	30	INABILITADO
24	UMBANDA	RITA MARIA DA SILVA	629.838.813-34	100	HABILITADO
25	UMBANDA	PEDRO MONTEIRO DA SILVA	649.851.723-91	90	HABILITADO
26	1º LUGAR MÚSICOS	ALDESSIVAN ARAUJO PEREIRA	601.996.433-77	100	HABILITADO
27	2º LUGAR MÚSICO	EDINALDO DA CONCEIÇÃO DIAS	830.515.383-53	90	HABILITADO
28	3º LUGAR MÚSICO	WERLLISON HENRIQUE DA PAZ LAVOR	045.919.473-94	80	HABILITADO
29	MÚSICO	MARCOS SOUSA SANTOS	045.628.933-03	70	HABILITADO
30	MÚSICO	CAUAN LIMA DA SILVA	124.672.313-13	70	HABILITADO
31	BANDAS	MANOEL DELTON CALISTO DE OLIVEIRA	645.905.503-34	30	INABILITADO
32	BANDAS	LUJANA CAROLINE DO NASCIMENTO SAMPAIO	066.444.353-27	100	HABILITADO
33	BANDAS	VALDENIRA DE OLIVEIRA SILVA	887.661.283-15	90	HABILITADO
34	1º LUGAR CANTOR	RAIMUNDO SANTOS SARMENTO	Cnpj:558.168.78/0001-91	100	HABILITADO
35	2º LUGAR CANTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS JUNIOR	619.975.243-09	70	HABILITADO
36	CANTOR	VERA LUCIA DA SILVA LIMA	003.207.88-85	30	INABILITADO

Publica-se e registre-se

Dom Pedro-MA, 24 de março de 2025.

Prefeito Municipal

Rejane Silva Lima  
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**  
Código identificador: **9313261fa8a301cbd9dc300b738adedd**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 - SEMED**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 - SEMED**

CONTRATO Nº 071/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0424.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: ODIMILSON ALVES PEREIRA, CNPJ nº 03.93.566/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.169,00 (um mil, cento e sessenta e nove reais); OBJETO: Contratação de empresa serviços de impressão gráficas e outras correlatas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a

sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 7e4d8d4f4aba41475ea2f4ada3b27550

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 072/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0108.001/2025 - SEMAFIN, vinculado a

Contratação Direta nº 04/2025-SEMAFIN; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: MATHEUS LIMA DE SOUSA, CPF sob o nº 610.xxx.xxx-62; VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais); OBJETO: Contratação direta para prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA; Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: cf6b96f3b16bfddfa10cdc8725b16ffa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.119/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.950.029/0001-93**, com sede na **RUA JOÃO BATISTA DE SOUSA, Nº1088 B, CENTRO, CEP: 65975-000, ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **Diego Milhomem Abreu de Castro**, inscrito no RG sob o nº. 1298846 SSP/MA e CPF nº 025.071.553-88, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.119/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peça Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	7.500	PCT	ACHOCOLATADO PRODUTO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTENDO GLÚTEN, VITAMINADO, OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE EM PACOTES DE 400G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGENS ÍNTEGRAS. NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE ESTIVEREM RASGADAS, PERFURADAS OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO E EMBALAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	MARATÁ	R\$ 7,10	R\$ 53.250,00



5	2.500	PCT	ACHOCOLATADO PRODUTO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTENDO GLÚTEN, VITAMINADO, OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE EM PACOTES DE 400G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGENS ÍNTEGRAS. NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE ESTIVEREM RASGADAS, PERFURADAS OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO E EMBALAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	MARATÁ	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
7	5.000	PCT	AÇÚCAR CRISTAL LACRADOS DE 02 KG, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVIOBADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	UNIÃO	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
10	1.000	UND	ÁGUA MINERAL 20L COM GALÃO	SERRA DO PORTO	R\$ 26,40	R\$ 26.400,00
20	15.000	KG	ARROZ TIPO I BRANCO, TIPO I, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO) SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PAINHO	R\$ 5,10	R\$ 76.500,00
30	3.000	KG	BANANA ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM VALOR TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
31	4.000	KG	BATATA DOCE FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
33	2.000	KG	BATATA INGLESA MÉDIA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITAS BATATAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00



34	5.500	KG	BETERRABA ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO. NÃO SERÃO ACEITAS BETERRABAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 5,92	R\$ 32.560,00
37	11.250	UND	BISCOITO TIPO SALGADO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 360 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FORTALEZA	R\$ 4,00	R\$ 45.000,00
38	3.750	UND	BISCOITO TIPO SALGADO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 360 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	FORTALEZA	R\$ 4,00	R\$ 15.000,00
41	2.250	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SONHO DE VALSA 1KG	LACTA	R\$ 43,00	R\$ 96.750,00
43	15.000	PCT	CAFÉ TIPO TORRADO APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, TIPO TIJOLINHO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PACOTE COM 250 GRAMAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VIANA	R\$ 6,55	R\$ 98.250,00
44	5.000	PCT	CAFÉ TIPO TORRADO APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, TIPO TIJOLINHO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PACOTE COM 250 GRAMAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	VIANA	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
48	3.000	KG	CARNE BOVINA SECA 1ª COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
49	1.000	KG	CARNE BOVINA SECA 1ª COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
50	4.875	KG	CARNE FRESCA BOVINA DE 2 COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA ATÉ 12°C, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E PERCENTUAL ACEITÁVEL DE NO MÁXIMO 3 DE GORDURA. PEÇA INTEIRA, DO TIPO COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRAFILÉ OU PATINHO. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIMPA E RESFRIADA.	IN NATURA	R\$ 22,10	R\$ 107.737,50
52	9.000	KG	CARNE FRESCA BOVINA DESSOCADA 1ª PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEVROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁLA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DE PRODUTO. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES.	IN NATURA	R\$ 22,10	R\$ 198.900,00
56	2.000	KG	CARNE SUINA CONGELADA, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PESANDO 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 2244/97).	IN NATURA	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00

61	1.000	UND	CEREAL DE QUAIIDADE SUPERIOR O IGUAL AO MUCILON LATA 400 G SABORES VARIASOS COM IDENTIFICAÇÃO O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NUTRY	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
68	3.000	KG	CHUCHU ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
69	3.000	UND	COCO RALADO 100 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOMCOCO	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
72	3.750	KG	CORTES FRANGO PEITO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	R\$ 14,80	R\$ 55.500,00
77	1.000	UND	ERVA DOCE PKS 40 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PKS	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
78	2.000	UND	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	OLÉ	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
80	300	UND	FARINHA DE KIBE	YOKI	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
81	5.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 100 NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PLÁSTICO DE 1 KG, NÃO FURADOS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	YOKI	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00
82	1.000	UND	FARINHA DE ROSCA CONTENDO 500G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	YOKI	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
85	3.000	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	YOKI	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
86	1.500	UND	FARINHA LACTEA SACHE 230 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
88	4.500	KG	FEIJÃO ANÃO COMUM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	TIA DORA	R\$ 9,50	R\$ 42.750,00
89	1.500	KG	FEIJÃO ANÃO COMUM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	TIA DORA	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
90	2.500	KG	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃO ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG	TIO JORGE	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
92	1.000	UND	FERMENTO PÓ PT 250 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DR-OETKER	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00

93	10.000	UND	FLOCAO DE ARROZ 500 G FARINHA DE ARROZ TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, TIPO BRANCA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QTDE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 09 (MESES), A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DETERMINADO/MACERADO/SOCADO/ ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	NUTRIVIDA	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
95	7.500	KG	FRANGO CONGELADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	R\$ 9,50	R\$ 71.250,00
97	1.200	UND	FUBA DE MILHO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SINHA	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
98	1.200	KG	GENGIBRE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
101	2.500	UND	LEITE CONDENSADO TP 270 G INGREDIENTES COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	PIRACANJUBA	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
102	1.100	UND	LEITE DE COCO PET 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SOCORRO	R\$ 9,00	R\$ 9.900,00
103	22.500	UND	LEITE EM PÓ 200 G LEITE EM PÓ INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, B, C E D. LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL SIE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE OU O DOMICÍLIO DA LICITANTE, ALÉM DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	ITAMBE	R\$ 6,50	R\$ 146.250,00
110	3.750	KG	LINGUICA CALABRESA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIELLA	R\$ 23,30	R\$ 87.375,00
123	3.750	KG	MARACUJA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O PRAZO DE VALIDADE E O RESPECTIVO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	IN NATURA	R\$ 11,20	R\$ 42.000,00
125	4.500	UND	MARGARINA CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PRIMOR	R\$ 5,50	R\$ 24.750,00
126	3.000	UND	MARGARINA 1 KG MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ESPECIFICAÇÃO COM 60 DE LÍQUIDOS, ÍNTEGROS, RESISTENTES E LIMPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QTDE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	PRIMOR	R\$ 11,20	R\$ 33.600,00



127	1.000	UND	MARGARINA 1 KG MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ESPECIFICAÇÃO COM 60 DE LÍQUIDOS, ÍNTEGROS, RESISTENTES E LIMPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QTDE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	PRIMOR	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
129	6.000	KG	MELAO ESPÉCIE REDONDA E AMARELO, TAMANHO MÉDIO, CLASSIFICAÇÃO A, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 6,75	R\$ 40.500,00
134	3.000	PCT	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 500 GRAMAS.	YOKI	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
135	3.000	UND	MISTURA P/ BOLO SABORES VARIADOS 450 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
145	500	PCT	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE PCT C/ 50 UND DE 21G	MINDY	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
148	2.000	KG	PEPINO NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
149	1.000	KG	PIMENTA DE CHEIRO KG TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTO DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00
150	1.000	PCT	PIMENTA DO REINO MOÍDA CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PKS	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
152	2.000	PCT	PIRULITO BIG BIG 600G SABORES VARIADOS	BIG BIG	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
153	2.000	PCT	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO 600G	FLOPITO	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
154	7.500	KG	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DEPOLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	IN NATURA	R\$ 13,90	R\$ 104.250,00
155	2.500	KG	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DEPOLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	IN NATURA	R\$ 13,90	R\$ 34.750,00
156	2.625	KG	PRESUNTO COMPOSIÇÃO CARNE, A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES APRESENTAÇÃO FATIADO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO	FRIELLA	R\$ 27,85	R\$ 73.106,25
160	1.000	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO C/100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ITAMBE	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
161	7.500	UND	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGENS COM 2 LITROS, EM GARRAFA TIPO PET MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE.	COCA-COLA	R\$ 6,50	R\$ 48.750,00



162	2.500	UND	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGENS COM 2 LITROS, EM GARRAFA TIPO PET MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	COCA-COLA	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
163	5.000	KG	REPOLHO ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APARADO, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADA, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITOS REPOLHOS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
166	2.500	UND	SARDINHA EM ÓLEO/MOLHO 125 G INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	OLE	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
168	1.500	PCT	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 1 KG CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCÓOLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	MARATÁ	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
171	2.000	UND	TEMPERO TIPO COMPLETO COM PIMENTA APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, COM 1KG.	ARISCO	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
174	600	KG	UVA ROXA	IN NATURA	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
176	4.000	UND	VINAGRE 250 ML VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 MATÉRIAPRIMA FERMENTO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, TIPO AGRIM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 750 ML.	MARATÁ	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
177	3.750	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA (DESCARTÁVEL) DE 500 ML, PACOTE COM 12 UNDS	SERRA DO PORTO	R\$ 12,00	R\$ 45.000,00
178	1.250	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA (DESCARTÁVEL) DE 500 ML, PACOTE COM 12 UNDS. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	SERRA DO PORTO	R\$ 12,00	R\$ 15.000,00
181	4.000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMANDA	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
183	2.100	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1 QUALIDADE, COM BOA APRESENTAÇÃO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA VERMELHO BRILHANTE, BAIXA QTDE DE GORDURA, SEM APRESENTAÇÃO DE PARTES ESCURAS E/OU ESVERDEADEAS.	IN NATURA	R\$ 19,40	R\$ 40.740,00
186	2.000	UND	LEITE LÍQUIDO UHT INTERAL LONGA VIDA 1LT, PASTEURIZADO, COMPOSIÇÃO LEITE DE VACA E ESTABILIZANTES, ODOR CARACTERÍSTICO SABOR CARACTERÍSTICO ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, EMBALAGEM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, UNID. DE MEDIDA UNITÁRIO VALIDADE MÍNIMA 90 (NOVENTA) DIAS.	PIRACANJUBA	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
187	1.000	KG	MANGA ROSA IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
188	250	UND	MOLHO SHOYU 150ML	GOTA	R\$ 2,40	R\$ 600,00
189	2.500	PCT	PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO PACOTE 500G	BAUDUCO	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
190	250	UND	TEMPERO ACAFRÃO 85G	PKS	R\$ 2,70	R\$ 675,00
191	250	UND	TEMPERO CHIMICHURRI 100G	PKS	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
192	800	UND	UVA PASSAS 200G	VIOLETERA	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.472.898,75</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 2.472.898,75 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);  
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);  
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;  
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;  
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).  
O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.  
Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;  
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.  
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

#### **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

#### **DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO**

Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 02d33c07ed6b30cb5b8e0738e483e4bb

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.119/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **F. C. RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.630.090/0001-34**, com sede na **RUA TEOTÔNIO VILELA, Nº 563, BAIRRO PLANALTO, CEP: 65975-000, ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**, inscrito no RG sob o nº. 260045720033 e CPF nº 034.247.503-79, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.119/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peço Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	15.000	PCT	AÇUCAR CRISTAL LACRADOS DE 02 KG, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	BLANCO	R\$ 6,60	R\$ 99.000,00
11	3.750	CX	ÁGUA MINERAL S/GAS 200 ML 48/1	SERRA DO PORTO	R\$ 18,30	R\$ 68.625,00
12	1.250	CX	ÁGUA MINERAL S/GAS 200 ML 48/1. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	SERRA DO PORTO	R\$ 18,45	R\$ 23.062,50
16	700	UND	ALHO TRITURADO 400 G APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. APRESENTAÇÃO NATURAL, LIVRES DE UMIDADE APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	GRÃO D'OURO	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
19	1.000	UND	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO) CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE DE 200 GRAMAS.	MAIZENA	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00



21	5.000	KG	ARROZ TIPO I BRANCO, TIPO I, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO) SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	BUTUÍ	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
24	1.000	UND	AZEITE DE OLIVA CONTENDO NO MÍNIMO 250 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GALHO	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
26	2.000	KG	BACON MANTA DEFUMADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ECHÊ	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
27	1.000	PCT	BALAS DÚRAS 600G SABORES VARIADOS	SANTA FÉ	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
32	6.000	KG	BATATA INGLESA MÉDIA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITAS BATATAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
39	2.250	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OURO BRANCO 1KG	OURO BRANCO	R\$ 42,50	R\$ 95.625,00
40	750	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OURO BRANCO 1KG. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	OURO BRANCO	R\$ 42,50	R\$ 31.875,00
42	750	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SONHO DE VALSA 1KG. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	SONHO DE VALSA	R\$ 43,00	R\$ 32.250,00
46	7.500	KG	CARNE BOVINA COM OSSO CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA) RESFRIADA OU CONGELADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E RESPECTIVO PESO DE 1 KG. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IN NATURA	R\$ 18,00	R\$ 135.000,00



47	2.500	KG	CARNE BOVINA COM OSSO CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA) RESFRIADA OU CONGELADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E RESPECTIVO PESO DE 1 KG. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
51	1.625	KG	CARNE FRESCA BOVINA DE 2 COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA ATÉ 12°C, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E PERCENTUAL ACEITÁVEL DE NO MÁXIMO 3 DE GORDURA. PEÇA INTEIRA, DO TIPO COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRAFILÉ OU PATINHO. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIMPA E RESFRIADA. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 22,10	R\$ 35.912,50
53	3.000	KG	CARNE FRESCA BOVINA DESSOCADA 1ª PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEVROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁLA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DE PRODUTO. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
54	7.500	KG	CARNE MOIDA 2ª MOÍDA, SEM OSSOS E MÚSCULOS, MAGRA, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA.	IN NATURA	R\$ 18,40	R\$ 138.000,00

55	2.500	KG	CARNE MOIDA 2ª MOÍDA, SEM OSSOS E MÚSCULOS, MAGRA, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 19,50	R\$ 48.750,00
67	1.000	CX	CHOCOLATE BIS BRANCO 126G CX C/20	LACTA	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
71	1.200	UND	COMINHO MOIDO EM PÓ PKS 80 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KEMPY'S	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
73	1.250	KG	CORTES FRANGO PEITO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	FRIATO	R\$ 14,80	R\$ 18.500,00
75	700	UND	CRAVO DA INDIA PKS 40 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PKS	R\$ 4,41	R\$ 3.087,00
76	3.000	UND	CREME DE LEITE ESPECIFICAÇÃO INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA MÍNIMO 35, PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM NÃO AMASSADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QTDE DO PRODUTO CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, APRESENTAÇÃO LATA 300 GRAMAS	PIRACANJUBA	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
83	1.000	UND	FARINHA DE TAPIOCA BRANCA	D'RITA	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
84	3.000	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	DONA BENTA	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
87	1.000	UND	FAROFA PRONTA TEMP. SAB. VARIADOS 500 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PINDUCA	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
96	2.500	KG	FRANGO CONGELADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	BONASA	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
100	10.000	KG	LARANJA PARA SUCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, INTACTAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	IN NATURA	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00



104	7.500	UND	LEITE EM PÓ 200 G LEITE EM PÓ INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, B, C E D. LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL SIE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE OU O DOMICÍLIO DA LICITANTE, ALÉM DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	PIRACANJUBA	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00
105	2.625	UND	LEITE EM PO DESNATADO 400 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	R\$ 15,00	R\$ 39.375,00
112	2.000	KG	LINGUIÇA DE FRANGO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SADIA	R\$ 18,40	R\$ 36.800,00
124	1.250	KG	MARACUJA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O PRAZO DE VALIDADE E O RESPECTIVO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
128	10.000	KG	MELANCIA ESPÉCIE REDONDA, CLASSIFICAÇÃO A, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA UND CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
131	2.000	KG	MEXERICA PONKAN, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHOS MENORES POSSÍVEIS, NO PONTO DE SERVIR. COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA INTACTA, COM BRILHO, SEM ERIMENTOS E DEFEITOS	IN NATURA	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
140	5.000	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO ESPECIFICAÇÃO LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGENS PRIMÁRIAS EM LATAS OU GARRAFAS CONTENDO 900ML, NÃO AMASSADAS, ESTUFADAS OU ENFERRUJADAS E INVIOBADAS, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	LIZA	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
141	1.000	PCT	OREGANO	OREGANO	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
157	875	KG	PRESUNTO COMPOSIÇÃO CARNE, A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES APRESENTAÇÃO FATIADO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	FRIELLA	R\$ 27,80	R\$ 24.325,00

158	2.625	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDA TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	TREGAR	R\$ 34,50	R\$ 90.562,50
164	2.800	UND	SAL REFINADO 1 KG IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 QUILO, INVIOVADA NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS UMIDADE, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, CLORETO DE SÓDIO 98,5.	SABORELLE	R\$ 2,45	R\$ 6.860,00
167	600	UND	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200 COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	KNORR	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
169	3.200	PCT	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 400 G CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	PROMIX	R\$ 4,00	R\$ 12.800,00
175	600	KG	UVA VERDE	THOMPSON	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
184	700	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1 QUALIDADE, COM BOA APRESENTAÇÃO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA VERMELHO BRILHANTE, BAIXA QTD DE GORDURA, SEM APRESENTAÇÃO DE PARTES ESCURAS E/OU ESVERDEADEAS. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 19,20	R\$ 13.440,00
185	500	UND	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES, LATA DE 800G, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM FERRO.	NESTOGENO	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.548.024,50</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 1.548.024,50 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser

celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**FAGNER COSTA RODRIGUES**

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 5e5f441cc21337c2c83620136c138613

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.119/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **A. LOBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.800.638/0001-04**, com sede na **RUA PRIMAVERA, Nº 03, SUPER QUADRA 602, CEP: 65.913-345, IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON LOBÃO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº. 020003072002-0 SESP/MA e CPF nº 030.919.423-76, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.119/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peça Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	5.000	KG	ABACAXI TAMANHO MEDIO A GRANDE DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 50 DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA BOA QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00



8	3.000	UND	ADOÇANTE FRASCO COMPOSIÇÃO ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACAROSE E ACASULAMEK, ESPESANTE, CARBOXIMETIL CELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEN, EM FRASCOS DE 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ADOCYL	R\$ 11,20	R\$ 33.600,00
22	3.000	UND	AVEIA ESPECIFICAÇÃO APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO DE VALIDADE 01 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU, CAIXA COM 200 GRAMAS	YOKI	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
23	50	UND	AZEITE DE DENDÊ 500ML	SINHÁ	R\$ 13,70	R\$ 685,00
25	2.000	UND	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 190G.EM VIDRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	RAIOLITA	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
63	1.000	UND	CEREAL DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL AO MUCILON SACHE 230 G SABORES VARIADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
64	1.200	UND	CHA DE CAMOMILA/CARQUEJA CX COM 15 SÂCHES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
106	875	UND	LEITE EM PO DESNATADO 400 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	CCGL	R\$ 19,80	R\$ 17.325,00
108	3.000	KG	LINGUICA BOVINA MISTA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PERDIGAO	R\$ 24,20	R\$ 72.600,00
111	1.250	KG	LINGUICA CALABRESA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	REZENDE	R\$ 24,40	R\$ 30.500,00
114	1.200	KG	LINGUICA SUINA PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PERDIGAO	R\$ 19,90	R\$ 23.880,00
115	6.000	KG	MACÃ ESPÉCIE NACIONAL, AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 13,40	R\$ 80.400,00
116	2.000	KG	MACÃ ESPÉCIE NACIONAL, AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
118	4.000	PCT	MACARRÃO TIPO SÉMOLA ESPECIFICAÇÃO FORMATO ESPAGUETE, TIPO FINO, PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	RENATA	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00
119	1.500	KG	MACAXEIRA	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00



120	2.000	UND	MAIONESE 500 G ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTENA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓBRIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	DU SUL	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
132	4.000	UND	MILHO EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL) GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS (MÍNIMO DE 98 DE MILHOS INTEIROS). CARACTERÍSTICAS COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, TEXTURA APROPRIADA, UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, LATA COM 200 GRAMAS	YOKI	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
133	2.800	PCT	MILHO PARA CANJICA MILHO PARA CANJICA OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	YOKI	R\$ 3,40	R\$ 9.520,00
137	2.250	KG	MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES APRESENTANDO NO MÁXIMO 10 DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25 DE UMIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS	PERDIGAO	R\$ 15,80	R\$ 35.550,00
138	750	KG	MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES APRESENTANDO NO MÁXIMO 10 DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25 DE UMIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	PERDIGAO	R\$ 15,80	R\$ 11.850,00
139	800	UND	ÓLEO DE MILHO 900 ML COR AMARELO CLARO, COM ODORES E SABOR SUAVE, EXTRAÍDO A PARTIR DA PRENSAGEM DE GRÃOS DE MILHO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ABC	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
179	9.000	KG	ARROZ TIPO I EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG, BRANCO, TIPO I, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO) SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	MAIORAL	R\$ 15,25	R\$ 137.250,00

180	3.000	KG	ARROZ TIPO I EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG, BRANCO, TIPO I, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO) SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	MAIORAL	R\$ 15,25	R\$ 45.750,00
182	1.200	UND	CALDO DE GALINHA 19 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KNNOR	R\$ 0,69	R\$ 828,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 667.668,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 667.668,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.
- A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.
- Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)  
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)  
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;  
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
der causa à inexecução total do contrato;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**  
moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**ANDERSON LOBÃO DA SILVA**  
Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 1c0b775f46d9ff1e3787f7935bd2ec5e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.119/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 18 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **CARVALHO & BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.790.723/0001-41**, com sede na **RUA DAS LETRAS, Nº 2880, VILA PARATI, CEP: 65.913-525, IMPERATRIZ MA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS DE CARVALHO AZEVEDO**, inscrito no RG sob o nº. 1165756991 e CPF nº 011.273.843-50, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.119/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peça Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.800	KG	ABACATE TAMANHO MEDIO A GRANDE DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 50 DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA BOA QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 6,80	R\$ 12.240,00
14	1.875	KG	ALHO DE 1ª QUALIDADE GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL EMBALAGEM DE 1KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	R\$ 20,80	R\$ 39.000,00
15	625	KG	ALHO DE 1ª QUALIDADE GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL EMBALAGEM DE 1KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 24,43	R\$ 15.268,75
57	6.000	KG	CEBOLA INTEIRA, TAMANHO MÉDIA, NÃO AMASSADA, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE INADEQUADOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00



59	4.500	KG	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITAS CENOURAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 33.750,00
60	1.500	KG	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITAS CENOURAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
65	4.000	MARÇO	CHEIRO VERDE O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA, INTEIRO, NÃO AMASSADO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E VESTÍGIOS DE INSETOS, OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G.	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
66	1.000	CX	CHOCOLATE BIS AO LEITE 126G CX C/20	NESTLE	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
70	5.000	UND	COLORAL EM PÓ CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	R\$ 4,46	R\$ 22.300,00
74	4.000	PCT	COUVE FIRMES, VIÇOSAS DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	IN NATURA	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00
99	1.000	UND	JUJUBA BALA DE GOMA PCT 48G	SAMS	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00
107	5.000	KG	LIMAO 1ª QUALIDADE PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
121	4.500	KG	MAMAO VESPÉCIE PAPAIA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CLASSIFICAÇÃO A, O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
122	1.500	KG	MAMAO ESPÉCIE PAPAIA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CLASSIFICAÇÃO A, O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00

130	2.000	KG	MELAO ESPÉCIE REDONDA E AMARELO, TAMANHO MÉDIO, CLASSIFICAÇÃO A, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
143	6.000	DZ	OVOS DE GALINHA GRANJA OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CARTELA COM 30 UNDS.	YABUTA	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
144	2.000	DZ	OVOS DE GALINHA GRANJA OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CARTELA COM 30 UNDS. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	YABUTA	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
151	2.500	KG	PIMENTÃO LAVADO, INTEIRO, VERDE, 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, NÃO AMASSADO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITOS PIMENTÕES ESTRAGADOS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 14,10	R\$ 35.250,00
159	875	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDA TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	SANTA MARIA	R\$ 35,10	R\$ 30.712,50
170	4.000	UND	TAPIOCA POLVILHO DOCE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PINDUCA	R\$ 6,60	R\$ 26.400,00



172	7.500	KG	TOMATE GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES, APARADO, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NÃO SERÃO ACEITOS TOMATES ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE OS MESMOS.	INNATURA	R\$ 7,90	R\$ 59.250,00
173	2.500	KG	TOMATE GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES, APARADO, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NÃO SERÃO ACEITOS TOMATES ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE OS MESMOS. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	IN NATURA	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 561.631,25</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 561.631,25 (Quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias

negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade

competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)  
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 18 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**LUIS CARLOS DE CARVALHO AZEVEDO**  
Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: eea3a6fd9fd88994b2be2f661e89b785

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.119/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 26 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.068.908/0001-53**, com sede na **RUA DA PAZ, Nº 33, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**, inscrito no RG sob o nº. 0161338620013 SSP/MA e CPF nº 000.291.743-25, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.119/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peça Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	5.000	KG	ABOBORA COM CASCA SEM BRILHO E FIRME TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60 DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES E SUPERFÍCIE EXTERNA.	IN NATURA	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
9	3.500	UND	ÁGUA MINERAL 20L	CRISTAL SUL	R\$ 8,26	R\$ 28.910,00
13	5.000	PCT	ALFACE COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E VESTÍGIOS DE INSETOS. DE COLHEITA RECENTE	IN NATURA	R\$ 5,08	R\$ 25.400,00
17	200	UND	AMEIXA EM CALDA 400G CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	OLÉ	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
28	1.000	PCT	BALAS MASTIGÁVEL 600G SABORES VARIADOS	ERLAN	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
29	9.000	KG	BANANA ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM VALOR TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 48.600,00

45	1.200	UND	CALDO DE CARNE 19G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ARISCO	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
79	4.000	UND	EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) ESPECIFICAÇÃO EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, PESANDO NO MÍNIMO 190 GRAMAS.	BONARE	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
94	10.000	UND	FLOCÃO DE MILHO 500G	NUTRIVITA	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
109	1.000	KG	LINGUICA BOVINA MISTA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25 DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	PEROLA	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
165	3.500	KG	SALSICHA A GRANEL EMBALAGEM A VÁCUO, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM 1 KG DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, TOUCINHO, MIÚDOS DE BOVINO, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, GLICOSE, SAL, ESPECIARIAS AO MOLHO DE TOMATE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, PROTEÍNA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, CONDIMENTOS NATURAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	FRIATO	R\$ 8,30	R\$ 29.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 223.020,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 223.020,00 (Duzentos e vinte e três mil e vinte reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá

optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser

mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito – Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 26 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**

Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **d7db412a70352834f5f71b94b0243e8f**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.119/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.068.908/0001-53**, com sede na **RUA DA PAZ, Nº 33, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**, inscrito no RG sob o nº. 0161338620013 SSP/MA e CPF nº 000.291.743-25, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.119/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	1.500	UND	AMIDO DE MILHO EM QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QTDE DE PRODUTO, APLICAÇÃO MINGAU, CAIXA COM 500 GRAMAS.	MAISENA	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00
113	2.400	KG	LINGUIÇA MISTA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	R\$ 19,50	R\$ 46.800,00

136	2.200	UND	MOLHO DE TOMATE LT 340G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BONARE	R\$ 2,10	R\$ 4.620,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 61.620,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 61.620,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de

revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
- o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.  
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**

Representante legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: cc0e28e6034c502c7f0569c3dd652ddb*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.119/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **PANDELIX SUPPORTING E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.846.340/0001-85**, com sede na **RUA 07 DE SETEMBRO, Nº SL 02, EDIF. VERAS 2º ANDAR, CENTRO, BOM JARDIM - MA**, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL DE SOUZA SILVA**, inscrito no RG sob o nº. 035696312008-5 SSP/MA e CPF nº 051.569.953-57, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.119/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	1.875	KG	PEIXE ESPECIE AMAZÔNICA, TAMBAQUI, LIVRE DE PARASITOS E VERMINOSOS.	IN NATURA	R\$ 22,00	R\$ 41.250,00
147	625	KG	PEIXE ESPECIE AMAZÔNICA, TAMBAQUI, LIVRE DE PARASITOS E VERMINOSOS. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	IN NATURA	R\$ 22,00	R\$ 13.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 55.000,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo

máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês

seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a

que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente

no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**MICHAEL DE SOUZA SILVA**

Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **d0ed1536d287fa95992690d25cf1201d**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.119/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **MINI BOX SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.006.261/0001-69**, com sede na **AVENIDA MARIA BANDEIRA, Nº 55, BANANAL, GOV. EDISON LOBÃO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DE SOUSA FILHO**, inscrito no RG sob o nº. 224048820024 GEJUSPC/MA e CPF nº 009.948.253-31, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.119/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	9.000	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISCOITO MARIA TRIGOLINO	R\$ 4,90	R\$ 44.100,00
36	3.000	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).	BISCOITO MARIA TRIGOLINO	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00

58	2.000	KG	CEBOLA INTEIRA, TAMANHO MÉDIA, NÃO AMASSADA, LIVRES DE MATERIAIS TERRÓSEOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE INADEQUADOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	CEBOLA REAL	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
62	1.500	UND	CEREAL DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL AO NESTON 3 CEREAL SACHE 240G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CEREAL NESTON 3 CEREALS NESTLE	R\$ 8,15	R\$ 12.225,00
91	800	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FERMENTO BIOLÓGICO FERMIX	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
117	4.000	PCT	MACARRÃO TIPO PAULISTA FORMATO PARAFUSO ESPECIFICAÇÃO PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	MACARRAO PARAFUSO ESTRELA	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
142	300	CTL	OVO DE CODORNA	OVOS DE CODORNA BRASIL	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 98.885,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 98.885,00 (Noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os

elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do

contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de

Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**ANTONIO DE SOUSA FILHO**

Representante legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 62b596a378617046d83a3f2c02664163*

### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, com data de abertura prevista para o dia **28/03/2025 às 08:30 horas, FICA ADIADO 'SINE DIE', EM VIRTUDE DE DA NECESSIDADES DE READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito - MA, 27 de março de 2025.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Agente de Contratação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: df541f9d08ee13c77b9470a1bdd158dc*

### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO ASFALTO OU CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS OU RURAIS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO NO PAVIMENTO COM SOLUÇÕES DE REMENDOS PROFUNDOS E REPERFILAMENTOS, NA CIDADE DE ESTREITO**, com data de abertura prevista para o dia **28/03/2025 às 16:30 horas, FICA ADIADO 'SINE DIE', EM VIRTUDE DE DA NECESSIDADES DE READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no

horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito - MA, 27 de março de 2025.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Agente de Contratação

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **c6b6b6c7687c78ed38617e369b1ad171**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956437/2024 - TRANSFEREGOV. BR Nº 007328/2024**, com data de abertura prevista para o dia **31/03/2025 às 16:30 horas, FICA ADIADO 'SINE DIE', EM VIRTUDE DE DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO EDITAL E PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ A SESSÃO**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito - MA, 27 de março de 2025.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Agente de Contratação

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **6670c6842d0825998e6628425cee2370**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.009/2025-PME  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2025-CPL**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO VIA CONTRATAÇÃO DIRETA DE CESTAS DE ALIMENTOS E ÁGUA MINERAL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PROVOCADA PELO COLAPSO DA PONTE JUSCELINO KUBITSCHK.

A Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**NATUREZA: 3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTES DO RECURSO: 005 - CONVENIOS**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 741.003,38 (Setecentos e quarenta e um mil e três reais e trinta e oito centavos).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

- I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação das empresas abaixo:

EMPRESA: D. M. A. C. EMPREENDEIMENTOS LTDA				CNPJ: 33.950.029/0001-93	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: ARROZ 5 KG, AÇÚCAR 2 KG, CAFÉ MOÍDO 250 GR, BISCOITO DE SAL 400 GR, EXTRATO DE TOMATE 190 GR, FARINHA 1 KG, FEIJÃO 1 KG, FLOCÃO DE MILHO 400 GR, LEITE EM PÓ 200 GR, MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR, MARGARINA 500 GR, ÓLEO DE SOJA 900 ML, SAL REFINADO 1 KG, SARDINHA EM ÓLEO 125 GR, FRANGO CONGELADO 1 KG.	UND	583	262,93	153.288,19
2	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 500 ML, 1,5 LITROS OU COPOS COM 250, ML)	LITRO	31030	7,00	217.210,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>370.498,19</b>

EMPRESA: F. C. RODRIGUES COMERCIO				CNPJ: 16.630.090/0001-34	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: ARROZ 5 KG, AÇÚCAR 2 KG, CAFÉ MOÍDO 250 GR, BISCOITO DE SAL 400 GR, EXTRATO DE TOMATE 190 GR, FARINHA 1 KG, FEIJÃO 1 KG, FLOCÃO DE MILHO 400 GR, LEITE EM PÓ 200 GR, MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR, MARGARINA 500 GR, ÓLEO DE SOJA 900 ML, SAL REFINADO 1 KG, SARDINHA EM ÓLEO 125 GR, FRANGO CONGELADO 1 KG.	UND	583	262,93	153.288,19
2	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 500 ML, 1,5 LITROS OU COPOS COM 250, ML)	LITRO	31031	7,00	217.217,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>370.505,19</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 17 de fevereiro de 2025.

**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 001/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **9249a7a14c6c02b9c46cf48b5fbffff2**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.013/2025-SEMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2025-CPL**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO À PERCUSSÃO (SPT), PARA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DE SOLOS DA SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.

As Srª. **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 10-SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 302.0203.2075.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO**

**NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**FONTES DO RECURSO: FMS**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.486,36 (Vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

- I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

**EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUNOVA- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF nº 02.047.011/0001-52.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, SENDO CONSIDERADO 13 FUIROS DE SONDAGEM CONFORME NORMA	SERV.	1	R\$ 29.486,36	R\$ 29.486,36
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 29.486,36</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 21 de fevereiro de 2025.

**MARIANA PEREIRA LEITE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 018/2025

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *f4ef46458f08ec9353be984b0bb1f690*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.014/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2025-CPL**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE SERVEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I, do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017: 04.122.0052.2011: 27.811.0720.2115: 08.122.0052.2085: 08.244.0052.2100: 08.244.0052.2099: 08.243.0126.2091: 08.243.0120.20176: 08.243.0120.2088: 08.242.0052.2003: 08.241.0055.2002: 10.304.0215.2082: 10.302.0203.2075: 10.302.0203.2074: 10.301.0210.2181: 10.301.0210.2077: 10.301.0210.2071: 12.367.0036.2051: 12.122.0403.2045: 06.122.0052.2133: 15.451.0712.2140: 15.452.0504.2159: 26.453.0052.2131: 18.122.0052.2109: 22.662.0725.2161: 04.122.0052.2117: 20.606.0052.2030: 23.695.0052.2033: **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: **FUNTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação da empresa: **ESTETICA AUTOMOTIVA LAVAGEM EM GERAL LTDA; Inscrita no CNPJ sob nº 50.764.609/0001-05.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR. R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
01	LAVAGEM GERAL AMBULANCIA	36	SERV	95,00	3.420,00
02	LAVAGEM GERAL AUTOMÓVEL	90	SERV	55,00	4.950,00
03	LAVAGEM GERAL BASCULANTE TRUCK	21	SERV	220,00	4.620,00
04	LAVAGEM GERAL CAMINHÃO EMPRENSADOR	21	SERV	220,00	4.620,00
05	LAVAGEM GERAL CAMINHONETE/KOMBI	60	SERV	90,00	5.400,00
06	LAVAGEM GERAL MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	54	SERV	150,00	8.100,00
07	LAVAGEM GERAL ÔNIBUS ESCOLAR	45	SERV	170,00	7.650,00
08	LAVAGEM P/ MAQUINA MOTO NIVELADORA	15	SERV	300,00	4.500,00
09	LAVAGEM P/ MAQUINA PA CARREGADEIRA	15	SERV	220,00	3.300,00
10	LAVAGEM P/ MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA	15	SERV	220,00	3.300,00

11	LAVAGEM P/ MAQUINAS TRATOR DE ESTEIRA	21	SERV	290,00	6.090,00
12	LAVAGEM P/ MAQUINA TRATOR DE PNEU	21	SERV	250,00	5.250,00
13	LAVAGEM P/ MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	15	SERV	300,00	4.500,00
14	LAVAGEM SIMPLES AMBULANCIA	45	SERV	70,00	3.150,00
15	LAVAGEM SIMPLES AUTOMÓVEL	90	SERV	45,00	4.050,00
16	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE	15	SERV	172,00	2.580,00
17	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO EMPRENSADOR	45	SERV	172,00	7.740,00
18	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE/KOMBI	60	SERV	60,00	3.600,00
19	LAVAGEM SIMPLES MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	60	SERV	170,00	10.200,00
20	LAVAGEM SIMPLES MOTO	36	SERV	30,00	1.080,00
21	LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS ESCOLAR	30	SERV	190,00	5.700,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>103.800,00</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Estreito - MA, 27 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria 002/2025

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *51b6804480a3a66224b54e17592f7fad*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.016/2025-SEMUS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025-CPL**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CIBRAZÉM, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 11245566000123026.**

A Sr<sup>a</sup>. **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso III, aliena b do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-10.301.0210.1095.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
**NATUREZA:** 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DO RECURSO:** CONVÊNIO

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação: **EMPRESA CONTRATADA: MILENIUM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.035.734/0001-02.**

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 06 de março de 2025.

**MARIANA PEREIRA LEITE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 018/2025

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *e4e093c66005ccbe151925aae417165e*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.011/2025-SEMED  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 001/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Responsável Sr<sup>a</sup>. **FRANCISCA LIMA BARROS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **UNIDADE:** 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL. **PROGRAMA:** 12.365.0403.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR; 12.365.0403.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; **ELEMENTO:** 3.3.90.30- Material De Consumo.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 363.080,40 (Trezentos e sessenta e três mil oitenta reais e quarenta centavos).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

- I - **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação em favor da empresa abaixo:

EMPRESA: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA						CNPJ: 61.016.028/0001-01
ITEM	DESCRIÇÃO	TURMA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Eu gosto m@is Volume Inicial Ed Infantil	MAT 1	UND	189	208,40	39.387,60
2	Eu gosto m@is Integrado Vol 1 Ed Infantil	MAT 1	UND	252	219,90	55.414,80
3	Eu gosto m@is Integrado Vol 2 Ed Infantil	PER 1	UND	600	219,90	131.940,00
4	Eu gosto m@is Integrado Vol 3 Ed Infantil	PER 2	UND	620	219,90	136.338,00
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>363.080,40</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura  
Estreito - MA, 10 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCA LIMA BARROS**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 014/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 18d9df94c6b2a337e5302c009c00b79f

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.016/2025-SEMED  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 002/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, VISANDO A PREPARAÇÃO PARA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB), PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Responsável Sr<sup>a</sup>. **FRANCISCA LIMA BARROS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **UNIDADE:** 12.361 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%; **ELEMENTO:** 3.3.90.30- Material De Consumo.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.744.058,00 (Um milhão setecentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e oito reais).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

- I - **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação em favor da empresa abaixo:

EMPRESA: E G DELMONDES					CNPJ: 34.620.404/0001-08
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	WINGS - IMPRESSO - EF1 - STUDENTS COM ARVORE - 1º ANO	LV	24	351,00	8.424,00
2	WINGS - IMPRESSO - EF1 - STUDENTS COM ARVORE - 2º ANO	LV	28	351,00	9.828,00
3	WINGS - IMPRESSO - EF1 - STUDENTS COM ARVORE - 3º ANO	LV	87	351,00	30.537,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ANO	LV	563	445,00	250.535,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 3º ANO	LV	582	445,00	258.990,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ANO	LV	606	445,00	269.670,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 6º ANO	LV	647	445,00	287.915,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 7º ANO	LV	635	445,00	282.575,00
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 8º ANO	LV	604	445,00	268.780,00
10	LEM - IMPRESSO - EF1 - BASICO 1º ANO FUNDAMENTAL	LV	24	471,00	11.304,00
11	LEM - IMPRESSO - EF1 - BASICO 2º ANO FUNDAMENTAL	LV	28	471,00	13.188,00
12	LEM - IMPRESSO - EF1 - BASICO 3º ANO FUNDAMENTAL	LV	30	471,00	14.130,00
13	LEM - IMPRESSO - EF1 - BASICO 4º ANO FUNDAMENTAL	LV	27	471,00	12.717,00
14	LEM - IMPRESSO - EF1 - BASICO 5º ANO FUNDAMENTAL	LV	30	471,00	14.130,00
15	CANTINHO DO SABER VOL 05	UND	5	2.267,00	11.335,00
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>1.744.058,00</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura  
Estreito - MA, 12 de março de 2025.

**FRANCISCA LIMA BARROS**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 014/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 20e01848ffc3b007aa8735d9032850f5

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 10 DE JULHO DE 2023, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA CARNE NA MESA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 095, DE 17 DE MAIO DE 2023.”**

**LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito/MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Programa Carne na Mesa, instituído pela Lei Municipal nº 095, de 17 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da mencionada Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a revisar, por Decreto, o valor do quilo da carne conforme a oscilação do mercado corrente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar mais justa e transparente a definição do preço do quilo da carne, adequando-o à realidade econômica do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 027, de 14 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 027, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** O valor do quilo da carne a ser praticado no âmbito do Programa Carne na Mesa será definido com base em levantamento semanal de preços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos a seguir:

**I - Levantamento de Valores:** Todas as sextas-feiras, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará levantamento de três preços distintos do quilo da carne de segunda, praticados nos mercados da cidade de Estreito/MA;

**II - Cálculo da Média:** Será apurada a média aritmética simples entre os três valores coletados, com base na qual será definido o valor de referência para a semana seguinte;

**III - Aplicação de Desconto:** Sobre a média calculada, será aplicado um desconto de 30% (trinta por cento), resultando no valor final a ser praticado no Programa Carne na Mesa;

**IV - Precisão do Valor:** O valor do quilo da carne será fixado de forma exata, admitindo-se arredondamento para mais ou para menos em casos de frações de centavos, conforme critérios técnicos da Secretaria de Assistência Social;

**V - Publicação e Vigência do Valor:** O valor do quilo da carne será publicado em meio oficial da Prefeitura Municipal de Estreito/MA e será praticado às sextas-feiras da semana subsequente ao levantamento.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 027, de 10 de julho de 2023, inclusive o disposto no art. 8º, que estabelece o pagamento de auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês aos estabelecimentos credenciados, para custeio das despesas do açougue.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA ou no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 0dc5d8f1c9177cf4168abd80077eb7cf*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.009/2025. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.950.029/0001-93**. OBJETO - AQUISIÇÃO VIA CONTRATAÇÃO DIRETA DE CESTAS DE ALIMENTOS E ÁGUA MINERAL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PROVOCADA PELO COLAPSO DA PONTE JUSCELINO KUBITSCHKEK. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº

14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **370.498,19 (Trezentos e setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. NATUREZA: 3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DO RECURSO: 005 - CONVENIOS; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, e pela empresa o Sr. **Diego Milhomem Abreu de Castro**. Assinatura do contrato 18 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: e074fc09ef0dc0333438a7ce4edbea1f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.011/2025-SEMED. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 001/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ/MF nº 61.016.028/0001-01. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.017/2027-SEMED. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 363.080,40 (Trezentos e sessenta e três mil oitenta reais e quarenta centavos)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **UNIDADE:** 12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL **PROGRAMAS:** 12.365.0403.2050.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR/ 12.365.0403.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 -Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. JORGE YUNES. Assinatura do contrato 12 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 2a2a10651f66cf1704feb474566df6c5*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.119/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.950.029/0001-93**. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **2.472.898,75 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030;

04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **Diego Milhomem Abreu de Castro**. Assinatura do contrato 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
 Código identificador: 977db57bc56b0e419558fca75e13ebba

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.119/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **F. C. RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.630.090/0001-34**. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **1.548.024,50 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0122.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 24.131.0052.2108; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **Fagner Costa Rodrigues**. Assinatura do contrato 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
 Código identificador: 54d242e096bd6d4754b67257369e302b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.119/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.068.908/0001-53**. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **61.620,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093;

08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **Michael Péricles Baltazar Lima**. Assinatura do contrato 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
 Código identificador: 0b8d2d87285e7b3cc216e303f26dc786

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.119/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.846.340/0001-85**. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **Michael de Souza Silva**. Assinatura do contrato 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
 Código identificador: 9e4065a19be00d94ecf24b159a2ca201

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.119/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias

Municipais e a empresa **MINI BOX SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **42.006.261/0001-69**. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **98.885,00 (Noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **ANTONIO DE SOUSA FILHO**. Assinatura do contrato 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: da7ad142cd6441fa1662cd1e9b9dae3c

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: c36515ed8df4e33e1ba423d63ef2d4cd

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.009/2025. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **F. C. RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.630.090/0001-34**. OBJETO - AQUISIÇÃO VIA CONTRATAÇÃO DIRETA DE CESTAS DE ALIMENTOS E ÁGUA MINERAL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PROVOCADA PELO COLAPSO DA PONTE JUSCELINO KUBITSCHK. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **370.505,19 (Trezentos e setenta mil quinhentos e cinco reais e dezenove centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. NATUREZA: 3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DO RECURSO: 005 - CONVENIOS; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, e pela empresa o Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**. Assinatura do contrato 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 9c465a74c4d54889ebc392c4727f1b3e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.119/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **A. LOBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.800.638/0001-04**. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **667.668,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **ANDERSON LOBÃO DA SILVA**. Assinatura do contrato 13 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.119/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **CARVALHO & BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.790.723/0001-41**. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **561.631,25 (Quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **LUIS CARLOS DE CARVALHO AZEVEDO**. Assinatura do contrato 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *d4cfcdbd0dbf8fdb6d1b185512b4e587*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.119/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.068.908/0001-53**. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **223.020,00 (Duzentos e vinte e três mil e vinte reais)** GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**. Assinatura do contrato 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *13833d795ff22736596150c2008afdce*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.014/2025. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **ESTETICA AUTOMOTIVA LAVAGEM EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.764.609/0001-05**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE SERVEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. 18- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 04.122.0052.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, 27.811.0720.2115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 26- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 00- FUNDO MUNICIPAL DE

ASSITENCIA SOCIAL, 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, : 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, : 08.243.0126.2091 - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA / ADOLESCENTE (CASA LAR), 08.243.0120.20176 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ADOLESCENTE EM LA E PSC, 08.243.0120.2088 - COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS), 08.242.0052.2003 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, : 08.241.0055.2002 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI. 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO, 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS, 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE - UBS, 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - SF. 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, : 12.367.0036.2051 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS COM APAE, : 12.122.0403.2045- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 36- SECRETARIA DE DEGRANÇA PUBLICA MUNICIPAL, 00- SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL 06.122.0052.2133 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL, 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTUTURA, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 23- SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA, 15.452.0504.2159 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA. 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 26.453.0052.2131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA DE TRANSPORTES. 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 18.122.0052.2109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 11- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA IND. COMER. E SERVIÇOS, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA IND. COMER. E SERVIÇOS, 22.662.0725.2161 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA IND. COMER. E SERVIÇOS. 14- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, 04.122.0052.2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. 19- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 20.606.0052.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 21- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, 23.695.0052.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pela Sra. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Finanças e pela empresa a Sra. CLEISSIANE SILVA DE SOUSA. Assinatura do contrato 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *665461f55c61e2475bd61ed9aadecdd9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.000.324/0001-30. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois e mil e

quatrocentos reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa a Sra. ROSANE TOMAZI. Assinatura do contrato 19 de março de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 7ce472c2e382da711fa45d4de3434847

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.557.253/0001-21. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 41.791,00 (Quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa o Sr. ROBERTO DOS SANTOS MACHADO. Assinatura do contrato 07 de março de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 5909c09024a0308ca590be495cb05e72

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.000.136/0001-28. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 13.912,00 (Treze mil e novecentos e doze reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa a Sra. MARILIA REHBEIN. Assinatura do contrato 07 de março de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: ae56912555714439af240a35beeba12d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL.

Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.593.430/0001-50. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 16.359,90 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa o Sr. JOSE MARCIO CARREGA. Assinatura do contrato 07 de março de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 70ecb5396bd48d80971a656e792a9243

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.344.050/0001-97. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 9.497,78 (Nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa o Sr. CLEITO PITZ DOS SANTOS. Assinatura do contrato 10 de março de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 8e530e141b9aedf7083e94ff5d5a6714

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.016/2025-SEMED. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 002/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E G DELMONDES, CNPJ/MF nº 34.620.404/0001-08. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, VISANDO A PREPARAÇÃO PARA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB)**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.017/2027-SEMED. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 1.744.058,00 (Um milhão setecentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e oito reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **UNIDADE:** 12.361 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL **PROGRAMAS:** 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 -Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. EUDSON GOMES

DELMONDES. Assinatura do contrato 12 de março de 2025.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 2db6d3046b153527ba13e7c8ef7b1ae1*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa W. S TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.934.454/0001-89. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 23.030,61 (Vinte e três mil e trinta reais e sessenta e um centavos). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa o Sr. WERVESSON SILVA TRINDADE. Assinatura do contrato 13 de março de 2025.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 424a1af27fa3252de17b022628837d52*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.258.209/0001-15. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.962,90 (Mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa a Sra. JOSIE MARINA DOS SANTOS. Assinatura do contrato 24 de março de 2025.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 12482cfc3bf7a4db233211b2a34f042d*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.649.742/0001-92. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 25.779,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa a Sra. MARIA LUZIA LIMA ALVES. Assinatura do contrato 13 de março de 2025.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 4e73a5b092f1a1996b7ca801acd22bba*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.490.183/0001-60. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 2.489,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa a Sra. THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA. Assinatura do contrato 17 de março de 2025.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 9f63671f84b9139175a018cbcc9968eb*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.009/2025-PME  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 005/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.009/2025-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 005/2025-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA e as empresas F. C. RODRIGUES COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ/MF nº 16.630.090/0001-34, com o valor global de R\$ 370.505,19 (Trezentos e setenta mil quinhentos e cinco reais e dezenove centavos) e D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.950.029/0001-93 com o valor global de R\$ 370.498,19 (Trezentos e setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos). OBJETO - **AQUISIÇÃO VIA CONTRATAÇÃO DIRETA DE CESTAS DE ALIMENTOS E ÁGUA MINERAL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES EM VIRTEDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PROVOCADA PELO COLAPSO DA PONTE JUSCELINO KUBITSCHKE.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. NATUREZA: 3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DO RECURSO: 005 - CONVENIOS. Estreito - MA, 17 de fevereiro de 2025.

**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 001/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 61d9d78fa50ad5a9a64269a1bbd5956e

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 964fde2bfa309fc61bbbfaf37d62a9c9

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.013/2025-SEMUS  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.013/2025-SEMS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 006/2025-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, através da Secretária Municipal de Saúde, representada pela Srª. MARIANA PEREIRA LEITE e a empresa **CONSTRUNOVA-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF nº 02.047.011/0001-52. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO À PERCUSSÃO (SPT), PARA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DE SOLOS DA SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: **R\$ 29.486,36 (Vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 10-SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 302.0203.2075.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO. NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. FONTE DO RECURSO: FMS. Estreito - MA, 21 de fevereiro de 2025.**

**MARIANA PEREIRA LEITE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 018/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: a126ddaed54928d7be463b5b1c56abb9

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.016/2025-SEMUS  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 008/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.016/2025-SEMUS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 008/2025-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, através da Secretária Municipal de Saúde, representada pela Srª. MARIANA PEREIRA LEITE e a empresa **MILENIUM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF nº **03.035.734/0001-02**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CIBRAZÉM, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 11245566000123026.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso III, aliena b, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-10.301.0210.1095.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. NATUREZA: 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO. Estreito - MA, 07 de março de 2025.**

**MARIANA PEREIRA LEITE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 018/2025

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.014/2025  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 007/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.014/2025. **PARTES:** Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, e a Pessoa Jurídica: **ESTETICA AUTOMOTIVA LAVAGEM EM GERAL LTDA; Inscrita no CNPJ sob nº 50.764.609/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE SERVEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017: 04.122.0052.2011: 27.811.0720.2115: 08.122.0052.2085: 08.244.0052.2100: 08.244.0052.2099: 08.243.0126.2091: 08.243.0120.20176: 08.243.0120.2088: 08.242.0052.2003: 08.241.0055.2002: 10.304.0215.2082: 10.302.0203.2075: 10.302.0203.2074: 10.301.0210.2181: 10.301.0210.2077: 10.301.0210.2071: 12.367.0036.2051: 12.122.0403.2045: 06.122.0052.2133: 15.451.0712.2140: 15.452.0504.2159: 26.453.0052.2131: 18.122.0052.2109: 22.662.0725.2161: 04.122.0052.2117: 20.606.0052.2030: 23.695.0052.2033: **NATUREZA:3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: FONTE DO RECURSO: PROPRIOS**

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretária Municipal de Finanças  
Portaria 002/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 56ee0dc056eeda80cc9182de32402005

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.011/2025-SEMED  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 001/2025-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 001/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.011/2025-SEMED. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **61.016.028/0001-01**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 363.080,40 (Trezentos e sessenta e três mil oitenta reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA UNIDADE: 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL. PROGRAMA: 12.365.0403.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR; 12.365.0403.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; ELEMENTO: 3.3.90.30- Material De Consumo, Estreito - MA, 10 de fevereiro de 2025.**

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 014/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: b91df99c258caaf150b26439192bbc92

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.016/2025-SEMED  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 002/2025-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 002/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.016/2025-SEMED. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ: nº **34.620.404/0001-08**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, VISANDO A PREPARAÇÃO PARA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB)**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 1.744.058,00 (Um milhão setecentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **UNIDADE:** 12.361 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%; **ELEMENTO:** 3.3.90.30- Material De Consumo, Estreito - MA, 12 de março de 2025.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 014/2025

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: b971f965cea0319abce024562b1b308a*

### PORTARIA Nº 343/2025 - GAB LC

#### PORTARIA Nº 343/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **ISIS RIBEIRO DA SILVA LEAL**, portadora do CPF Nº 609.340.253-39, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA DE GABINETE, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 3dacd011cd9387789c21f9512630929f*

### PORTARIA Nº 344/2025 - GAB LC

#### PORTARIA Nº 344/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **JARDENE PEREIRA SILVA**, portadora do CPF Nº 797.971.563-20, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA DE MERENDA ESCOLAR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: c7adc320291e02c04a7c9267e4e93cf9*

### PORTARIA Nº 347/2025 - GAB LC

#### PORTARIA Nº 347/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora, **MARILIVIA SILVA PEREIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 934.637.743-72, ocupante do cargo de PROFESSORA, devidamente inscrita na matrícula 58571, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 12/02/2025, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 57baa728e7741c7ee380401373c5faa4*

**PORTARIA Nº 348/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 348/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora, **ROSANA DE BARROS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 001.319.901-36, ocupante do cargo de PROFESSORA, devidamente inscrita na matrícula 30761, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 12/02/2025, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: c66970fa3f70e0347f7250e4c8c709cc*

**PORTARIA Nº 349/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 349/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor, **WELITON DO NASCIMENTO CORREA**, inscrito no CPF nº 660.635.903-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, devidamente inscrito na matrícula 58582, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 12/02/2025, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 267370f12591e73ceb953ff5f6354477*

**PORTARIA Nº. 342/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 342/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **NATHALIA CAROLINE CARVALHO FEITOZA CAVALCANTI**, portadora do CPF nº. 628.885.013-68, do cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 090/2025 de 08 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 9c274ac4b2fbab0579c8c068256ff377*

**PORTARIA Nº341/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº341/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **TATIANE DA COSTA REIS ROCHA**, portadora do CPF nº 051.021.233-60, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE VIDEO E FOTOGRAFIA, Lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos

Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 197abc7b5c6cbcfab77530aaf38869e8

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: **A. LOBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.800.638/0001-04**, no valor global de **R\$ 667.668,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**;

**ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.100.345/0001-07**, no valor global de **R\$ 223.020,00 (Duzentos e vinte e três mil e vinte reais)**;

**CARVALHO & BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.790.723/0001-41**, no valor global de **R\$ 561.631,25 (Quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**;

**D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.950.029/0001-93**, no valor global de **R\$ 2.472.898,75 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**;

**F. C. RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.630.090/0001-34**, no valor global de **R\$ 1.548.024,50 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**;

**MINI BOX SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **42.006.261/0001-69**, no valor global de **R\$ 98.885,00 (Noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**;

**PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.846.340/0001-85**, no valor global de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**;

**THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.068.908/0001-53**, no valor global de **R\$ 61.620,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais)**;

Estreito - Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em

epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**;

Fornecedores: **A. LOBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.800.638/0001-04**, no valor global de **R\$ 667.668,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**;

**ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.100.345/0001-07**, no valor global de **R\$ 223.020,00 (Duzentos e vinte e três mil e vinte reais)**;

**CARVALHO & BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.790.723/0001-41**, no valor global de **R\$ 561.631,25 (Quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**;

**D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.950.029/0001-93**, no valor global de **R\$ 2.472.898,75 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**;

**F. C. RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.630.090/0001-34**, no valor global de **R\$ 1.548.024,50 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**;

**MINI BOX SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **42.006.261/0001-69**, no valor global de **R\$ 98.885,00 (Noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**;

**PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.846.340/0001-85**, no valor global de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**;

**THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.068.908/0001-53**, no valor global de **R\$ 61.620,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 0ea5467f60796beca54021b5ed586067

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 196/2024.

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023, São LUÍS, TERÇA \* 31 DE DEZEMBRO DE 2024 \* VOL. 18, Nº 3510/2024, PAG 80 E 81.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2024 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CAVALCANTE & MATOS LTDA**

**O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883,

bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o(a) Sr<sup>o</sup>(a) **Maira da Silva Reis**, inscrito(a) no CPF nº **071.712.983-70** e RG nº **0455489320128 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.335.260/0001-02**, sediado(a) na rua Edisio Silva, centro, CEP: 65.800-000 em Balsas/MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JONAS CAVALCANTE MATOS**, RG nº **3006744 - SSP/PA** e CPF nº **811.006.121-49**, **ADITAM** o contrato de nº **196/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP, Processo Administrativo 00.036/2024 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de pneus e câmaras de ar de **31/12/2024, até 31/12/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o fornecimento dos itens, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de dezembro de 2024.

Maira da Silva Reis

**Secretário (a) Municipal de Assistência Social  
Decreto 004/2021**

**CAVALCANTE & MATOS LTDA**

**CNPJ Nº 06.335.260/0001-02**

Empresa Contratada

**JONAS CAVALCANTE MATOS**

**RG Nº 3006744 - SSP/PA**

**CPF Nº 811.006.121-49**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**  
Código identificador: 280e9d3081bc83afa27bf85fe9b3984f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 - SEMAD**

REF.: Processo nº 24/2025 - SEMAD. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.197.457/0001-07.

**OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em projetos de engenharia e fiscalização de obras e acompanhamento dos sistemas do governo federal (TRANSFERGOV, SIMEC E SISMOB), desde a captação de recursos até a prestação de contas**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025. VALOR GLOBAL: **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.10 Sec. Mun. De Obras e de Infraestrutura Urb. 15.122.0002.2.023: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura Urb. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. **VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Administração; P/CONTRATADA: **A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, representada pelo Sr. **ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 047.374.653-05. Gonçalves Dias (MA), 25 de março de 2025.

Publicado por: **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA**  
Código identificador: bedcc9e058b6d17ddf97413d11a7a59f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**

**ERRATA DE DATA AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025.**

Na edição publicada na data de 24 de fevereiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), nas páginas 195 e 196, na Publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025.

Que tem como OBJETO o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção em geral, que atenda às necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

**Onde se lê:** Data da Sessão: 11 de março de 2025 às 08:00 horas (oito horas), horário de Brasília - DF.

**Leia-se:** Data da Sessão: 11 de abril de 2025 às 08:00 horas (oito horas), horário de Brasília - DF.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de março de 2025

Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

Publicado por: **CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR**  
Código identificador: c20641a8b2293c62f70bf97aa5a92cd9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**SÉTIMA CHAMADA PUBLICA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025**

Sétima chamada publica dos aprovados no Processo Seletivo, edital nº 001/2025. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na sexta-feira, dia 28 de março de 2025 a partir das 09hs00 às 17hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DADOS BANCÁRIOS.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.	LEILANE DA SILVA DOS ANJOS E SILVA	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.	MARKINEIDE DOS SANTOS JORGE SILVA	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	CRECHE REINO INFANTIL
3.			



**Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e sete de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).**

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 5c5d7216ea043365cd1d2ab65f859efb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de gás de cozinha e botijões (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2025. **CONTRATADO: W. A DE SOUSA (FERREIRA GAS), inscrita no CPNJ sob o Nº 34.615.378/0001-11,** localizada na Rua Campestre, 03, Campestre - Santa Filomena da Maranhão /MA, CEP: 65.768-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Wagno Assis de Sousa portadora do CPF: 610.380.283-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: d6bc25167d5591425430e8cd24d467e9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

### PORTARIA Nº 001/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **VERA LÚCIA DE VASCONCELOS NASCIMENTO**, portadora do CPF nº. 876.093.123-04 e RG nº. 000071565197-8 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária de Fazenda e Orçamento**, órgão da administração geral.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE POSSE DA SRA. VERA LÚCIA DE VASCONCELOS NASCIMENTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **VERA LÚCIA DE VASCONCELOS NASCIMENTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, a fim de tomar posse no cargo em

Comissão de Secretária de Fazenda e Orçamento, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**VERA LÚCIA DE V. NASCIMENTO**  
Empossada

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 0abe69cf42f3660428d291a8c8cba88c

### PORTARIA Nº 002/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ALYSON CRUZ ALMEIDA**, portador do CPF nº. 034.525.703-04 e RG nº. 0199387420015 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário Adjunto de Fazenda e Orçamento**, órgão da administração geral.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE POSSE DO SR. ALYSON CRUZ ALMEIDA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA E ORÇAMENTO.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **ALYSON CRUZ ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Fazenda e Orçamento, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**ALYSON CRUZ ALMEIDA**

*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: dc711c4681c04e14aaef032fdc07ad16*

**PORTARIA Nº 003/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 146.266.913-15 e RG nº. 310933 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário de Governo e Assuntos Políticos**, órgão de assessoramento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. FRANCISCO GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **FRANCISCO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Governo e Assuntos Políticos, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**FRANCISCO G. DE OLIVEIRA**

*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 7b066608945b68549cb9d056d74883d2*

**PORTARIA Nº 004/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CARLOS BRENDON DIAS GOMES**, portador do CPF nº. 111.295.383-38 e RG nº. 073617022020-9 SSP/MA, para

exercer o cargo em comissão, de **Secretário Adjunto de Governo e Assuntos Políticos**, órgão de assessoramento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. CARLOS BRENDON DIAS GOMES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **CARLOS BRENDON DIAS GOMES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Governo e Assuntos Políticos, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**CARLOS BRENDON DIAS GOMES**

*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 4d0a810d4d4c9b1d980021525e1e45fc*

**PORTARIA Nº 005/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOARLISON LIMA MENÊSES**, portador do CPF nº. 053.664.803-45 e RG nº. 035165212008-9 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Chefe de Gabinete**, órgão de representação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. JOARLISON LIMA MENÊSES PARA O**

### CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **JOARLISON LIMA MENÊSES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**JOARLISON LIMA MENÊSES**

*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 8bf5a8ee876f909028e7db14e94e6107*

### PORTARIA Nº 006/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA ROSALBA TELINO OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 774.846.303-49 e RG nº. 000037420894 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária de Educação**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

### TERMO DE POSSE DA SRA. MARIA ROSALBA TELINO OLIVEIRA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **MARIA ROSALBA TELINO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária de Educação, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**MARIA ROSALBA T. O. DA SILVA**

*Empossada*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: c067ae0e7a150fd12b7ae5f9cfa1f7d1*

### PORTARIA Nº 007/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GARDSON DE SOUSA COSTA**, portador do CPF nº. 025.130.233-40 e RG nº. 027666262004-8 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário Adjunto de Educação**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

### TERMO DE POSSE DO SR. GARDSON DE SOUSA COSTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **GARDSON DE SOUSA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Educação, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**GARDSON DE SOUSA COSTA**

*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: b34faf308c39e99b2a7962dfb33b277c*

### PORTARIA Nº 008/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no

uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. **DAVID KAUAN ALMEIDA CAJADO**, portador do CPF nº. 088.365.123-80 e RG nº. 0634130120173 SESP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário de Saúde**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. DAVID KAUAN ALMEIDA CAJADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **DAVID KAUAN ALMEIDA CAJADO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Saúde, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**DAVID KAUAN ALMEIDA CAJADO**

*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 69673c33b753ff4c3897f2408d02d758*

**PORTARIA Nº 009/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Sra. **LUANA SILVA CAJADO CASTRO**, portadora do CPF nº. 007.054.073-06 e RG nº. 017974232001-4 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária Adjunta de Saúde**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de

2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DA SRA. LUANA SILVA CAJADO CASTRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **LUANA SILVA CAJADO CASTRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**LUANA SILVA CAJADO CASTRO**

*Empossada*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: d63ac74b935e633258499b13ec3616d1*

**PORTARIA Nº 010/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. **ADEILTON SANTOS VIANA**, portador do CPF nº. 868.359.203-00 e RG nº. 000062968196-1 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário de Assistência Social**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. ADEILTON SANTOS VIANA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **ADEILTON SANTOS VIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei

Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**ADEILTON SANTOS VIANA**  
Empossado

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 5e8053c0a817f698de2dd193a648f6cc

#### PORTARIA Nº 011/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **FRANCINETE PORTELA DE SOUSA ALVES**, portadora do CPF/RG nº. 045.722.083-01 SESP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária Adjunta de Assistência Social**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE DA SRA. FRANCINETE PORTELA DE SOUSA ALVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **FRANCINETE PORTELA DE SOUSA ALVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**FRANCINETE P. DE S. ALVES**  
Empossada

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: ae8fd45bf80102b5a0f53541d84ed655

#### PORTARIA Nº 012/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA**, portador do CPF nº. 004.839.503-00 e RG nº. 0202498120022 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário de Administração e Recursos Humanos**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE DO SR. EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Administração e Recursos Humanos, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA**  
Empossado

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: aec994042159bff2a79c28d2d9898d0f

#### PORTARIA Nº 013/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ROSÂNGELA DO NASCIMENTO SOUSA LIMA**, portadora do CPF nº 550.204.453-04 e RG nº. 000096383298-0 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária Adjunta de**

**Administração e Recursos Humanos**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE DA SRA. ROSÂNGELA DO NASCIMENTO SOUSA LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **ROSÂNGELA DO NASCIMENTO SOUSA LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**ROSÂNGELA DO N. SOUSA LIMA**  
Empossada

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 93f1477ea917d8960ef2f8c07746dedd

#### PORTARIA Nº 014/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA NETO**, portador do CPF nº 988.475.383-00 e RG nº. 152267020000 GEJUSPC/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário de Cultura e Turismo**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE DO SR. JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA NETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Cultura e Turismo, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA NETO**  
Empossado

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: a92bd951ac06fcb5932e40c2f1d3dac8

#### PORTARIA Nº 015/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **JAQUELINE FERNANDES MARTINS**, portadora do CPF nº 678.801.263-68 e RG nº. 0000417809956 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária Adjunta de Cultura e Turismo**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE DA SRA. JAQUELINE FERNANDES MARTINS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA E TURISMO.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **JAQUELINE FERNANDES MARTINS**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Cultura e Turismo, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai

assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**JAQUELINE FERNANDES MARTINS**

*Empossada*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 18fa5faf308bd28b838aa6524c2e3e17*

**PORTARIA Nº 016/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PAULO RICHARD ALMEIDA MARTINS**, portador do CPF nº. 605.907.923-77 e RG nº. 0395830220100 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário de Juventude**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. PAULO RICHARD ALMEIDA MARTINS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE JUVENTUDE.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **PAULO RICHARD ALMEIDA MARTINS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Juventude, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**PAULO RICHARD A. MARTINS**

*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 109b3768e2e9d7ad6e44716170f7f64e*

**PORTARIA Nº 017/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOÃO PEDRO DE MELO MARQUES**, portador do CPF nº 025.209.722-03 e RG nº. 074730902021-6 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário Adjunto de Juventude**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. JOÃO PEDRO DE MELO MARQUES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUVENTUDE.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **JOÃO PEDRO DE MELO MARQUES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Juventude, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**JOÃO PEDRO DE MELO MARQUES**

*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 5dc1ffbcdfaba8d1a7c5d6e55b8762a6*

**PORTARIA Nº 018/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO FRANÇA**, portador do CPF nº 558.274.113-53 e RG nº. 000107377999-5 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO FRANÇA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

**RAIMUNDO DA C. FRANÇA**  
*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: d539c7f6646e3b791d4048c40a414d69*

**PORTARIA Nº 019/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FRANCISCO TRAJINO DA SILVA**, portador do CPF nº 007.915.073-00 e RG nº. 012870011999-7 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. FRANCISCO TRAJINO DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **FRANCISCO TRAJINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de

Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

**FRANCISCO TRAJINO DA SILVA**  
*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 8e01b0a845055c73c897906f1b12e6fd*

**PORTARIA Nº 020/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **SAYLLON ARAÚJO ALMEIDA**, portador do CPF/RG nº 610.474.263-74 SESP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. SAYLLON ARAÚJO ALMEIDA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **SAYLLON ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

**SAYLLON ARAÚJO ALMEIDA**

Empossado

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 12e50f158a96e87d6841bea340e53bfb

#### PORTARIA Nº 021/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **HÉLIO ALVES TEXEIRA**, portador do CPF nº 022.904.863-37 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário Adjunto de Infraestrutura, Urbanismo e habitação**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

#### TERMO DE POSSE DO SR. HÉLIO ALVES TEXEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **HÉLIO ALVES TEXEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**HÉLIO ALVES TEXEIRA**

*Empossado*

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 823e72066de6ea589877efc8a3d2c67e

#### PORTARIA Nº 022/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ELLEN REBECCA REIS LIMA**, portadora do RG nº 039662812010-9 e CPF nº 605.976.863-60 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária de Meio Ambiente e Recursos**

**Hídricos**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

#### TERMO DE POSSE DA SRA. ELLEN REBECCA REIS LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **ELLEN REBECCA REIS LIMA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**ELLEN REBECCA REIS LIMA** *Empossada*

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: ee8ab28177dc47b769b6ba3010f6117e

#### PORTARIA Nº 023/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **TÂNIA DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 18878182001-8 e CPF nº 011.509.653-12 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

#### TERMO DE POSSE DA SRA. TÂNIA DA SILVA COSTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **TÂNIA DA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**TÂNIA DA SILVA COSTA**  
Empossada

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 90be41e053284097108f520a04dc78ce

#### PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ELIANE DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 000102403998-3 e CPF nº 917.711.963-00 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária da Mulher**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE DA SRA. ELIANE DOS SANTOS SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DA MULHER.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **ELIANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária da Mulher, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**ELIANE DOS SANTOS SILVA**  
Empossada

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: f649ae8f4eb251abc56abc9512f64c5e

#### PORTARIA Nº 025/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **FRANCISCA EROLIZA SANTOS SOUSA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 000062961396-6 SSP/MA e CPF nº 292.778.558-94, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária Adjunta da Mulher**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE DA SRA. FRANCISCA EROLIZA SANTOS SOUSA OLIVEIRA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA MULHER.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **FRANCISCA EROLIZA SANTOS SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Adjunta da Mulher, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA EROLIZA S. S. OLIVEIRA**  
Empossada

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: fa23f4f02ab1aa98ee4dc7da718ac640

#### PORTARIA Nº 026/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. **ANTONIO DE MATOS LIMA NETO**, portador do RG nº 0374164940 GEJUSP/MA e CPF nº 747.964.703-44, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário de Esporte e Lazer**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. ANTONIO DE MATOS LIMA NETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **ANTONIO DE MATOS LIMA NETO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Esporte e Lazer, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**ANTONIO DE MATOS LIMA NETO**

*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 1122dd5faa049d0571ed58bf51e76064*

**PORTARIA Nº 027/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. **FLÁVIO ANTONIO PINTO MIRITIBA**, portador do RG nº 000119537399-3 SSP/MA e CPF nº 650.596.203-44, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário Adjunto de Esporte e Lazer**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. FLÁVIO ANTONIO PINTO MIRITIBA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **FLÁVIO ANTONIO PINTO MIRITIBA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**FLÁVIO ANTONIO PINTO MIRITIBA**

*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: d117025537df5b041ab66854e8d9b178*

**PORTARIA Nº 028/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. **REGINALDO MATOS SILVA**, portador do RG nº. 10373 PM/MA e CPF nº 376.941.543-49, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário de Segurança Pública**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. REGINALDO MATOS SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **REGINALDO MATOS SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário de Segurança Pública, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGINALDO MATOS SILVA**  
Empossado

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 79d517b38128011b6860d7abc762182c

#### PORTARIA Nº 029/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSÉ AFONSO GOMES DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. CPF nº. 475.373.703-97 e RG nº. 017975032001-8 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário Adjunto de Segurança Pública**, órgão da administração específica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE DO SR. JOSÉ AFONSO GOMES DO NASCIMENTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **JOSÉ AFONSO GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Segurança Pública, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AFONSO G. DO NASCIMENTO**  
Empossado

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: bb77552bdd713de9e54cc4327b6eb678

#### PORTARIA Nº 030/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GEDIAN LIMA DE MACEDO**, portador do RG nº. 013270251999-9 SSP/MA e CPF nº 921.421.173-68, para exercer o cargo em comissão, de **Controlador Geral**, órgão da administração assessoramento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE DO SR. GEDIAN LIMA DE MACEDO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **GEDIAN LIMA DE MACEDO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Controlador Geral, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**GEDIAN LIMA DE MACEDO**  
Empossado

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 925498e20214c4d10083d4ed25b904ff

#### PORTARIA Nº 031/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Dra. **ELIANA COSTA SOUSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob nº 6142, com endereço profissional à Av. Ana Jansen, nº 02, Qd. 19, Ed. Mendes Frota, Sala 205/207, São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-730 portadora do CPF nº. 617.499.073-72 e RG nº. 13765593-2 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **Procuradora Geral do Município**, órgão de assessoramento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DA SRA. ELIANA COSTA SOUSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA GERAL.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **ELIANA COSTA SOUSA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em São Luís - MA, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Segurança Pública, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**ELIANA COSTA SOUSA**

*Empossada*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 432a9ba7ab1e7b59209df07d5d0ee96b*

**PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Dr. **ROBSON SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob nº 19387, com endereço profissional à Rua da Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira, CEP: 65.705-000 portador do CPF nº. 034.525.713-86 e RG nº. 036597542009-6 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **Subprocurador de Processos Administrativos**, órgão de assessoramento.

**Parágrafo único** - Fica nomeado para exercer provisoriamente o Dr. Robson Santos Almeida, as subprocuradorias de Precatórios e RPV e da Dívida Ativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO DR. ROBSON SANTOS ALMEIDA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUBPROCURADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Dr. **ROBSON SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em nesta cidade, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Subprocurador de Processos Administrativos, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**ROBSON SANTOS ALMEIDA**

*Empossado*

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: c237cf071ecad020592027dfb28800d9*

**PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/PMLV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **MANOEL JUNIOR LIMA FRANÇA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 033.775.183-80 e RG nº. 027172192004-4 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **Tesoureiro**, órgão da administração geral.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE DO SR. MANOEL JUNIOR LIMA FRANÇA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO.**

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **MANOEL JUNIOR LIMA FRANÇA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Tesoureiro, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**MANOEL JUNIOR LIMA FRANÇA**  
Empossado

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: e3d8f8a06ca970bd0ce2cead354d3e26

#### PORTARIA Nº 034/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sg. **BENEDITO SARAIVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 064.780.933-87 e RG nº. 3.028 - PM/MA, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Engenharia de Trânsito e Sinalização**, órgão de colaboração com os governos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE DO SG. BENEDITO SARAIVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO.

Em 2 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX CRUZ ALMEIDA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sg. **BENEDITO SARAIVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada em nesta cidade, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Engenharia de Trânsito e Sinalização, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

O empossado apresentou todos os documentos exigidos na Lei Orgânica Municipal, tomou posse e entrou em exercício assumindo os compromissos legais.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Lago Verde - Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO SARAIVA**  
Empossado

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 2a98efa6718fe678e697d904ad8b63fc

#### PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RICARDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF: nº 602.995.703-12 e RG: nº 035304992008-9, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do município de Lago Verde, Órgão da Administração Geral, para conduzir os atos de licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Nomear os servidores **JOSYVANDERSON DE SOUSA**, inscrito no CPF: nº 036.916.123-85 e RG: nº 035263612008-9, **KELCIMAR VIRGINHO SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº. 045.061.183-32 e RG nº. 3556464 SESP/DF, e **RODRIGO GOMES DA SILVA SOUSA**, CPF. nº: 033.840.593-36, e RG. nº 018880532001-5, para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 02 de janeiro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: c2d5b970f9ba8c903d81fde9bcb01903

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDMCA do Município de Lagoa do Mato e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagoa do Mato - MA:

#### I - Representantes do Governo Municipal:

- a)** Representante do Órgão Municipal de Política de Assistência Social:  
i) Hélio Pereira da Silva - Titular  
ii) Marinalva Rodrigues da Silva - Suplente  
**b)** Representante do Órgão Gestor Municipal da Política de Saúde:  
i) Jailson Silva Pereira - Titular  
ii) Gelseline Ferreira da Silva - Suplente  
**c)** Representante do Órgão Gestor Municipal da Política de Educação:  
i) Nilvana Ribeiro Guimarães - Titular  
ii) Tatiane Moreira do Carmo - Suplente

#### II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a)** Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR:  
i) Edilene Coelho - Titular  
ii) Gilvanda Dias R. da Silva - Suplente

**b)** Representante da Igreja Evangélica:

i) Silvane de Carvalho Pereira - Titular

ii) Thamires Freitas - Suplente

**c)** Representante da Igreja Católica:

i) Ana Priscila Brandão Pereira - Titular

ii) Ana Mara da Silva Pinheiro - Suplente

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de março de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 6e3b79200415b08b19f0e3af833f78c5*

## DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 104, da Lei nº 271 de 11 de Março de 2025, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

**§1º.** As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§2º.** Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

**§ 3º.** Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

**§4º.** Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

## CAPÍTULO II

### ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

**Art. 3º.** O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

## SEÇÃO I

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 4º.** São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

## SEÇÃO II

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 5º.** São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

## CAPÍTULO III

### RECURSOS DO FUNDO

**Art. 6º.** São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;  
IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;  
VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;  
VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;  
VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Art. 7º.** Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;  
II - direitos que porventura vier a constituir;  
III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

**Parágrafo único.** Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

#### **CAPÍTULO IV CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 8º.** A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 9º.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

#### **CAPÍTULO V EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 10.** No prazo de até 15 (quinze) dias após a promulgação da Lei Orçamentária, o Secretário Municipal de Assistência Social submeterá ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo destinado aos programas e projetos constantes do plano de aplicação.

**Parágrafo único.** O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

**Art. 11.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

**Art. 12.** A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;  
II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

**Art. 13.** A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

#### **CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 14.** O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

**Art. 15.** As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios,

convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Art. 16.** A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

**Art. 17.** A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;  
II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;  
III - nota de empenho;  
IV - liquidação total/parcial de empenho;  
V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;  
VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;  
VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;  
VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;  
IX - extratos bancários;  
X - avisos de créditos bancários.

**Art. 18.** A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;  
II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);  
III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;  
IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;  
V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;  
VI - nota de empenho;  
VII - liquidação total/parcial de empenho;  
VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;  
IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;  
X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;  
XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;  
XII - avisos de créditos bancários;  
XIII - parecer contábil;  
XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

#### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** O Fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 20.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de março de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: dd533fc8a910217f0137ea1e40eb6d54*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências”.

O Prefeito do **Município de Lagoa do Mato**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, e

**CONSIDERANDO** a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, conseqüentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Municipal de Microplaneamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) do Município de Lagoa do Mato, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

**Parágrafo único.** O Comitê Municipal de Microplaneamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) do Município de Lagoa do Mato deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação de Imunização e Atenção Básica.

**Art. 2º.** Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada.

**Parágrafo único.** Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa.

**Art. 3º.** O Comitê será composto pelos seguintes membros e suas respectivas funções:

- a) Nome: Ravena Dias Ribeiro (Coordenadora da Imunização e Epidemiologia) - Função: Técnico, Execução e Supervisão
- b) Nome: Ana Vitória Paé Lima (Coordenadora Atenção Básica) - Função: Suporte Técnico, Execução e Supervisão
- c) Nome: Mayara Dias Guimarães (Fiscal de contrato de Material hospitalar) - Função: Vacinação Segura e Gestão de Risco
- d) Nome: Jailson Silva Pereira (Secretário de Saúde) - Função: Financeiro
- e) Nome: Franciana Pereira Guimarães (ACS) - Função: Apoio Técnico
- f) Nome: Jaquellania Santos Silva - Função: Comunicação e Mobilização Social
- g) Nome: Laryssa Nunes Ribeiro (Psicóloga secretária Adjunta de Assistência Social) - Função: Apoio Técnico

**Art. 3º.** Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplaneamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

- I. Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplaneamento;
- II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
- III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
- IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
- V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
- VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;
- VII. Em âmbito escolar, apoiar com:
  - a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
  - b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
  - c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;
- VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;
- IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;
- X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;
- XI. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de

mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

**Art. 4º.** A função de membro do Comitê de Microplaneamento é de relevância pública e não remunerada, assegurando ao integrante a dispensa de suas atividades laborais sem prejuízos, durante o período das reuniões e demais ações específicas do Comitê.

**Art. 5º.** O Comitê de Microplaneamento reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, quando convocado por sua Coordenação. O local e o horário das reuniões deverão ser divulgados com antecedência.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de março de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 3e2005cee8f92337b54a7c653118cdb3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA,** através da Prefeitura Municipal de Loreto, com endereço na Praça Jose do Egito coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/202024, Decreto Municipal nº 003/2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **15 de abril de 2025, às 14H:30MIN (catorze horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **www.comprasloreto.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, para Eventual **contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de equipamentos de informática de interesse desta Administração Pública**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [loreto.ma.gov.br](http://loreto.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com), Loreto - MA, 26 de março de 2025. ANA MARIA MARTINS COELHO. Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 06676a04e97c6e51691b3240600c5154*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO 123/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024-SRP. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de materiais de informática para a Secretaria Municipal de Educação. **PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: EMPRESA E P MOURA LIMA EPP.** Valor Global: R\$ 10.043,05 **DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO**



LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA - EPP, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: a4438e49a298c5bbf66cc5a2081a8bbd

#### EXTRATO DO CONTRATO 126/2025

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 45.216,40 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, podendo ser prorrogado no interesse da Administração respeitando o limite de sessenta meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.3006.0000 - VAAT - Educação Infantil Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:12.365.2012.2140.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.3007.0000 - VAAT - Educação Infantil - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2142.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - EJA; Funcional Programática: 12.367.0128.2144.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Educação Especial; Funcional Programática: 12.361.2016.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino nas Comunidades Quilombolas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 5af03673bc918f259b76b51bac8b53f0

#### EXTRATO DO CONTRATO 127/2025

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 80.043,99. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei

nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: d63a9fb24b9b08847ba8959d1498eba3

#### EXTRATO DO CONTRATO 128/2025

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME**. Valor Global: R\$ 52.808,00. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA -ME, CNPJ Nº 02.344.483/0001-77. Matões - Ma, 27 de março de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 3fb80ec5e77a3f991eb6712c8fbd75c4

#### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2025.

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 210.660.021/2025.** A Prefeitura Municipal de Matões através do Setor de Licitações, informa que houve um erro de digitação no Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº. 004/2025 publicado no Diário Oficial da União, na página 452, seção 3 do dia 21 de março de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na página 52, do dia 24 de março de 2025 e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, caderno de terceiros, na página 28, do dia 25 de março de 2025, dessa forma, **onde está escrito**: DATA DA ABERTURA: 09/04/2025, HORÁRIO: 08h30min; **LEIASE**: DATA DE ABERTURA: 10/04/2025. HORÁRIO: 14h00min. REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos no e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões - MA, 26 de março de 2025. Publique-se. Francisco Ivonaldo do Nascimento - Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Matões-MA.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b44bc07aa7d6763f9183b7579eab9148

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2024.



A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, informa que houve um erro de digitação no extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 282/2024, publicado no Diário Oficial da União, na página 293, seção 3, do dia 27 de dezembro de 2024 e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 149, do dia 24 de dezembro de 2024, dessa forma, onde está escrito: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2024, LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2024. Matões-MA, 27 de

março de 2025. Rafael Guimaraes Viana. Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: fcaed3903dc4c3a7c2e55defdb1cb16b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador, CNPJ nº 13.594.925/0001-50. CONTRATADA: FT SHOWS LTDA (Nome Fantasia: Fabinho Testado), CNPJ nº 39.998.900/0001-05. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2025. OBJETO: Contratação do cantor Fabinho Testado para apresentação nas festividades de aniversário da cidade de Mirador/MA. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Pela Contratante: Josinete Rodrigues da Costa – Secretária Municipal de Administração e Finanças. Pela Contratada: Alberto Salomão Cavalcanti Simões – Representante Legal da FT SHOWS LTDA.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 101e9d868d6a2f19272d813f83599a3e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.512/0001-22, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de testes e análises técnicas de amostragem de controle da qualidade da água para consumo humano para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nina Rodrigues. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 27/03/2025 até as 11:59hrs do dia 02/04/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 27 de Março de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: f43d7f8a0fe8ad647d7f5e43cd8b1dae

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº13/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (Materiais permanentes) para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA que será realizado no dia 11 Abril de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 26 de Março de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior  
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8d462d8f2517c1550b1821e7df3b2066

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 10/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na licença de uso de Software destinado à transparência, licitações e contabilidade pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 14 Abril de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Nina Rodrigues/MA, 27 de Março de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior  
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 867fff4108ea28bd92028c343d067979

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de

Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 11 Abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 26 de Março de 2025.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Agente de Contratação

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 601b04d2f5f01f29aabb24a1bdfed0ad*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 11 Abril de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 26 de Março de 2025.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Agente de Contratação

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: d7007d69ed7dbcd227067f3fa3b5f7e*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA que será realizado no dia 11 Abril de 2025, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 26 de Março de 2025.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Agente de Contratação

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: ab2235467cb278d965686e2e082a3b97*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP e vasilhames para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA que será realizado no dia 14 Abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 26 de Março de 2025.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Agente de Contratação

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: f41c573805a3d50cf93d8a9b479c3f01*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

**CONTRATADA: PJP SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 54.736.383/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da secretaria municipal de educação. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 904.349,80 (novecentos e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 17/03/2026, **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de Março de 2025. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Órgão: - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Educação; 12 - Educação; 12,122 - Administração Geral; 12.122.0047 - Assistência aos Educandos; 12.122.0047.2.008 - Manutenção Funcionamento da Sec. De Educação; 12.361.0120.2.013 - Manutenção da Alimentar Escolar (PNAEF; PNAEQ; PNAEP; PNAEC; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES/MA, 17 de Março de 2025. Sâmara Corrêa Sá/ Secretária Municipal de Educação, pela contratante; Carlos Augusto Silva da Silva/empresário, pela contratada.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 51314cc8985a99dd61988e3a68a61d69*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

**CONTRATADA: TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 54.736.383/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da secretaria municipal de educação. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 57.486,80 (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 17/03/2026, **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de Março de 2025. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Órgão: - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Educação; 12 - Educação; 12,122 - Administração Geral; 12.122.0047 - Assistência aos Educandos; 12.122.0047.2.008 - Manutenção Funcionamento da Sec. De Educação;

12.361.0120.2.013 – Manutenção da Alimentar Escolar (PNAEF; PNAEQ; PNAEP; PNAEC; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 17 de Março de 2025. Sâmara Corrêa Sá/ Secretária Municipal de Educação, pela contratante; Francisco das Chagas Batista da Silva Junior /empresário, pela contratada..

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 78080f78d1eaa929b3b3decce9de23e6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 ADESÃO DE ATA Nº 13/2025

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 42/2025/ADESÃO/13/2025/PMNR. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA; CNPJ: 22.086.632/0001-52. Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2025- Pregão Eletrônico Nº 02/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Conceição do Lago-Açu/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização realização de eventos, para atender as necessidades da Administração Municipal de Nina Rodrigues/MA. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 e Decreto nº 7.770/2023. **VALOR:** R\$ 1.469.295,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta nove mil duzentos e noventa cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 17 de março de 2025; vigência: 17/03/2026; 03 – Secretaria Municipal de Administração, 0301 – Secretaria Municipal de Administração, 04 – Administração, 04.121.0004.2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. SIGNATÁRIOS – Lucas Martins da Conceição, CPF: 016.777.543-03 Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Edson de Jesus da Silva; CPF 072.853.316-27 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 17 de março de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: fc0935cb56d2ec9238c463b84b280773

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO Nº 12/2022 - SRP. PARTES: Município de Nina Rodrigues - MA e a Empresa L. MESQUITA BRASIL - ME. OBJETO: Aditivo de Prazo. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Órgão: 12 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade Orçamentária: 1201 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 15 - Urbanismo; 15.452 - Serviços Urbanos; 15.452.0210 - Serviços de Utilidades Públicas; 15.452.0210.2.050 - Limpeza Pública; 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e PE nº 12/2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Lucas Martins Da Conceição/Secretário Municipal de Administração. p/CONTRATADO: Luma Mesquita Brasil / Representante Legal. Nina Rodrigues (MA).

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 9fd24c3f1e90d139c1c89074a3d109b4

#### PORTARIA Nº 368, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Nomear **ALESANDRO DO NASCIMENTO RODRIGUES, CPF: 038.155.533-00**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, 24 de março de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: bde9040007b83d62f6ac31d2068dd62f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 14 de abril de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender todas as Unidades as Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 83bd7738338089e497c8e545d43a907b

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 16 de abril de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços de construção e reparos de pontes de madeira, para atender as necessidades da**

**Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: *ELIEZER LIMA BATISTA*  
Código identificador: 00d87ef943f422bab0677cd236df24b

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP**. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 16 de abril de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: *ELIEZER LIMA BATISTA*  
Código identificador: f603a191a01a3ba21f4b40b3aa9e03b4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 05/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO SALES, MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA.** A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico [www.licitanovaolindama.com.br](http://www.licitanovaolindama.com.br), com data de abertura agendada para 14 de Abril de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.novaolinda.ma.gov.br](http://www.novaolinda.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, [www.licitanovaolindama.com.br](http://www.licitanovaolindama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 20 de Março de 2025. Cristina de Sousa Coelho.

Publicado por: *JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
Código identificador: cbff2ed0c61b59cc9445d58167c48702

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 558/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 558/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeada" ao cargo de "Assessor Técnico I", vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a senhora, Poliane do Nascimento Senra Conceição, inscrita no CPF: 064.196.209-61 e RG:044416232012-0 SSP/MA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 25 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2

Publicado por: *JOÃO MACEDO DA SILVA*  
Código identificador: d47b877f64f1c261867b6fe2e8b8c659

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 559/2025-GP, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 559/2025-GP, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, o senhor, **Bertoldo da Silva Marceneiro**, inscrito no CPF: 431.921.493-53 e RG: 073131472020-9 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 27 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 242be741d592f625d0d9c75cd61dbb21

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 560/2025-GP, DE 27 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 560/2025-GP, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico I", vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, o senhor, **Raimundo Conceição Xavier**, inscrito no CPF: 064.607.493-88 e RG: 032879082007-4 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.*

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 27 DE MARÇO DE 2025.

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 3960d2d972ff05f7474d8c4fd7ed532

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de quadros brancos e carteiras escolares, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 10/04/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá

ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 27 de março de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 3ddb674ad9f1f2aff962c8cf33858ad7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### DECRETO Nº 010/2025

#### Decreto nº 010/2025 Penalva, 24 de março de 2025.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 518 de 21 de março de 2025. (LOSAN que cria o sistema municipal de SAN), **DECRETA:**

**Art.1º** A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Penalva do Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA e da Conferência Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 518 de 21 de março de 2025 (LOSAN lei que cria o sistema de SAN municipal)

**Art.2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional; II - ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual;

II- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

III- explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

V- definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VI- ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas posturas do COMSEA e no monitoramento da sua execução., com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penalva, 24 de março de 2025.

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
*Código identificador: b22e8396daa6dc00039a789380e9044f*

## DECRETO Nº 011/2025

### Decreto nº 011/2025 Penalva, 24 de março de 2025.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Penalva do Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO ESTADO DE MARANHÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n 518 de 21 Março de 2025. (Lei Orgânica Municipal de SAN)

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Penalva integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA

I- organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II- definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;

III- propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV- articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII- zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII- manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA será composto por 12 (doze) membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público, conforme disposto no art. 11 da Lei n 518 de 21 março de 2025.(LOSAN Municipal).

§ 1º A representação do poder publico no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - As Secretarias Municipais (de pastas afins a SAN que corresponda a 1/3 da composição do COMSEA)

a. Secretaria Municipal de Assistência Social;

b. Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento;

c.Secretaria Municipal de Saúde;

d.Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil.

§ 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos.

**Parágrafo único.** Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho.

§ 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I- Plenário;

II- Presidência (*sociedade civil*);

III- Secretaria Geral (*sociedade civil*);

IV- Secretaria Executiva (*poder público*); V - Comissões Temáticas.

### Seção I

#### Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

**Parágrafo único:** No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA; II - representar externamente o COMSEA;

II- convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

III- manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

V- propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências:

I- Substituir o Presidente em seus impedimentos

II- Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA;

### Seção II

#### Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete: I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

I- estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

II- assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

III- Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

IV- dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria

Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penalva - MA, 24 de março de 2025.

**Luiz Henrique Alves Guerra**

**Prefeito Municipal de Penal**

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 6987983e93c7b2d466cf8075748bc522

### PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025 PENALVA, 24 DE 19 DE MARÇODE 2025.  
**NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL E NUTRICIONAL DE PENALVA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional\_ CAISAN do Município de Penalva-MA, para o biênio 2025 -2028, conforme indicação e representação a seguir discriminada.

#### I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

**TITULAR:** Antonio Moacir Simas Neto, CPF: 562.514.323-49

**SUPLENTE:** Rosidete Nunes Mendes, CPF: 019.780.693-75

#### II- SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA E AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

**TITULAR:** João Batista dos Santos CPF: 336.007.163-86

**SUPLENTE:** João Domingos Costa dos Santos CPF:958.082.643-91

#### III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**TITULAR:** Jeanderson Teixeira de Oliveira, CPF: 660.971.503-34

**SUPLENTE:** Rikerlyson Costa Diniz CPF: 605.396.913-30

#### IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TITULAR:** Ronildo Campos Silva, CPF: 011.914.263-51

**SUPLENTE:** Fabíola Santos Cutrim, CPF: 992.055.303-44

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**TUTULAR:** Renato Sá dos Santos - 602.271.343-97

#### SUPLENTE: José Ribamar Gama Junior - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/ MA EM 19 DE MARÇO DE 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: a08cc894f016c6ba9407f75dd320bef0

### PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025 PENALVA, 24 DE MARÇO DE 2025.  
**NOMEIA OS MEMBROS DO COSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PENALVA/MA \_ COMSEA PARA O BIÊNIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições

legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

**Art. 1º** - Resolve Nomear os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Penalva-MA - COMSEA, para o biênio 2025 -2027, conforme indicação e representação a seguir discriminada.

#### I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

##### 1. ASSOCIAÇÃO BRILHO ENCANTADO SÃO JOÃO

**TITULAR:** MARIA BÁRBARA NUNES REIS

**CPF:** 963.738.903-25

**SUPLENTE:**KERCIA CRISTINA BARROS

**CPF:** 605.849.193-28

**2. SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS DE PENALVA**

**TITULAR:** GILMAR DE JESUS SÁ RIBEIRO  
**CPF:** 605.802.783-79  
**SUPLENTE:** MARIA DE LURDES MENDONÇA  
**CPF:** 017.408.803-58

**3. IGREJA CATÓLICA**

**TITULAR:** WHERICK LWIDY SANTOS TRINDADE  
**CPF:** 614.274.533-81  
**SUPLENTE:** LAURIZETH PEREIRA FARIAS - IGREJA DA ASSEMBLEIA DE DEUS  
**CPF:** 952.116.243-00

**4. SINDICATO DOS PESCADORES**

**TITULAR:** JEANE PEREIRA SANTOS  
**CPF:** 032.363.843-01  
**SUPLENTE:** VALDELUCÉ PEREIRA COELHO - COLÔNIA DE PESCADORES  
**CPF:** 613.339.443-90

**5. ASSOCIAÇÃO MONTE CRISTO**

**TITULAR:** RAIMUNDO NONATO MOTA  
**CPF:** 985.209.543-91  
**SUPLENTE:** ANTÔNIO LISBOA COSTA FILHO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL SÃO JOSÉ DE PENALVA  
**CPF:** 175.780.353-04

**6. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO QUILOMBO SOSSEGO**

**TITULAR:** IVANILDO CAMPO SILVA  
**CPF:** 001.296.703-32  
**SUPLENTE:** GEOVANA MACHADO AIRES - ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU DE PENALVA  
**CPF:** 038.860.433-63

**7. COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTO ANTÔNIO**

**TITULAR:** ANA MARIA DE JESUS MENDONÇA  
**CPF:** 000.584.653-67  
**SUPLENTE:** MARGARIDA MOTA AIRES  
**CPF:** 835.571.133-53

**8. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDÚSTRIA DE PENALVA**

**TITULAR:** LUIS ALBERTO MENDONÇA CUTRIM  
**CPF:** 271.943.453-15  
**SUPLENTE:** EDNALDO RAMOS GOMES  
**CPF:** 489.329.813-53

**II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** ROSIDETE NUNES MENDES, CPF: 019.780.693-75  
**SUPLENTE:** RAYSSA STEPHANY SÁ DOS SANTOS CPF: 054.456.953-95

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** RIKERLYSON COSTA DINIZ, CPF: 605.396.913-30  
**SUPLENTE:** RENATO SÁ DOS SANTOS, CPF: 602.271.343-97

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** FABIOLA SANTOS CUTRIM, CPF: 992.055.303-44  
**SUPLENTE:** NARJARA MENDES SILVA, CPF: 840.171.393-53

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA E AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:**

**TITULAR:** JOÃO BATISTA DOS SANTOS, CPF: 336.007.163-86  
**SUPLENTE:** JOÃO DOMINGOS COSTA DOS SANTOS, CPF: 958.082.643-91

**ART. 2º -** ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, EM MARÇO DE 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA -MA, EM 24 DE MARÇO DE 2025.**

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERA  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: cbc51a8bd2cd6fb2595734795d660ef*

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Extrato do 5º (Quinto) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 13/2023. **PROCESSO:** 017/2022-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial: 28/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal

de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Instituto Viver, (CNPJ nº 21.851.634/0001-28). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 30/03/2025 a 30/03/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde (Contratante) e Jennifer Andressa Abreu Pinheiro/Representante Legal (Contratada).

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 67fd8b2343f8595cbc8adccacba1b44*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**CONTRATO Nº 145/2025**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000945/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	53/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	07.911.797/0001-28 - R C A SILVA
OBJETO:	Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 90.090,53 (noventa mil, noventa reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0020.1002.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02.03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO:	04.062.0020.1003.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02.04.00 SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0020.2275.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0040.1007.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLASSIFICAÇÃO:	13.392.0190.1002.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02.18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA
CLASSIFICAÇÃO:	20.605.0250.1002.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02.19.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0611.2284.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pio XII - MA, 11 de Março de 2025  
Cicero Alves Pereira Arraiz  
Secretario Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: a9feb1e2e74d3442517a0b73e386f39*

**CONTRATO Nº 146/2025**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000945/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	53/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	07.911.797/0001-28 - R C A SILVA
OBJETO:	Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 882.617,02 (oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10.302.0059.1064.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pio XII - MA, 11 de Março de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 0a1089b4983ec8dce3308e640583ed36*

**CONTRATO Nº 147/2025**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000945/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	53/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO:	07.911.797/0001-28 - R C A SILVA
OBJETO:	Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 785.310,57 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0071 1010 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0071 1044 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pio XII - MA, 11 de Março de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto  
Secretário de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 584317562ff7df70e18940796199e37d

### CONTRATO Nº 148/2025

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000945/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	53/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	07.911.797/0001-28 - R C A SILVA
OBJETO:	Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 90.785,67 (noventa mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
UNIDADE:	02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 244 0110 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 122 0220 1111 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pio XII - MA, 11 de Março de 2025

Francisca de Souza Ramos  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: b6bcab67f2ba4051dbba27ca5c57df43

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### PORTARIA Nº 34/2025, 8 DE JANEIRO DE 2025 - GPMR

#### PORTARIA Nº 34/2025, 8 DE JANEIRO DE 2025 - GPMR

Dispõe sob a designação de servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial da União - DOU e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sra. JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor público municipal Sr. **WALISSON CUNHA DUARTE**, inscrito no CPF nº 042.231.163-47, ocupante do cargo de *Agente de Contratação*, lotado na Secretaria de Planejamento, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial da União - DOU.

**Art. 2º.** O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do veículo de divulgação do Diário Oficial da União - DOU, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade

administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 08/01/2025.  
WALISSON CUNHA DUARTE  
Publicações no DOU

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 791bf73522fc08dab15dbc4190e3da6c

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-07/02/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** Município de RIACHÃO-MA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência-TR.

**MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**

**ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 28/03/2025, às 08h00min. ao dia 15/04/2025 às 14h59min. Horário de Brasília/DF.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 15/04/2025 às 15h00min. Horário de Brasília/DF.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM ( X ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: [cpriachao.ma@gmail.com](mailto:cpriachao.ma@gmail.com).

Riachão/MA, 27 de março de 2025.

SIMONE DE ANDRADE GOMES  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 38f991c8fcc46a171bd10ce7d0c8a666

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 01/2025



De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a Adesão nº 01/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/D/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, visando a Aquisição de produtos para atender as demandas da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, PNAE e afins de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, em favor da Empresa **RMS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.676.825/0001.24**, no valor total de **R\$ 741.203,27 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e vinte e sete centavos)**, de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	ADOÇANTE Embalagem de 100 ml. Informação nutricional: porção 0,05 ml: valor energético 0 kcal. Não conter glúten. Ingredientes: água edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica e acesulfame de potássio.	ADOCYL	EMBALAGEM PET 100 ML	20	R\$ 4,61	R\$ 92,20
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARROZ POLIDO - TIPO I Branco, tipo 1, não parborizado, polido, classe longo fino, com Sistema da Qualidade Certificado - ISSO 9001 de procedência nacional e ser de safra corrente, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos) embalagem com peso líquido de 1 kg em sacos plásticos resistente, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas, esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Informação Nutricional: porção 50 g: valor energético 191 kcal, carboidrato 43 g proteínas 3 g, gorduras totais 0 g, cálcio 22 mg, ferro 0,2 mg, sódio 0 mg. Não conter glúten. A embalagem secundária deve ser fardo resistente suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando seu peso líquido de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	BUTUI	PACOTE 1 KG	15.000	R\$ 5,36	R\$ 80.400,00
34	AVEIA EM FLOCOS FINOS Ingrediente: aveia, contem glúten. Informação Nutricional: porção 30 g: valor energético 104 kcal, carboidrato 17 g, proteína 4,3 g, gorduras totais 2,2 g, sódio 0 g, vitaminas A, B1, B6 e D) Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 170 g.	NESTLE	CAIXA DE 170 g	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00



35	<p>BISCOÍTO DOCE TIPO MAISENA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, fosfato tricalcio e fosfato monocalcio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante. Conter glúten e traços de leite. Valor nutricional na porção de 30 g: valor energético 120 kcal, carboidratos 21 g, proteínas 2,0 g, gorduras totais 3,0 g, sódio 193 mg. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 350 g de polietileno, impermeáveis e lacrados, com 3 pacote individuais. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.</p>	MARILAN	PACOTE 350 g	1.500	R\$ 5,82	R\$ 8.730,00
36	<p>Biscoito Peta sem Glúten Zero Lactose Pacote 100 g. Ingredientes: Fécula de mandioca, gordura vegetal de palma, ovo pasteurizado desidratado, clara pasteurizada desidratada e sal</p>	MARILAN	PACOTE 100 G	750	R\$ 6,81	R\$ 5.107,50
37	<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA Composição básica: farinha de trigo com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Informação Nutricional: porção de 30 g: valor energético 119 kcal, carboidrato 21 g, proteína 2,0 g, gorduras totais 3,0 g, sódio 121 mg. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 350 g 3 pacotes individuais com dupla proteção e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	MARILAN	PACOTE 350 g	1.500	R\$ 4,93	R\$ 7.395,00



38	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e acidofólico, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar invertido, margarina, amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio emulsificante lecitina de sódio. Informação Nutricional: porção 30 g: valor energético 120 kcal, carboidrato 19 g, proteína 2,4 g, gorduras totais 3,6 g, gorduras trans 1,0 g, sódio 299 g. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 350 g e embalados pacotes individuais com dupla proteção. Acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	MARILAN	PACOTE 350 g	3.000	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
39	<p>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO Embalagem primária de 350 g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, coco, sal, estabilizante lecitina de soja (ins 322), aroma artificial, corante caramelo (ins 150d), fermento químico (bicarbonato de sódio ins 500ii e bicarbonato de amônio ins 503ii). Contém glúten. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.</p>	RANCHEIRO	PACOTE 350 g	1.500	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
40	<p>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE Embalagem primária de 350 g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, estabilizante lecitina de soja (ins 322), aroma artificial, corante caramelo (ins 150d), fermento químico (bicarbonato de sódio ins 500ii e bicarbonato de amônio ins 503ii). Contém glúten. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.</p>	RANCHEIRO	PACOTE 350 g	1.000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00



41	CAFÉ Café torrado, moído, empacotado a vácuo, com 100% de pureza, Indústria Brasileira. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes aluminizada de 250 g à vácuo. Prazo de Validade: de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	MARATA	PACOTE 250G	3.000	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
42	CANJICA DE MILHO AMARELA. Ingredientes: Grãos de milho amarelo. Informação Nutricional: porção 50g: valor energético 164kcal, carboidrato 37 g, proteínas 3,5 g, gorduras totais 0 g, fibra alimentar 2,9 g. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	SINHA	PACOTE 500G	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
43	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS - SABOR ARROZ: Cereal à base de arroz pré-cozido para alimentação infantil. Ingredientes: farinha de arroz (68%), açúcar, amido, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (c, e, niacina, ácido pantotênico, b6, b2, b1, ácido fólico e b12) e aromatizante. Contém traços de leite. Contém glúten. Na porção de 21g: valor energético 78kcal, 18g de carboidratos, 1,1g de proteínas e 0g de gorduras totais, sódio 35mg, cálcio 51mg, ferro 6,6mg, zinco 3,0mg. Produto isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar as características do produto. Embalagem primária lata de 400 g. Embalagem secundária em caixas de papelão.	NESTLE	LATA 400G	400	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00



44	<p>CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS – SABOR MILHO: Cereal à base de arroz pré-cozido para alimentação infantil. Ingredientes: farinha de milho rica em ferro e ácido fólico (85%), açúcar, sal, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (c, e, niacina, ácido pantotênico, b6, b2, b1, ácido fólico e b12) e aromatizante. Contém traços de leite. Contém glúten. Na porção de 21 g: valor energético 79 kcal, 18 g de carboidratos, 1,1 g de proteínas e 0 g de gorduras totais. Produto isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar as características do produto. Embalagem primária lata de 400 g. Embalagem secundária em caixas de papelão.</p>	NESTLE	LATA 400G	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
45	<p>CÓCO RALADO PURO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada, coco ralado com alto teor de gordura. Informação Nutricional porção de 12g: valor energético 64kcal, carboidrato 6,6g, proteína 0,5g, gorduras totais 4,3g, sódio 2,47mg. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, peso líquido de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	SOCOCO	PACOTE 100G	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
46	<p>EXTRATO DE TOMATE Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Informação Nutricional: porção de 30 g: valor energético 20 kcal, carboidrato 4,2, gorduras totais 0 g, sódio 130 mg vitamina A e E. Fonte de fibras e vitaminas. acondicionada em sachê de 340 g, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	QUERO	SACHÊ 340 g	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
47	<p>FARINHA DE MANDIOCA Grupo: D'Água, Subgrupo: Grossa, Tipo: 2 alta acidez. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom) Embalagem de 1Kg. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Não contém glúten. Composição na porção de 50g: valor energético 177kcal, 43g de carboidratos, 0,9g de proteína e 1g de fibra alimentar. Data de fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	PINDUCA	PACOTE 1KG	3.500	R\$ 5,97	R\$ 20.895,00





48	FLOCAO DE ARROZ, Flocos de arroz pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes lásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NUTRIVITA	PACOTE 500G	2.250	R\$ 3,07	R\$ 6.907,50
50	FARINHA DE TRIGO Características Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de, atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Informação Nutricional: porção de 50g: valor energético 178kcal, carboidrato 38g, proteína 5,2g, gorduras totais 0,7g, sodio 0mg. Ingredientes: farinha de trigo, ferro e acido fólico (vitamina B9) contem gluten. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	DONA BENTA	PACOTE 1KG	4.000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
51	FARINHA LACTEA SABOR NATURAL Vitaminada, embalagem de lata de alumínio com 400g. Registrada no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob Nº 0001/2621. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Deve conter glúten. Data de validade no fundo da lata. Em uma porção de 30g deve conter um valor energético de 119kcal, açúcar 11g, gorduras totais 1,9g e sódio 33mg. Prazo de Validade: Mínimo de 912 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	NESTLE	LATA DE 400G	900	R\$ 5,70	R\$ 5.130,00
52	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. Informação nutricional; porção 60g: valor energético 179kcal, carboidrato 33g, proteína 11g, gorduras totais 0,5g, sódio 0mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, ou equivalente ao "Cristal".	URBANO	PACOTE DE 1KG	3.250	R\$ 6,67	R\$ 21.677,50



53	FERMENTO BIOLÓGICO Características técnicas: fermento biológico seco, instantâneo. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes resistentes de 10g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	ROYAL	ENVELOPE DE 10G	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
54	FUBÁ DE MLHO - FINO Embalagem de 500g de polietileno transparente, intactos, hermeticamente vedados. Produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado ou não, deverá ser fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Ingrediente: fubá mimoso fino, ferro e acidofílico(vitamina B9). Não conter gluten. Informação Nutricional: porção 50g: valor energético 170kcal, carboidrato 37g, proteína 3,4, gorduras totais 0,9, sodio 0mg. Industria Brasileira. Não podendo apresentar resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Não podem estar úmidos ou rançosos. Umidade máxima de 15% p/p, acidez máxima de 5% p/p e no máximo 7% de proteínas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais que o peso antes da cocção. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve apresentar rotulagem com registro no ministério da saúde.	YOKI	PACOTE 500G	1.000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
55	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando o volume e a porosidade. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Não contém glúten. Embalagem PET de 100g cada, com tampa medidora. Validade não inferior a 12 meses.	ROYAL	EMBALAGEM PET 100G	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
56	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: Leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Não conter glúten. Embalagem primária de 300 gr. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 100 g aproximadamente: valor energético 495 kcal, 37 g de carboidratos, 26 g de proteínas e 27 g de gorduras totais. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sob nº 0089/2034. Data de fabricação e embalagem. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso. Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PIRACANJUBA	SACHÊ 300 G	1.000	R\$ 13,76	R\$ 13.760,00



57	<p>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEITE INTEGRAL - FLUIDO Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Teor mínimo de gordura de 3g/100ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deve constar registro do SIF OU SIM. Deverão conter na embalagem a data de fabricação e validade. Não serão recebidos produtos cuja fabricação tenha ocorrido em prazo superior a um dia anterior à data de entrega. Validade mínimo 4 dias.</p>	PIRACANJUBA	EMBALAGEM DE 1L	5.250	R\$ 4,98	R\$ 26.145,00
59	<p>LEITE EM PÓ DESNATADO Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a , c e d, pirofosfato férrico e emulsionante lecitina de soja. Não conter glúten. Embalagem primária de 200 gr em latas. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 26 g aproximadamente: valor energético 130 kcal, 9,9 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e 7,1 g de gorduras totais. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sob nº 0089/2034. Data de fabricação e embalagem. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso. Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.</p>	CCGL	SACHÊ DE 200 G	1.000	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
60	<p>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEITE EM PÓ INTEGRAL Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a , c e d, pirofosfato férrico e emulsionante lecitina de soja. Não conter glúten. Embalagem primária de 200 gr. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 25 g aproximadamente: valor energético 131 kcal, 10 g de carboidratos, 7 g de proteínas e 7 g de gorduras totais. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sob nº 0089/2034. Data de fabricação e embalagem. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso. Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.</p>	CCGL	SACHÊ 200 G	7.500	R\$ 5,58	R\$ 41.850,00



62	<p>MACARRÃO TIPO PARAFUSO Procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Vitaminado, macarrão de sêmola, parafuso, cor amarela, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: porção 80g: valor energético 284kcal, carboidrato 59g, proteína 8,8g, gordura total 1,4g, Fibras 2,0, Sódio 6 mg. Embalagem de 500g, em sacos plásticos polietileno transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	VILMA	PACOTE 500G	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
63	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Vitaminado, macarrão de sêmola, espagete 8, cor amarela, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: porção 80g: valor energético 286kcal, carboidrato 61g, proteína 8,8g, gordura total 0,8g. Embalagem de 500g, em sacos plásticos polietileno transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	VILMA	PACOTE 500G	4.000	R\$ 4,76	R\$ 19.040,00



64	<p>MARGARINA VEGETAL COM SAL: Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Informação Nutricional: porção 10 g: valor energético 64 kcal, carboidrato 0 g, proteína 0 g, gorduras totais 6,0 g, sódio 64 mg. INGREDIENTES: Óleos vegetais líquidos e interesterificados (contém óleo de soja*), água, sal, cloreto de potássio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja* e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, aromatizantes, conservador benzoato de sódio, corante natural de urucum e cúrcuma, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e acidulante ácido láctico. *(geneticamente modificado a partir de <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>Agrobacterium tumefaciens</i> e/ou <i>Bacillus thuringiensis</i>). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE, com no mínimo 60 % de lipídios em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA Nº 0002/3278 Industria Brasileira.</p>	PRIMOR	POTE PLÁSTICO 500 G	800	R\$ 5,87	R\$ 4.696,00
65	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA Ingredientes: Milho verde e salmora (água e sal) Não conte gluten. Informação Nutricional: porção 130 g: valor energético 179 kcal, carboidrato 37 g, proteína 8,6 g, gorduras totais 0,8 g, sódio 447 mg. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em sachê com peso líquido de 280 g e peso líquido drenado de 170 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	QUERO	sachê 170 G	1.000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
66	<p>OLÉO DE SOJA Refinado, tipo 1, 100% natural. Embalado em garrafas pet limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. Informação Nutricional: porção 13ml: valor energético 108kcal, carboidrato 0g, proteína 0g, sódio 0mg, vitamina E 2,8mg. Acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	LIZA	EMBALAGE M PET 900ML	3.500	R\$ 5,70	R\$ 19.950,00
68	<p>OREGANO Embalagem pet de 20 g. Ingrediente: oregano, não contem glutem.</p>	KITANO	EMBALAGEM 20 G	40	R\$ 6,72	R\$ 268,80



69	OVOS - GALINHA Tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega (Apresentar amostra, ficha técnica, laudo e certificado de inspeção,	AVINE	DUZIA	2.500	R\$ 8,75	R\$ 21.875,00
70	PÃO TIPO HOT DOG - PESO NO MÍNIMO POR UNIDADE: 50g	REGIONAL	UNID.	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
71	PÃO FRANCES - Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco - creme de textura e granulação fina não uniforme. Fornecimento em embalagens adequadas. Transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável. Validade de 1 dia a partir da data de fabricação (Resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA). Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas).	REGIONAL	UNID.	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
72	SAL - Refinado, iodado, de primeira qualidade, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Ingredientes: sal refinado extra iodato de potássio, atiumectantes: ferracioneto de sódio e dióxido de silício. Informações Nutricionais: porção de 1g: sódio 390mg, iodo 25mcg. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido Registrado no Ministerio da saúde.. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GOFINHO	KG	1.500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de fruta sabor maracujá, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	SOPOLPAS	KG	2.063	R\$ 14,53	R\$ 29.698,13
75	Polpa de fruta sabor acerola, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	SOPOLPAS	KG	2.750	R\$ 8,53	R\$ 23.457,10
76	Polpa de fruta sabor cajá, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	SOPOLPAS	KG	2.750	R\$ 8,69	R\$ 23.705,00
77	Polpa de fruta sabor goiaba, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	SOPOLPAS	KG	2.750	R\$ 8,62	R\$ 23.705,00



78	Polpa de fruta sabor caju, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	SOPOLPAS	KG	2.750	R\$ 8,11	R\$ 22.302,50
79	Polpa de fruta sabor abacaxi, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	SOPOLPAS	KG	2.250	R\$ 6,97	R\$ 15.682,50
80	Polpa de fruta sabor cupuaçú, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	SOPOLPAS	KG	1.750	R\$ 7,11	R\$ 12.442,50
81	POLVILHO DOCE Embalagem Pacoteplastico, em Pó, peso Unitário: 1kg Informação Nutricional: porção 20g: valor energético 71kcal, carboidrato 18g, proteína 0g, gorduras totais 0g, sódio 0mg. Produto fecula de mandioca.	PINDUCA	PACOTE 1KG	800	R\$ 5,57	R\$ 4.456,00
82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SARDINHA EM CONSERVA Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. lmersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido, peso drenado de 84g. Ingredientes: sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Não conter gluten.Informação Nutricional: valor energético 92kcal, carboidrato 0g, proteína 13g, sodio 297mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registrada no Ministerio da Agricultura SIF/DIPOA sob Nº 0032/2087.	GOMES DA COSTA	LATA 125G	6.750	R\$ 4,76	R\$ 32.130,00
84	FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO, AVEIA E CEVADA. Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem em sachê de 210 g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	NESTLE	SACHE DE 210 G	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
85	Molho de tomate refogado. (sache de 340g) Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes	QUERO	SACHE DE 340G	850	R\$ 1,43	R\$ 1.215,50
86	Colorau. (embalagem plástica contendo 497 g) Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 497 g, 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio. Validade mínima de 1 ano.	SINHA	EMBALAGE M DE 497 G	900	R\$ 5,47	R\$ 4.923,00
87	Vinagre de álcool- embalagem com 500 ml - Informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos nas embalagens.	GOTA	EMBALAGE M DE 500 ML	1.750	R\$ 1,86	R\$ 3.255,00
88	Risoto de Charque, embalagem de 1kg, isento de sujidades terrosas, destridos animais e vegetais e de fermentações. O produto deverá apresentar-se isento de odores estranhos. Embalado em sacos de material plástico, hermeticamente fechados por meiotérmico.	SUSTENTARI	KG	1.250	R\$ 14,14	R\$ 17.675,00



89	Risoto de Frango, embalagem de 1kg, isento de sujidades terrosas, destruídos animais e vegetais e de fermentações. O produto deverá apresentar-se isento de odores estranhos. Embalado em sacos de material plástico, hermeticamente fechados por meio térmico.	SUSTENTARI	KG	1.250	R\$ 13,20	R\$ 16.500,00
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AÇUCAR CRISTAL Aspecto sólido com cristais bem definidos de origem vegetal, de procedência nacional ser de safra corrente. Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, com aspecto, cor branca, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, mofo, fermentação, odores estranhos, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e substâncias nocivas. Embalado em sacos plásticos transparentes íntegros hermeticamente fechados contendo peso líquido 01 kg. Informações nutricionais: porção de 5 g: valor energético 18 kcal, carboidrato 5 g. A embalagem secundária deve ser fardo resistente suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando seu peso líquido de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	ITAJA	PCT 1 KG	2.250	R\$ 4,04	R\$ 9.090,00
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARROZ POLIDO - TIPO I Branco, tipo 1, não parborizado, polido, classe longo fino, com Sistema da Qualidade Certificado - ISSO 9001 de procedência nacional e ser de safra corrente, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos) embalagem com peso líquido de 1 kg em sacos plásticos resistente, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas, esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Informação Nutricional: porção 50 g: valor energético 191 kcal, carboidrato 43 g, proteínas 3 g, gorduras totais 0 g, cálcio 22 mg, ferro 0,2 mg, sódio 0 mg. Não conter glúten. A embalagem secundária deve ser fardo resistente suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando seu peso líquido de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	BUTUI	PACOTE 1 KG	5.000	R\$ 5,36	R\$ 26.800,00



58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE INTEGRAL - FLUIDO Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Teor mínimo de gordura de 3g/100ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deve constar registro do SIF OU SIM. Deverão conter na embalagem a data de fabricação e validade. Não serão recebidos produtos cuja fabricação tenha ocorrido em prazo superior a um dia anterior à data de entrega. Validade mínimo 4 dias.	PIRACANJUBA	EMBALAGEM DE 1L	1.750	R\$ 4,98	R\$ 8.715,00
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE EM PÓ INTEGRAL Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a , c e d, pirofosfato férrico e emulsionante lecitina de soja. Não conter glúten. Embalagem primária de 200 gr . Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 25 g aproximadamente: valor energético 131 kcal, 10 g de carboidratos, 7 g de proteínas e 7 g de gorduras totais. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sob nº 0089/2034. Data de fabricação e embalagem. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso. Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	CCGL	SACHÊ 200 G	2.500	R\$ 5,58	R\$ 13.950,00
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de fruta sabor maracujá, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	SOPOLPAS	KG	687	R\$ 14,53	R\$ 9.996,64
83	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SARDINHA EM CONSERVA Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido, peso drenado de 84g. Ingredientes: sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Não conter gluten.Informação Nutricional: valor energético 92kcal, carboidrato 0g, proteína 13g, sódio 297mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registrada no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob Nº 0032/2087.	GOMES DA COSTA	LATA 125G	2.250	R\$ 4,76	R\$ 10.710,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 741.203,27 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e vinte e sete centavos)</b>			

Ribamar Figueire - MA, 27 de março de 2025

**HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: a579888c77c408046b8b13f0d9997ccc



**PORTARIA Nº 077/2025 - GAB LICENÇA PRÊMIO DO AUGUSTO MENDES**

**PORTARIA Nº 077/2025 - GAB**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 008/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Prêmio** ao servidor público municipal; **JOSÉ AUGUSTO MENDES DA SILVA**, Professor Nível - II, Portaria Nº 409/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº 148/2009 (PCCS), a mesma se inicia no dia 03 de março, e se encerrará no dia 02 de junho do corrente ano.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos vinte e sete (27) dias do mês março (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 2140db24a27dd25a0fdb37177972259e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**LEI MUNICIPAL N.º 130/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL N.º 130/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Santa Filomena do Maranhão - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais, em consonância com a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 205, 206 e 227; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, nos artigos 34 e 87; no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, (Lei nº 8069/1990); no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 14.113/2020); no Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010; nas bases que estabelecem as diretrizes no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/14; e no Plano Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão - MA, Lei nº. 018/2015, e na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Santa Filomena do Maranhão - MA, e dá outras providências.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os

processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**Art. 2º.** A Educação Integral em Tempo Integral visa a qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

I - Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;

II - Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;

III - Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;

IV - A articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como metodologia do conhecimento. Promovendo assim, uma educação integral integrada;

V - Proporcionar atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens;

VI - Promover a formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da educação integral em tempo integral para os profissionais da educação que atuam na política municipal de educação integral;

VII - Construir propostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação.

**Art. 3º.** São diretrizes Nacional da Educação Integral em Tempo Integral:

I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a

diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVII - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVIII - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

**Art. 4º.** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral prevê a ampliação gradativa e progressiva para todas as etapas de ensino da Educação Básica, em todas as Unidades Escolares sob a responsabilidade da rede pública Municipal.

**Art. 5º.** A Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental terá a **carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais** e máxima de 10 (dez) horas diárias ou 50 (cinquenta) horas semanais, considerando o tempo contínuo.

**Art. 6º.** As escolas de Educação Integral em tempo integral devem revisar e adequar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos, segundo concepção e princípios da proposta curricular da educação integral conforme o artigo 2º desta lei, considerando também:

I - Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a articulação das áreas do conhecimento, da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada;

IV - Descrever as diversas metodologias a serem utilizadas pela escola;

V - Especificar os processos gerais da escola, tais como: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, organização do trabalho pedagógico, processo de avaliação da aprendizagem, proposta pedagógica, registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver, de forma coletiva, proposta pedagógica de educação Integral em tempo integral, enquanto referência para as diferentes etapas de ensino, o qual dará base para reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir **Equipe Técnica** e/ou Comissão de Elaboração/Revisão e sistematização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

**Parágrafo único.** A proposta pedagógica e demais atos normativos da Educação Integral em Tempo Integral ao qual se refere o artigo 6º, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

**Art. 9º.** Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

**Art. 10º.** Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação

envolvidos na Política de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III - Orientar as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação Integral;

IV - Ampliar o quadro de profissionais quando necessário, visando atender as demandas apresentadas nos processos de implantação e implementação da política de educação integral.

**Art. 11.** Compete as escolas:

I - Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II - Ter Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de educação integral em tempo integral;

III - Desenvolver a proposta curricular em consonância com os documentos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, a saber: documento curricular referencial do município de Santa Filomena do Maranhão - MA, documento orientador da educação integral, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, Portaria emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, dentre outros instrumentos orientadores;

IV - Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território;

V - Cumprir o quanto antes o disposto no artigo 5º desta lei.

**Art. 12.** Os estudos e atividades realizadas pelos estudantes regularmente matriculados na educação integral em tempo integral, com carga-horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, anterior a esta publicação, serão aproveitadas e recepcionadas pela Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral estabelecida por esta lei.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Equipe Técnica de implementação da política de Educação Integral da rede municipal de ensino.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Secretária - Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: ba6b87f935b9929b4ddcb854756714a3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, E JONAS JACINTO DE SAMPAIO, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Locação imóvel destinado ao funcionamento do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

**1.2** Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a. **Prorrogar**, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato nº 046/2024, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **25/03/2025 a 25/03/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão pela seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21 04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**



4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de março de 2025.

#### **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,  
Finanças, Receita e Patrimônio Público  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

#### **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**

Locador/Contratado  
CPF nº 437.441.333-20

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d0ffcc33b80ff332d9df993fbc7b65e1

### AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTUCIONAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO AS DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA-MA**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **10 de abril de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de março de 2025. Ângela Márcia dos Reis Borges - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 4bd51c8dfd086175f820d73214117679

#### JUSTIFICATIVA PARA DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 170/2024

#### JUSTIFICATIVA PARA DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 170/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024  
EMPRESA: AJ&M TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA

O presente documento tem por objetivo justificar o distrato amigável do Contrato nº 170/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e a empresa AJ&M Treinamentos e Assessoria LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Conforme previsto no contrato e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 137, inciso II, que trata da rescisão contratual por comum acordo entre as partes, a Administração Pública entende que não há mais necessidade da continuidade dos serviços contratados. Essa decisão se fundamenta no fato de que a própria empresa contratada cumpriu sua função de forma satisfatória, promovendo a capacitação dos servidores municipais e deixando-os aptos ao pleno exercício das funções inerentes às licitações e contratações administrativas.

O treinamento ofertado pela empresa AJ&M Treinamentos e Assessoria LTDA proporcionou aos servidores conhecimento técnico e prático suficiente para desempenhar as atividades de maneira autônoma, garantindo eficiência e conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a continuidade dos serviços de assessoria contratados tornar-se-ia redundante, não justificando economicamente a manutenção do contrato, alinhando-se ao princípio da economicidade e eficiência administrativa.

Diante desse contexto, e visando a boa gestão dos recursos públicos, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em comum acordo com a empresa AJ&M Treinamentos e Assessoria LTDA, propõe o distrato amigável do Contrato nº 170/2024, resguardando os direitos e deveres das partes conforme previsto na legislação aplicável.

Por fim, ressalta-se que todas as obrigações contratuais até o momento da formalização do distrato serão rigorosamente cumpridas, assegurando transparência e legalidade ao processo.

Santa Luzia do Paruá, 26 de março de 2025.

#### **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 6d16a2708d391d54991b7c25b92da64a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - PMSF**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Juventude; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Secretaria Municipal do Educação.

**EMPRESA DETENTORA:** B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, estabelecida no Av. Parnarama, nº 1565, Bairro Centro, no município de Matões.

**Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo**

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
			REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA	SINAPI - 12/2024 - Maranhão SICRO3 - 10/2024 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará 24,99% Desonerado: Horista: 84,79% Mensalista: 47,08%						
<b>Orçamento Sintético</b>										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
<b>1</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>397.517,80</b>	<b>5,03 %</b>	
1.1	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1.000,00	2,37	2,96	2.960,00	0,04 %	
1.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	300,00	93,88	117,34	35.202,00	0,45 %	
1.3	C1044	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M	120,00	22,68	28,34	3.400,80	0,04 %	
1.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	400,00	47,71	59,63	23.852,00	0,30 %	
1.5	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	200,00	223,33	279,14	55.828,00	0,71 %	
1.6	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	100,00	479,54	599,37	59.937,00	0,76 %	

1.7	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	800,00	95,64	119,54	95.632,00	1,21 %
1.8	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2.500,00	19,37	24,21	60.525,00	0,77 %
1.9	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	10.000,00	0,60	0,74	7.400,00	0,09 %
1.10	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	900,00	2,49	3,11	2.799,00	0,04 %
1.11	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	400,00	0,57	0,71	284,00	0,00 %
1.12	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	200,00	1,54	1,92	384,00	0,00 %
1.13	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	300,00	20,99	26,23	7.869,00	0,10 %
1.14	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	70,00	7,51	9,38	656,60	0,01 %
1.15	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	80,00	10,30	12,87	1.029,60	0,01 %
1.16	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	180,00	8,13	10,16	1.828,80	0,02 %
1.17	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3.500,00	3,02	3,77	13.195,00	0,17 %
1.18	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3.000,00	6,53	8,16	24.480,00	0,31 %
1.19	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	500,00	0,41	0,51	255,00	0,00 %
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>1.202.777,50</b>	<b>15,23 %</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1.750,00	70,29	87,85	153.737,50	1,95 %
2.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	1.550,00	10,65	13,31	20.630,50	0,26 %
2.3	2530	ORSE	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	1.550,00	530,84	663,49	1.028.409,50	13,02 %
<b>3</b>			<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>					<b>635.623,00</b>	<b>8,05 %</b>
3.1	C4337	SEINFRA	ACABAMENTO MANUAL DO PERFIL DO LASTRO DE BRITA APÓS O NIVELAMENTO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO DA SUPERFÍCIE, BITOLA MÉTRICA, VIA SINGELA	M	1.000,00	5,74	7,17	7.170,00	0,09 %
3.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	300,00	16,13	20,16	6.048,00	0,08 %
3.3	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	500,00	883,72	1.104,56	552.280,00	6,99 %
3.4	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	1.500,00	37,41	46,75	70.125,00	0,89 %
<b>4</b>			<b>ALVENARIA E PAINÉIS</b>					<b>701.218,90</b>	<b>8,88 %</b>

4.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	5.000,00	82,11	102,62	513.100,00	6,50 %
4.2	7690	ORSE	Divisória em granito branco polar, polido do dois lados, e= 2cm, inclusive montagem com ferragens	m²	90,00	1.366,84	1.708,41	153.756,90	1,95 %
4.3	4345	ORSE	Divisória em compensado naval 20mm, fixada sobre estrutura metálica	m²	50,00	549,84	687,24	34.362,00	0,44 %
<b>5</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>458.231,00</b>	<b>5,80 %</b>
5.1	100384	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4.000,00	24,30	30,37	121.480,00	1,54 %
5.2	100387	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	500,00	48,55	60,68	30.340,00	0,38 %
5.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4.000,00	39,01	48,75	195.000,00	2,47 %
5.4	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	500,00	27,76	34,69	17.345,00	0,22 %
5.5	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	600,00	66,62	83,26	49.956,00	0,63 %
5.6	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	150,00	111,27	139,07	20.860,50	0,26 %
5.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200,00	63,53	79,40	15.880,00	0,20 %
5.8	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150,00	39,31	49,13	7.369,50	0,09 %
<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>605.593,08</b>	<b>7,67 %</b>
6.1	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	40,00	914,80	1.143,40	45.736,00	0,58 %
6.2	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30,00	923,07	1.153,74	34.612,20	0,44 %
6.3	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	90,00	970,53	1.213,06	109.175,40	1,38 %

6.4	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	40,00	1.062,80	1.328,39	53.135,60	0,67 %
6.5	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	400,00	312,38	390,44	156.176,00	1,98 %
6.6	C4949	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	m²	70,00	251,92	314,87	22.040,90	0,28 %
6.7	9179	ORSE	Janela em madeira mista, tipo com almofadas, de abrir, c/batentes simples (caixilhos) e 1 jogo de alizar, exclusive ferragens - Rev_02_05/2022	m²	50,00	314,79	393,45	19.672,50	0,25 %
6.8	C4951	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=10MM, COLOCADO	m²	90,00	396,55	495,64	44.607,60	0,56 %
6.9	13293	ORSE	Portão em chapa de ferro n.º 18(1,25mm), de correr, de 3,00 x 2,50m, quadro em tubo de ferro galvanizado de 2", inclusive tranças/ferrolho	un	8,00	5.263,63	6.579,01	52.632,08	0,67 %
6.10	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	70,00	774,98	968,64	67.804,80	0,86 %
<b>7</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>1.036.657,30</b>	<b>13,13 %</b>
7.1	87301	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	110,00	656,24	820,23	90.225,30	1,14 %
7.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1.200,00	47,27	59,08	70.896,00	0,90 %
7.3	104613	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	4.000,00	60,01	75,00	300.000,00	3,80 %
7.4	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	4.000,00	78,21	97,75	391.000,00	4,95 %
7.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	1.500,00	73,96	92,44	138.660,00	1,76 %
7.6	105005	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	200,00	183,52	229,38	45.876,00	0,58 %
<b>8</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>720.122,00</b>	<b>9,12 %</b>
8.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	5.000,00	7,69	9,61	48.050,00	0,61 %
8.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	4.000,00	35,90	44,87	179.480,00	2,27 %
8.3	87527	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	3.000,00	35,60	44,49	133.470,00	1,69 %

8.4	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	2.000,00	56,97	71,20	142.400,00	1,80 %
8.5	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m²	2.200,00	78,82	98,51	216.722,00	2,74 %
<b>9</b>			<b>FORRO</b>					<b>339.870,00</b>	<b>4,30 %</b>
9.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	3.000,00	69,65	87,05	261.150,00	3,31 %
9.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	1.500,00	41,99	52,48	78.720,00	1,00 %
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>375.501,20</b>	<b>4,76 %</b>
10.1	92034	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300,00	53,84	67,29	20.187,00	0,26 %
10.2	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	250,00	15,55	19,43	4.857,50	0,06 %
10.3	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	200,00	16,24	20,29	4.058,00	0,05 %
10.4	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	10,78	13,47	2.694,00	0,03 %
10.5	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.000,00	2,72	3,39	10.170,00	0,13 %
10.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.000,00	6,12	7,64	15.280,00	0,19 %
10.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.500,00	6,12	7,64	11.460,00	0,15 %
10.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	8,56	10,69	8.552,00	0,11 %
10.9	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	58,73	73,40	1.468,00	0,02 %
10.10	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	85,97	107,45	2.149,00	0,03 %
10.11	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	299,35	374,15	3.741,50	0,05 %
10.12	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	411,03	513,74	5.137,40	0,07 %
10.13	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	200,00	9,47	11,83	2.366,00	0,03 %
10.14	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60,00	46,08	57,59	3.455,40	0,04 %

10.15	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00	51,08	63,84	2.553,60	0,03 %
10.16	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50,00	54,72	68,39	3.419,50	0,04 %
10.17	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	61,55	76,93	2.307,90	0,03 %
10.18	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	36,00	72,04	90,04	3.241,44	0,04 %
10.19	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	80,31	100,37	2.007,40	0,03 %
10.20	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	202,00	25,99	32,48	6.560,96	0,08 %
10.21	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300,00	39,59	49,48	14.844,00	0,19 %
10.22	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300,00	41,43	51,78	15.534,00	0,20 %
10.23	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	150,00	10,73	13,41	2.011,50	0,03 %
10.24	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	150,00	11,30	14,12	2.118,00	0,03 %
10.25	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	60,00	25,08	31,34	1.880,40	0,02 %
10.26	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	40,00	16,33	20,41	816,40	0,01 %
10.27	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 PS	UN	50,00	24,59	30,73	1.536,50	0,02 %
10.28	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	40,00	105,43	131,77	5.270,80	0,07 %
10.29	C1643	SEINFRA	LUMINÁRIA REFLETORA.INTERNA.SIMPLES C/LÂMPADA MERCÚRIO	UN	150,00	149,00	186,23	27.934,50	0,35 %
10.30	7269	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	30,00	1.449,27	1.811,44	54.343,20	0,69 %
10.31	9663	ORSE	Poste de aço galvanizado a fogo SBP - 800/100 - 5030-J-GF cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60,3mm, diâmetro da base 114,3mm, altura total 10m, com base de fixação, Shomei iluminação ou similar	un	20,00	1.897,64	2.371,86	47.437,20	0,60 %
10.32	13388	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	un	50,00	869,17	1.086,37	54.318,50	0,69 %
10.33	13392	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimenzável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	40,00	635,85	794,74	31.789,60	0,40 %
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>					<b>247.628,70</b>	<b>3,14 %</b>
11.1	1200	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	150,00	112,18	140,21	21.031,50	0,27 %

11.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	150,00	65,90	82,36	12.354,00	0,16 %
11.3	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)	un	66,00	97,33	121,65	8.028,90	0,10 %
11.4	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	150,00	89,15	111,42	16.713,00	0,21 %
11.5	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50,00	53,63	67,03	3.351,50	0,04 %
11.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100,00	41,80	52,24	5.224,00	0,07 %
11.7	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	150,00	2,24	2,79	418,50	0,01 %
11.8	90740	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	150,00	3,35	4,18	627,00	0,01 %
11.9	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	100,00	14,16	17,69	1.769,00	0,02 %
11.10	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	5,00	3.006,76	3.758,14	18.790,70	0,24 %
11.11	102608	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00	934,86	1.168,48	11.684,80	0,15 %
11.12	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	449,18	561,43	11.228,60	0,14 %
11.13	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00	41,80	52,24	2.612,00	0,03 %
11.14	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80,00	15,90	19,87	1.589,60	0,02 %
11.15	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	176,93	221,14	17.691,20	0,22 %
11.16	94799	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	126,10	157,61	3.152,20	0,04 %
11.17	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	338,97	423,67	8.473,40	0,11 %
11.18	86928	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	279,94	349,89	6.997,80	0,09 %
11.19	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25,00	414,10	517,58	12.939,50	0,16 %
11.20	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	10,00	539,25	674,00	6.740,00	0,09 %

11.21	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	286,42	357,99	17.899,50	0,23 %
11.22	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	474,69	593,31	17.799,30	0,23 %
11.23	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	750,18	937,64	18.752,80	0,24 %
11.24	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	665,64	831,98	4.159,90	0,05 %
11.25	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	184,71	230,86	4.617,20	0,06 %
11.26	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	10,91	13,63	681,50	0,01 %
11.27	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	8,41	10,51	525,50	0,01 %
11.28	1710	ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 20 pessoas (v=1410 litros)	un	10,00	641,91	802,32	8.023,20	0,10 %
11.29	12637	ORSE	Limpeza de fossa até 5m3	un	10,00	300,24	375,26	3.752,60	0,05 %
<b>12</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					<b>112.325,00</b>	<b>1,42 %</b>
12.1	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	500,00	179,74	224,65	112.325,00	1,42 %
<b>13</b>			<b>PINTURAS</b>					<b>577.140,00</b>	<b>7,31 %</b>
13.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	8.000,00	13,95	17,43	139.440,00	1,77 %
13.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	15.500,00	3,38	4,22	65.410,00	0,83 %
13.3	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²	6.000,00	15,97	19,96	119.760,00	1,52 %
13.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	8.000,00	11,84	14,79	118.320,00	1,50 %
13.5	102224	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	1.000,00	27,21	34,00	34.000,00	0,43 %
13.6	102230	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	1.000,00	19,60	24,49	24.490,00	0,31 %
13.7	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	1.500,00	40,39	50,48	75.720,00	0,96 %
<b>14</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>456.267,00</b>	<b>5,78 %</b>
14.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.500,00	48,39	60,48	90.720,00	1,15 %
14.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	500,00	14,96	18,69	9.345,00	0,12 %
14.3	2410	ORSE	Banco de concreto sem encosto largura = 45cm	un	30,00	81,49	101,85	3.055,50	0,04 %

14.4	102364	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	1.200,00	187,53	234,39	281.268,00	3,56 %
14.5	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	50,00	1.150,15	1.437,57	71.878,50	0,91 %
<b>15</b>			<b>Limpeza Final</b>					<b>30.215,00</b>	<b>0,38 %</b>
15.1	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m²	5.000,00	3,90	4,87	24.350,00	0,31 %
15.2	99805	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	500,00	9,39	11,73	5.865,00	0,07 %
							<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 6.318.479,84</b>	
							<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 1.578.207,64</b>	
							<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 7.896.687,48</b>	

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

CNPJ nº 06.089.163/0001-79  
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa  
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 229f57a81b75d3852d4132c206b0ae8e

**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - PMSF  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - SEC. MUNICIPAL DE  
TURISMO E CULTURA**

**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Maranhão - Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal

**CONTRATADO:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ sob o nº 43.144.561/0001-77.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "FELIPE AMORIM", PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO "FESTIVAL DE VERÃO" DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, NO DIA 27 DE JULHO DE 2025, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

**VALOR GLOBAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**FONTE DOS RECURSOS:** U.O. 15. 01 - Sec. Municipal de Turismo e Cultura / F.P. 13.122.1002.2.054 - Manutenção Sec. Municipal de Turismo e Cultura / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados - LOA 2025

**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2025

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 25 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: b162021b1a40e1990a55e1eae379468b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 21/2025 - PMSJP/MA

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 21/2025 - PMSJP/MA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua do Comercio, s/n, bairro Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.588.101./0001-30, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Marisa Elanne Damasceno de França, portadora da Cédula de Identidade nº 2610972, SSP/PI e do CPF nº 600356123-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 21/2025 - PMSJP/MA**, cujo o objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica de uso comum**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São João do Paraíso - MA, originado do Processo Administrativo n.º 25/2025 — PMSJP/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a modificação unilateral, por parte da Administração, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, tendo em vista a inclusão da inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal, que passa a constar o CNPJ n.º 01.597.629/0001-23.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Inclui-se no Contrato em referência a seguinte dotação orçamentária:

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	01 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0052 - Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de consumo

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 21/2025 - PMSJP/MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 07 de março de 2025.

**CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Saúde  
Marisa Elanne Damasceno de França  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 5778738c8718a94fb569f1985dcd7df2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/INEX/001/2025**

EXTRATO DE **CONTRATO Nº 001/INEX/001/2025**, assinado em 06/02/2025. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado no município de São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Correios. Processo Administrativo nº **001/2025**. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, CONTRATADO: NILTON PEREIRA DE AGUIAR, **CPF/CNPJ nº 054.391.291-91**. Valor Global: **R\$ 92.512,27 (noventa e dois mil quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos)**. Vigência Inicial: 06 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 06 de fevereiro de 2026. ZAUQUE DA SILVA CASTRO. São João do Paraíso - MA, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 05651078d4a5efebe4049e96c480572d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/INEX/003/2025**

EXTRATO DE **CONTRATO Nº 003/INEX/003/2025**, assinado em 06/02/2025. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado no município de São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Agricultura. Processo Administrativo nº **003/2025**. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, CONTRATADO: MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO, **CPF/CNPJ nº 100.202.643-13**. Valor Global: **R\$ 36.430,50 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**. Vigência Inicial: 06 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 06 de fevereiro de 2026. NEDISON SANTOS PEREIRA. São João do Paraíso - MA, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: dad3054e4b14309f59e4f500494e846b

**REPUBLIÇÃO - LEI Nº 050-2013**



## REPUBLICAÇÃO

### Lei nº 050-2013

“Dispõe sobre a política municipal de controle e combate a poluição sonora no âmbito do Município de São João do Paraíso/MA, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A emissão e imissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no município de São João do Paraíso, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas por esta Lei, sem prejuízo da legislação federal e estadual aplicáveis.

Art. 2º. É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com sons excessivos, vibrações ou ruídos incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, que ultrapassem os limites estabelecidos nesta lei.

Art. 3º. Cabe a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão responsável pela política municipal de meio ambiente:

I - a prevenção, fiscalização e o controle da poluição sonora no âmbito municipal;

II - estabelecer programa de controle dos ruídos urbanos e exercer, diretamente, em ação ou através de delegação, poder de controlar e fiscalizar as fontes de poluição sonora com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e outros órgãos afins;

III - organizar o serviço de atendimento ao cidadão, de modo a tender as demandas de reclamações contra excesso de ruídos ou sons, adotando procedimento administrativo e/ou judicial necessário para coibi-lo;

IV - aplicar sanções previstas em Lei.

Art. 4º. Qualquer cidadão é apto para proceder com a reclamação pessoalmente, por telefone ou outro instrumento adequado, desde que forneça dados que o identifiquem e possibilitar a identificação do possível poluidor.

Art. 5º. Fica instituído do âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Programa Municipal de Educação e Controle da Poluição Sonora, com os objetivos de:

I - estabelecer diretrizes e mecanismos de prevenção, fiscalização e controle da poluição sonora;

II - implementar política de educação ambiental, visando conscientizar e envolver a sociedade na prevenção e solução dos problemas decorrentes da poluição sonora;

III - articular intercâmbio entre os órgãos federais e estaduais que atuam no âmbito do problema da poluição sonora.

Art. 6º. Para fins desta lei, aplicam-se as seguintes definições:

I - poluição sonora: toda emissão de som, vibração ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde física e mental, à segurança e ao bem estar do indivíduo ou da coletividade ou transgrida as disposições desta lei;

II - meio ambiente: conjunto formado pelo espaço físico e os elementos naturais nele contidos, até o limite do território do Município, passíveis de serem alterados pela atividade humana;

III - som: toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas;

IV - ruído: qualquer som que cause ou tenda causar perturbação ao sossego público ou produzir efeitos nosológicos, psicológicos negativos em seres humanos e animais;

V - ruídos impulsivos: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão menor que um segundo;

VI - ruído contínuo: aquele com flutuação de nível de pressão acústica tão pequena que podem ser desprezadas dentro do período de observação;

VII - ruído intermitente: aquele cujo nível de pressão acústica cai abruptamente ao nível do ambiente várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível se mantém constante diferente daquele do ambiente, seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais;

VIII - ruído de fundo: todo e qualquer som que esteja sendo emitido

durante o período de medições, que não seja objeto das medições;  
IX - vibração: movimento oscilatório, transmitido por meio sólido ou uma estrutura qualquer;

X - decibel (dB): unidade de intensidade física reativa ao som;

XI - nível de som dB (A): intensidade de som, medida em curva de ponderação "A", definida na NBR 10.151:2019 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XII - zona sensível a ruído: é aquela que, em virtude das atividades ali realizadas, necessita de um silêncio excepcional e será determinada pelo raio de 200m(duzentos metros) de distância de hospitais, escolas, bibliotecas, templos religiosos, creches e museus;

XIII - limite real de propriedade: plano imaginário que separa as propriedades reais de pessoas físicas e jurídicas.

XIV - distúrbio sonoro ou distúrbio por vibração: é qualquer ruído ou vibração que:

a) ponha em perigo ou prejudique a saúde física ou mental, o sossego e o bem-estar público;

b) ultrapasse os níveis fixados em Lei.

XV - para fins de aplicação desta Lei ficam definidos os seguintes horários:

a) diurno: compreendido entre às 06h e 19 horas;

b) vespertino: das 19h às 22 horas;

c) noturno: das 22h às 06 horas.

Art. 7º. A emissão de sons ou ruídos em decorrência de qualquer atividade do município de São João do Paraíso, e seus níveis de intensidade será fixada de acordo com as recomendações da NBR 10.151:2019 da ABNT, ou a que se suceder.

Art. 8º. O limite máximo em decibéis, medido no limite real de propriedade independentemente da existência de reclamações será de 70dB(setenta), em horário diurno e 60dB(sessenta).

**Parágrafo único.** A medição para averiguação do nível de som ou ruído da fonte poluidora far-se-á dentro dos limites reais da propriedade onde se dão suposto incômodo, de acordo com as recomendações da NBR 10.151:2019 da ABNT, ou que lhe suceder.

Art. 9º. Quando o nível de ruído proveniente do tráfego, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o incômodo, vier a ultrapassar os níveis aqui fixados, caberá ao órgão municipal responsável pela política ambiental articular-se com os órgãos competentes, visando à adoção de medidas para a eliminação ou minimização da poluição sonora.

Art. 10º. As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora dependem de prévia autorização do órgão municipal responsável pela política ambiental, mediante licença ambiental, para obtenção dos alvarás de construção, localização, funcionamento e outros expedidos pelo poder público local, para atividades permanentes ou eventuais.

**Parágrafo único.** São atividades potencialmente causadoras de poluição sonora as que utilizem instrumentos mecânicos ou eletroacústicos de propagação de som ou ruído, ou equipamento que emitam sons ou ruídos contínuos ou intermitentes.

Art. 11º. Qualquer estabelecimento ou atividade que utilize sonorização com imissão ou emissão de som ou ruído acima de 70dB(setenta decibéis), deverá obter licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o seu funcionamento, que poderá exigir revestimento acústico adequado, se for o caso.

Art. 12º. A emissão de sons ou ruídos produzidos por veículos automotores, ciclomotores, de tração animal, aeroplanos e aeródromo e os produzidos no interior do ambiente de trabalho obedecerão às normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e pelos órgãos competentes, devendo o órgão municipal responsável pela política ambiental empreender fiscalização a aplicação das penalidades previstas na lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá empreender vistoria ambiental nos veículos que necessitem de seu licenciamento ou autorização, averiguando os níveis de emissão de sons e ruídos, de modo a compatibilizá-los com esta lei e com a legislação estadual e federal pertinente.

Art. 13º. Qualquer atividade de trabalho manual como encaixotamento, remoção de volumes, cargas e descarga em geral, e toda e qualquer atividade que resulte prejuízo ao sossego público deverá ser realizada

no período diurno com o respectivo licenciamento ambiental.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá licenciar, em casos excepcionais, tais atividades em horário noturno.

Art. 14°. Os serviços de autofalantes fixos somente poderão ser licenciados para ruas e áreas preponderantemente comerciais ou industriais, para funcionamento nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17 horas, em dias úteis e nas feiras, aos domingos, no horário das 09h às 12 horas.

§1°. É proibida a utilização de serviços de autofalante fixo em ruas, logradouros, praças ou áreas predominantemente residenciais, bem como em zonas sensíveis aos ruídos.

Art. 15°. Os serviços de autofalante móvel, sons eletronicamente amplificados, tais como, carros de som, tríos e congêneres, e outras formas de transportar tais sons, bem como as atividades que os utilizem, deverão obter licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que constarão dia, horário e critérios com que poderão funcionar.

Art. 16°. A realização de atividades recreativas ou culturais que utilizem sonorização fixa ou móvel, em ruas ou áreas preponderantemente residenciais deverá ser objeto de licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 17°. As festas eventuais realizadas em locais abertos, públicos ou privados, que utilizarem sonorização, deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e obedecerão aos limites de sons e ruídos estabelecidos nesta Lei.

Art. 18°. Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a utilização das áreas de parques, praças e jardins municipais para o uso de equipamentos sonoros, fogos de artifícios ou outros que possam causar poluição sonora.

**Parágrafo único.** No licenciamento deverão ser estabelecidas as condições, critérios e horários para a realização de tais atividades.

Art. 19°. Fica proibida a concessão de autorização para funcionamento de serralha, marmoraria, metalúrgica ou indústria congênera em rua, vila, bairro ou área preponderantemente residencial.

Art. 20°. Não será permitido utilizar matracas, cornetas ou outros sinais exagerados ou contínuos autofalantes expostos no exterior ou com projeção de som, em casas comerciais, ambulantes, em prédios residenciais ou qualquer tipo.

Art. 21°. Não se compreendem nas proibições anteriores ruídos e sons produzidos:

I - em propaganda eleitoral ou manifestação trabalhista, de acordo com a legislação pertinente;

II - por sinos de igrejas ou instrumentos de templos religiosos que sirvam exclusivamente para indicar hora e anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, nunca superiores a quinze minutos, em horário diurno, respeitados os limites estabelecidos nesta lei;

III - por fanfarras ou bandas musicais em cortejos ou desfiles cívicos e religiosos;

IV - por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizada por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

V - por explosivos utilizados excepcionalmente e com autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - por templo de qualquer culto e culto ao ar livre, desde que não ultrapassem os limites especificados nesta lei;

VII - por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior a quinze minutos;

VIII - durante o período carnavalesco, ano novo, festividades religiosas, festas juninas e demais datas comemorativas e que estejam devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX - por obras e serviços de urgentes e inadiáveis, decorrentes de caso fortuito ou força maior ou perigo iminente à segurança e ao bem estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto.

Art. 22°. Os estabelecimentos que já obtiveram licenciamento a alvará de funcional são potenciais poluidores sonoros deverão obter o licenciamento ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para adequar-se a esta lei.

Art. 23°. Os técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como os investidos nesta condição através de convênio, acordo ou qualquer instrumento utilizado pelo Poder Público local, no exercício da

ação fiscalizadora, terão a entrada franqueada nas dependências das fontes de poluição sonora pelo tempo que se fizer necessário.

**Parágrafo único.** Nos casos de obstrução à ação fiscalizadora, poderá ser requisitado o auxílio de força policial.

Art. 24°. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos demais normas dela decorrentes, ficam sujeitas às seguintes penalidades, assegurada ampla defesa e o contraditório, independente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções cabíveis pela legislação estadual ou federal, cíveis e/ou penais.

I - notificação por escrito;

II - multa simples ou diária;

III - apreensão dos instrumentos e equipamentos utilizados para produzir a poluição sonora;

IV - interdição temporária ou definitiva da atividade;

V - interdição parcial ou total do estabelecimento;

VI - cassação do licenciamento ambiental;

VII - cassação dos demais alvarás ou autorizações expedidas pelo poder público local;

VIII - perda de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

§1°. Com exceção das multas, as demais penalidades poderão ser suspensas quando o infrator por termo de compromisso assinado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou ajuste de conduta assinado perante o Ministério Público Estadual, se obrigar a adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a poluição ou distúrbio sonoro provocado.

§2°. As multas poderão ser reduzidas em até 50% (sessenta por cento) do valor original, e dispensadas, se primário, caso o poluidor cesse de imediato o distúrbio ou poluição sonora provocada.

§3°. As penas podem ser aplicadas cumulativamente entre si.

Art. 25°. São consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das penalidades de multa e interdição:

I - ter o infrator agido em dolo, fraude ou má-fé;

II - ter sido a infração cometida com fins de vantagens pecuniárias;

III - deixar o infrator de adotar as providências de sua alçada, com fins de evitar o ato lesivo;

IV - ser o infrator reincidente.

Art. 26°. Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei serão classificadas como leves graves e gravíssimas, assim definidos:

I - leves aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II - graves aquelas em que for verificada circunstância agravante;

III - gravíssimas aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou reincidência.

Art. 27°. Para aplicação das multas pecuniárias serão obedecidos os seguintes parâmetros.

I - nas infrações leves, de 01(uma) a 150(cento e cinquenta) ufr's;

II - nas infrações graves, de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300(trezentas) ufr's;

III - nas infrações gravíssimas, de 301(trezentos e uma) a 500(quinhetas) ufr's.

Art. 28°. Para imposição da pena e graduação do valor da multa a autoridades ambiental observará:

I - as circunstância atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista suas consequências para a saúde da população e do prejuízo ao meio ambiente;

III - a natureza da infração e suas consequências;

IV - o aporte do empreendimento;

V - os antecedentes do infrator, quanto às normas ambientais;

VI - a capacidade econômica do infrator;

Art. 29°. São circunstâncias atenuantes:

I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II - arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa do ruído emitido;

III - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 30°. São circunstâncias agravantes:



I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;  
II - ter o infrator agido com o dolo direto ou eventual.

§1º. A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo;

§2º. No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diretamente até cessar a infração.

Art. 31º. Na aplicação das normas estabelecidas por esta lei, compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

I - estabelecer o programa de controle de ruídos urbanos e exercer poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - organizar programas de educação e conscientização a respeito das causas e efeitos de atenuação e controle de ruídos e vibrações, bem como, esclarecer a população sobre as ações proibidas por esta Lei e legislação pertinente e os procedimentos legais para coibir as violações.

Art. 30º. As receitas provenientes da aplicação desta Lei integrarão o Fundo Municipal do Meio Ambiente a ser criado posteriormente.

Art. 31º. As medidas dos níveis de som e ruído especificados nesta lei serão efetuadas através de decibelímetro.

Art. 32º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO. Lei sancionada em 02 de abril de 2013, em conformidade com a Lei Orgânica e demais dispositivos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO. Lei sancionada em 02 de abril de 2013, em conformidade com a Lei Orgânica e demais dispositivos legais.

José Aldo Ribeiro de Souza Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: f966a218f970338ae93c280073b00fea*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### PORTARIA Nº 179/2025 - GABINETE DO PREFEITO.

#### Portaria nº 179/2025 - GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, conforme solicitação 0598/2025, formulada em 26 de fevereiro de 2025, a senhora **CLAUDETE CARVALHO**, matrícula nº 517, inscrito no CPF sob nº 520.876.463-68, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do quadro de cargos estatutários da Administração Pública do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 102-A/2006, de 03 de março de 2006.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de março de 2025.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 4e701c0a8b9e7067dc5c19270bc40746*

### PORTARIA Nº 180/2025 - GABINETE DO PREFEITO

#### Portaria nº 180/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**O Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 96, *caput*, da Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS);

**CONSIDERANDO** o Requerimento Administrativo do Servidor;

#### RESOLVE:

I - Conceder a servidora **SONIA BARROS DE SOUSA RIBEIRO**, professora de 1º ao 5º ano, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Portaria nº 401/2014, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** (sem vencimento), prevista no art. 96, Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 anos, com início em 18 de março de 2024.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de março de 2025.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 4bc4c8199511b6c98abc4ae67a5bb8a8*

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 200104/2025.** Objeto: Contratação de agricultores para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fornecedores: PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF Nº 817.550.151-00 RG nº 58.450.153-5 SSP-MA, localizada na Travessa 1º de Maio, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO, CPF: 727.483.387-15, RG nº 0001056858980 SESP MA, Rua Floriano Peixoto, nº 575, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos- Ma, JOSEANO ALENCAR DA SILVA, CPF Nº 746.967.503-53 RG nº 000042712395-0 SSP-MA, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 499 Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSVAN OLIVEIRA NOLÊTO, CPF Nº 244.057.443-00, RG nº 035577022008-7 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, WALISSON CARVALDO NOLETO, CPF Nº 042.909.343-82 RG nº 035301692008-0 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, CPF Nº 237.604.193-72 RG nº 064115152017-8 SSP-MA, localizada na Rua Altina Lima, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA, CPF Nº 158.167.533-04 RG nº 341705 SSP-PI, localizada na Avenida Presidente Médice, S/N, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, MARIA HELENA GOMES FERREIRA, CPF Nº 392.223.062-87 RG nº 019813762002-5 SSP-MA, localizada na Rua Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. CELMA RODRIGUES BARBOSA, CPF: 004.931.963-90, RG nº 1.694.295 SSP-PI, Rua Gonçalves Moreira, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. MARIA DA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLÊTO, CPF: 748.329.303-97, RG nº 025195172003-9, Rua Sá Sobrinho, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos-Ma, LUCYUMA KAROLINE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CPF: 040.878.573-01, RG nº 032447822006-3, Povoado Sucuruju, s/n, CEP: 65.665-000 São João dos Patos - Ma, IURY VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, Rg Nº 4526502012-0, Travessa 05, Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, ALUÍZIO COELHO ROCHA, CPF: 006.791.183-81, RG nº 000036484895-2, Rua Gonçalves Moreira, Snº 1035, Cep: 65.665-000,



São João Dos Patos - Ma. JOSÉ ADELMO DE SOUSA, CPF: 237.604.353-00, Pov Buriti Largo, Zona Rural, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. VERONY HAVEL SOUSA DE HOLANDA, CPF: 008.653.693-13, Rua Pedro Coelho, S/N Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma DANILSON MOURA DA SILVA, CPF: 614.875.383-09, , Rua Joaquim távora, Bairro Cajazeiras, 47, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. Processo Licitatório Adjudicado no dia 11 de março de 2025. Pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: ea6b7a566db89394f8afc9bb99a32744

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**Chamada Pública nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 200104/2025.** Objeto: Contratação de agricultores para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fornecedores: PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF Nº 817.550.151-00 RG nº 58.450.153-5 SSP-MA, localizada na Travessa 1º de Maio, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO, CPF: 727.483.387-15, RG nº 0001056858980 SESP MA, Rua Floriano Peixoto, nº 575, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos- Ma, JOSEANO ALENCAR DA SILVA, CPF Nº 746.967.503-53 RG nº 000042712395-0 SSP-MA, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 499 Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSVAN OLIVEIRA NOLÊTO, CPF Nº 244.057.443-00, RG nº 035577022008-7 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, WALISSON CARVALGO NOLETO, CPF Nº 042.909.343-82 RG nº 035301692008-0 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, CPF Nº 237.604.193-72 RG nº 064115152017-8 SSP-MA, localizada na Rua Altina Lima, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA, CPF Nº 158.167.533-04 RG nº 341705 SSP-PI, localizada na Avenida Presidente Médice, S/N, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, MARIA HELENA GOMES FERREIRA, CPF Nº 392.223.062-87 RG nº 019813762002-5 SSP-MA, localizada na Rua Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. CELMA RODRIGUES BARBOSA, CPF: 004.931.963-90, RG nº 1.694.295 SSP-PI, Rua Gonçalves Moreira, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. MARIA DA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLÊTO, CPF: 748.329.303-97, RG nº 025195172003-9, Rua Sá Sobrinho, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos-Ma, LUCYUMA KAROLINE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CPF: 040.878.573-01, RG nº 032447822006-3, Povoado Scururuju, s/n, CEP: 65.665-000 São João dos Patos - Ma, IURY VICTOR

SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, Rg Nº 45526502012-0, Travessa 05, Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, ALUÍZIO COELHO ROCHA, CPF: 006.791.183-81, RG nº 000036484895-2, Rua Gonçalves Moreira, Snº 1035, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. JOSÉ ADELMO DE SOUSA, CPF: 237.604.353-00, Pov Buriti Largo, Zona Rural, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. VERONY HAVEL SOUSA DE HOLANDA, CPF: 008.653.693-13, Rua Pedro Coelho, S/N Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma DANILSON MOURA DA SILVA, CPF: 614.875.383-09, , Rua Joaquim távora, Bairro Cajazeiras, 47, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. Processo Licitatório Homologado no dia 18 de março de 2025. Pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 22feefccf4e11e21e7fd180d1ee9cc8d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. Vencedor: D C MOURAO - ME**, CNPJ: 32.124.594/0001-39, itens: (001,002,003,004,006,008,010,014 e 020) pelo Valor de: **R\$ 91.480,00 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Vencedor: M L DA SILVA EMPREEDIMENTOS - EPP**, CNPJ: 35.079.792/0001-16 item: (018) pelo Valor de: **R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais). Vencedor: N. H. REFRIGERACAO LTDA - ME**, CNPJ: 24.788.000/0001- 66, itens: (005, 013 e 017) pelo Valor de: **R\$ 19.809,40 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos). Vencedor: PENIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ: 22.088.815/0001-07, itens: (007 e 009) pelo Valor de: **R\$ 27.857,80 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Vencedor: STARCLIMA REFRIGERACAO LTDA - ME**, CNPJ: 41.174.248/0001-56, itens: (011, 012, 015, 016 e 019) pelo Valor de: **R\$ 27.250,80 ( vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).** São Pedro dos Crentes - MA, 27 de março de 2025.

Semaias da Silva Morais  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 4a03b2a4ceba584a1407f7051c75a2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302024 ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado(a) pela Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 16 de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2024, Processo Administrativo n.º 130/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., especificado(s) no(s)

item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p><b>Razão Social:</b> MEDICAR MED LTDA  <b>CNPJ:</b> 35.517.881/0001-05  <b>Endereço:</b> Av. São Raimundo, 480 - BAIRRO: Piçarra, Teresina - PI, CEP: 64017-090.  <b>Nome do Representante:</b> SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO  <b>Telefone:</b> (86) 3011 2251 / 98143-809 <b>E-mail:</b> distribuidoramedicarmed@outlook.com</p>						
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
<b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>						
Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/ FABRICANTE	Qntd.	Und.	Total
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML	R\$ 3,22	HIPOLABOR	12.000	Ampolas	R\$ 38.640,00
28	CETOPROFENO 100MG IV	R\$ 1,91	UNIÃO QUÍMICA	4.140	Ampolas	R\$ 7.907,40
76	HEMOBLOCK 250MG AMPOLA 5ML	R\$ 4,53	HIPOLABOR	100	Caixas	R\$ 453,00
77	HEPARINA 5000UI 5ML	R\$ 15,90	HIPOLABOR	750	Ampolas	R\$ 11.925,00
89	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (COM VASOCONSTRITOR) 20ML	R\$ 5,92	CRISTALIA	2.000	Ampolas	R\$ 11.840,00
145	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07MM - CAIXA COM 100.	R\$ 3,50	LABOR IMPORT	100	Unidades	R\$ 350,00
213	SAPATILHA DESC.C/100	R\$ 5,30	ANAPOLIS	35	Unidades	R\$ 185,50
241	CARBAMAZEPINA 2%DESCRIÇÃO: 100MLSUSPENSÃO ORAL	R\$ 1,65	HIPOLABOR	400	Unidades	R\$ 660,00
254	DIAZEPAN 5MG	R\$ 0,06	SANTISA	7.500	Unidades	R\$ 450,00
274	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/3ML	R\$ 6,53	ANGELUS	25	Unidades	R\$ 163,25
280	Agulha Odontologica Extra Curta 30G.Caixa Com 100 Agulhas	R\$ 10,88	VICPHARMA	125	Caixas	R\$ 1.360,00
322	COLTOSOL 20GR	R\$ 10,60	PREVEN	25	Unidades	R\$ 265,00
378	Sugador Material: Pvc , Tipo: Saliva , Características Adicionais: C/ Arame , Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades , Tipo Uso: Estérel, Descartável	R\$ 13,90	SS PLUS	100	Unidades	R\$ 1.390,00
382	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	R\$ 11,00	ABL	50	Pacotes	R\$ 550,00
398	AGULHA DESCARTÁVEL; DESCRIÇÃO: 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 4,63	LABOR IMPORT	260	Caixas	R\$ 1.203,80
399	AGULHA DESCARTÁVEL; DESCRIÇÃO: 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 4,80	LABOR IMPORT	380	Caixas	R\$ 1.824,00
400	ALCOOL 70% 1L UNIDADE	R\$ 7,72	VICPHARMA	500	Unidades	R\$ 3.860,00
401	ALCOOL GEL 500G	R\$ 5,10	BELLOBELLA	250	Unidades	R\$ 1.275,00
407	Atadura - Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 20 Cm, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ Cm2, Embalagem: Embalagem Individual, ROLO 1,80 M	R\$ 12,40	ERIMAX	2.000	Pacotes	R\$ 24.800,00
411	Avental Descartável Manga Longa Para Uso Hospitalar. Pacote Com Aproximadamente 10 Unidades.	R\$ 7,36	PROTBESC	1.000	Pacotes	R\$ 7.360,00
415	BOLSA PARA COLOSTOMIA; DESCRIÇÃO: 30MM	R\$ 0,93	MEDSONDA	500	Unidades	R\$ 465,00



419	CAMPO OPERATÓRIO; DESCRIÇÃO: 45X50CM; PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 30,87	ANAPOLIS	250	Pacotes	R\$ 7.717,50
427	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	R\$ 1,05	MEDIX	1.000	Unidades	R\$ 1.050,00
428	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	R\$ 0,85	INJEX	1.000	Unidades	R\$ 850,00
429	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	R\$ 0,89	INJEX	1.000	Unidades	R\$ 890,00
430	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO; TIPO OCULOS 110CM ADULTO	R\$ 0,46	MEDSONDA	2.358	Unidades	R\$ 1.084,68
450	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	R\$ 1,05	BC MED	600	Unidades	R\$ 630,00
454	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	R\$ 0,70	DESCARPACK	10.000	Unidades	R\$ 7.000,00
460	FITA MICROPORE; ESPECIFICAÇÕES: 2,5 X 10	R\$ 4,01	MISSNER	300	Unidades	R\$ 1.203,00
464	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X; 38 LITROS	R\$ 71,45	CARESTREAM	20	Unidades	R\$ 1.429,00
483	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20; CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 20,10	MEDIX	184	CAIXAS	R\$ 3.698,40
489	LUVA LATEX AMARELA; TAMANHO: GRANDE	R\$ 2,68	MEDIX	200	PARES	R\$ 536,00
490	LUVA LATEX AMARELA; TAMANHO: MÉDIA	R\$ 2,68	MEDIX	200	Pares	R\$ 536,00
491	LUVA LATEX AMARELA; TAMANHO: PEQUENO	R\$ 2,68	MEDIX	200	Pares	R\$ 536,00
492	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SACO RESERVATÓRIO; ADULTO	R\$ 6,50	MEDIX	100	Unidades	R\$ 650,00
494	MASCARA DESCARTÁVEL; TIPO: TRIPLA; CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 6,70	DESCARPACK	500	CAIXAS	R\$ 3.350,00
499	OCULOS DE PROTEÇÃO - ACRILICO	R\$ 6,00	PREVEN	50	UNIDADES	R\$ 300,00
506	PROPÉ DESCARTAVEL pacote com 100 und	R\$ 6,66	ANAPOLIS	100	PACOTES	R\$ 666,00
508	SCALP Nº. 23G	R\$ 0,21	INJEX	1.000	UNIDADES	R\$ 210,00
509	SCALP Nº. 25G	R\$ 0,21	INJEX	1.000	UNIDADES	R\$ 210,00
511	SERINGA DESCARTÁVEL; 05ML; COM AGULHA; CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 18,00	INJEX	200	CAIXAS	R\$ 3.600,00
517	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06	R\$ 0,80	MEDIX	100	UNIDADES	R\$ 80,00
518	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 08	R\$ 0,85	MEDIX	100	UNIDADES	R\$ 85,00
524	524SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICO CURTA- Nº. 10	R\$ 1,00	CPL	100	UNIDADES	R\$ 100,00
525	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA - CURTA Nº.12; INFANTIL	R\$ 0,95	CPL	1.000	UNIDADES	R\$ 950,00
539	TORNEIRINHA 3 VIAS, DESCARTÁVEL	R\$ 0,70	MEDIX	600	UNIDADES	R\$ 420,00
540	TOUCA DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 7,50	ABL	100	CAIXAS	R\$ 750,00
567	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	CIMED	9.375	COMPRIMIDOS	R\$ 843,75
583	Cefalexina 250Mg/5Ml Susp. , Frascos De 60Ml	R\$ 5,00	TEUTO	5.000	FRASCOS	R\$ 25.000,00
587	CIPROFLOXACINO DESCRIÇÃO: 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,42	PRATTI	7.300	COMPRIMIDOS	R\$ 3.066,00
588	Clopidogrel Dosagem: 75 M	R\$ 0,67	BIOLAB	6.000	COMPRIMIDOS	R\$ 4.020,00
604	Dinitrato De Isossorbida Sub Lingual 5Mg	R\$ 0,36	HIPOLABOR	6.000	COMPRIMIDOS	R\$ 2.160,00
606	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	PRATTI	87.500	COMPRIMIDOS	R\$ 6.125,00
607	ENALAPRIL DE 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	HIPOLABOR	10.000	COMPRIMIDOS	R\$ 800,00
615	Hidroclorotiazida - Hidroclorotiazida Dosagem: 25 M	R\$ 0,05	MEDQUIMICA	10.000	COMPRIMIDOS	R\$ 500,00

617	Hidróxido De Alumínio - Hidróxido De Alumínio Concentração: 61,5 Mg/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	R\$ 5,62	AIRELA	1.000	FRASCOS	R\$ 5.620,00
622	Ibuprofeno Forma Farmacêutica: Suspensão Oral , Dosagem: 50 Mg/M-30ML	R\$ 3,00	NATULAB	1.000	Frascos	R\$ 3.000,00
623	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,36	EMS	4.500	Comprimidos	R\$ 1.620,00
624	Itraconazol Dosagem: 100 M	R\$ 1,31	GEOLAB	3.000	Unidades	R\$ 3.930,00
627	Loratadina - Loratadina Concentração: 1Mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope	R\$ 4,61	PRATTI	1.000	Frascos	R\$ 4.610,00
630	LOSARTANA POTASSICA 100MG	R\$ 0,40	PRATTI	15.000	COMPRIMIDOS	R\$ 6.000,00
646	Metronidazol - Concentração: 100 Mg/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador,	R\$ 10,08	PRATTI	2.000	BISNAGAS	R\$ 20.160,00
654	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,54	PRATTI	3.000	Comprimidos	R\$ 1.620,00
655	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,09	HIPOLABOR	8.203	Comprimidos	R\$ 738,27
657	Nifedipino - Dosagem: 20 Mg,	R\$ 0,25	NEOQUIMICA	21.875	Unidades	R\$ 5.468,75
658	albutamol Xarope 2Mg/5ML (Sulfato) Xarope + Dosador Graduado. Frasco Com 100ML	R\$ 2,30	PRATTI	5.000	Frascos	R\$ 11.500,00
664	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,11	CIMED	9.400	Comprimidos	R\$ 1.034,00
665	SORO REIDRATANTE PÓ	R\$ 0,34	GEOLAB	500	Envelopes	R\$ 170,00
670	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,17	PRATTI	4.000	Comprimidos	R\$ 680,00
686	EQUIPO MACROGOTAS; TIPO: FLEXÍVEL, ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL	R\$ 1,26	MEDIX	19.320	Unidades	R\$ 24.343,20
Valor Total: duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos						R\$ 288.467,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item

7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de março de 2025.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Camila Sousa Brito Rocha - Órgão Gerenciador

MEDICAR MED LTDA

CNPJ: 35.517.881/0001-05

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO

CPF Nº : 026.439.433-09

RG Nº 5.022.755 SSP-PI

ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 4499aec007c21b92a28cd0ec27b182dd

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado(a) pela Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 16 de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2024, Processo Administrativo nº 130/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p><b>Razão Social:</b> AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA  <b>CNPJ:</b> 01.163.981/0001-50  <b>Endereço:</b> AV PRESIDENTE MEDICI, Nº 2092, FORMOSA, NA CIDADE DE TIMON - MA, CEP: 65.636-045.  <b>Nome do Representante:</b> DAVID GOMES DE ABREU  <b>Telefone:</b> _____ <b>E-mail:</b> amzhospitalar@gmail.com</p>						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 1000ML	1.250	Frascos	JP	R\$ 8,00	R\$ 10.000,00



6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	3.840	Unidades	FARMACE	R\$ 2,92	R\$ 11.212,80
7	Albumina Humana 20% 50MI	75	Ampolas	OCTAPHARMA BRASIL	R\$ 120,86	R\$ 9.064,50
8	AMICACINA INJETAVEL 100MG	3.750	Ampolas	TEUTO	R\$ 3,38	R\$ 12.675,00
11	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL.	2.500	Ampolas	BLAU	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
12	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC.	1.250	Ampolas	BLAU	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000	12.450	Ampolas	TEUTO	R\$ 3,11	R\$ 38.719,50
17	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 250ML	750	Frascos	HYPOFARMA	R\$ 11,47	R\$ 8.602,50
23	CEFALOTINA 1G	8.750	Ampolas	BLAU	R\$ 2,45	R\$ 21.437,50
24	Cefazolina 1G	1.000	Ampolas	BLAU	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
25	CEFTRIAXONA IV 1G	17.250	Ampolas	BLAU	R\$ 1,89	R\$ 32.602,50
26	CETAMINA 50MG INJ. 10ML	25	Frascos	CRISTÁLIA		R\$ -
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10ML.	1.200	Ampolas	EQUIPLEX	R\$ 0,18	R\$ 216,00
40	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML	1.250	Ampolas	CRISTÁLIA	R\$ 3,49	R\$ 4.362,50
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML	10.250	Ampolas	CRISTÁLIA	R\$ 1,03	R\$ 10.557,50
48	DIAZEPAN 10MG - 2ML	1.500	Ampolas	SANTISA	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
53	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	150	Ampolas	HYPOFARMA	R\$ 2,85	R\$ 427,50
54	DOBUTAMINA 20ML	150	Ampolas	HYPOFARMA	R\$ 3,07	R\$ 460,50
58	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	1949	Unidades	VIATRIS	R\$ 10,47	R\$ 20.406,03
59	ERGOMETRINA 0,2/1ML	2100	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,23	R\$ 2.583,00
133	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.10ML	500	Ampolas	HALEX ISTAR	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
136	TENOXICAM 20MG	10.000	Frascos-Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
137	TENOXICAM 40MG	3.000	Frascos-Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,51	R\$ 16.530,00
156	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	50	Unidades	AMP	R\$ 2,23	R\$ 111,50
159	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	8	Unidades	LABTEST	R\$ 49,55	R\$ 396,40
168	CORANTE GIEMSA 500ML	15	Frascos	RENYLAB	R\$ 43,05	R\$ 645,75
171	FUCSINA DE ZIHEL frasco de 1000ml	5	Frascos	RENYLAB	R\$ 50,17	R\$ 250,85
174	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	50	Kits	0	R\$ 79,73	R\$ 3.986,50
176	KIT CREATININA CINETICA - 500testes	25	Kits	0	R\$ 36,16	R\$ 904,00
178	KIT INSTANT - PROV.	25	Unidades	NEWPROV	R\$ 34,78	R\$ 869,50
180	KIT PROTEINAS TOTAIS	30	Kits	BIOCLIN	R\$ 21,48	R\$ 644,40
184	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 CAIXA COM 50 UND	15	Caixas	EMS	R\$ 2,75	R\$ 41,25
193	MICROPIPETA 10 ML	5	Unidades	0	R\$ 85,09	R\$ 425,45
196	MICROPIPETA 200 ML	5	Unidades	0	R\$ 50,12	R\$ 250,60





199	PADRÃO DE BILIRRUBINA	20	Unidades	0	R\$ 40,23	R\$ 804,60
201	PERA M	4	Unidades	0	R\$ 5,83	R\$ 23,32
210	PROVETA 500 ML VIDRO	4	Unidades	0	R\$ 39,51	R\$ 158,04
216	SORO ANTI A	25	Frascos	0	R\$ 13,90	R\$ 347,50
222	SUPORTE PARA VHS	4	Unidades	0	R\$ 82,32	R\$ 329,28
223	SWAB C 100 UND	5	Pacotes	OLEN KASVI	R\$ 54,31	R\$ 271,55
233	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	25	Unidades	LABTEST	R\$ 111,46	R\$ 2.786,50
238	ALPRAZOLAM 2MG	1.250	Comprimidos	MULTILAB	R\$ 0,07	R\$ 87,50
252	Decanoato De Haloperidol DESCRIÇÃO: 70,52Mg/ML 1MI	500	Ampolas	CRISTÁLIA	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
257	FENOBARBITAL DESCRIÇÃO: 40MG/2ML 20ML	400	Frascos	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
258	FENTANILA DESCRIÇÃO: CITRATO 50MCG/ML 10ML	1.250	Ampolas	FRESENIUS	R\$ 3,54	R\$ 4.425,00
263	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	100	Frascos	TEUTO	R\$ 2,30	R\$ 230,00
266	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	15.000	Comprimidos	CRISTÁLIA	R\$ 1,78	R\$ 26.700,00
271	HUMULIN INSULINA DERIVADA ADN 100VI POR ML NPH	25	Unidades	BIOSINTÉTICA	R\$ 27,02	R\$ 675,50
284	Anestésico A Base De Cloridrato De Lidocaína 2% C/Epinefrina L : 100.000. Caixa Contendo 50 Tubetes De 1,8 MI	100	Caixas	DFL	R\$ 66,25	R\$ 6.625,00
285	Anestésico Loco-Regional, Injetável, Uso Odontológico. Mepivacaína A 3% S/ Vaso Constrictor. Caixa Com 50 Tubetes De 1,8MI	200	Caixas	DFL	R\$ 81,18	R\$ 16.236,00
288	ARCO DE YONG	100	Unidades	TECNODENT	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
303	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1016)	5	Unidades	0	R\$ 6,06	R\$ 30,30
307	BROCAS DIAMANTADA 1014	50	Unidades	OPTION	R\$ 4,62	R\$ 231,00
320	DESCOLADOR DE MOUT	10	Unidades	GOLGRAN	R\$ 41,27	R\$ 412,70
327	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA	25	Unidades	0	R\$ 29,06	R\$ 726,50
334	FIO PARA SUTURA NYLON 4.0	100	Unidades	BIOLINE	R\$ 2,60	R\$ 260,00
337	Fotopolimerizador Bivolt	2	Unidades	KONDENTECH	R\$ 1.031,54	R\$ 2.063,08
341	Hidróxido De Cálcio Para Uso Odontológico / Frasco Com 10G.	500	Frascos	MAQUIRA	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
342	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro 13 G	500	Unidades	MAQUIRA	R\$ 11,92	R\$ 5.960,00
351	Oxido De Zinco - Frasco De 50 G	400	Frascos	AAF DO BRASIL	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00
354	PONTA DIAMANTADA 1011	25	Unidades	FAVA	R\$ 2,24	R\$ 56,00
360	PONTA DIAMANTADA 1092	25	Unidades	FAVA	R\$ 2,67	R\$ 66,75
361	PONTA DIAMANTADA 1093	25	Unidades	FAVA	R\$ 2,09	R\$ 52,25



363	Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Tofflemire , Tamanho: Adulto	30	Unidades	S S WHITE	R\$ 18,63	R\$ 558,90
394	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA	250	Pacotes	CONFORT MAXI	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
397	AGULHA DESCARTÁVEL; DESCRIÇÃO: 13X 4,5. CAIXA COM 100 UNIDADES	390	Caixas	ABL	R\$ 3,59	R\$ 1.400,10
405	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO	30	Unidades	UNITEC	R\$ 48,82	R\$ 1.464,60
412	Adesivo Tipo Bandagem Pós Coleta De Sangue Caixa C/500	500	Caixas	AMP	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
418	CAMPO OPERATÓRIO; DESCRIÇÃO: 23X25CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	Pacotes	AMED	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
422	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF E BALAO Nº 7,0	5	Unidades	BCI Medical	R\$ 36,87	R\$ 184,35
423	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5	5	Unidades	BCI Medical	R\$ 57,49	R\$ 287,45
437	CATETER PARA OXIGENIO; TIPO SONDA Nº 16	100	Unidades	Mark Med	R\$ 1,69	R\$ 169,00
445	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO; PACOTE COM 10 UNIDADES	320	Pacotes	CRAL	R\$ 3,63	R\$ 1.161,60
448	COMPRESSA DE GAZE; ESPECIFICAÇÕES: 7,5X7,5; PACOTE COM 500 UNIDADES; NÃO ESTERIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS, 400g; ALTA ABSORSÃO	871	Pacotes	ERIMAR	R\$ 13,53	R\$ 11.784,63
449	COMPRESSA DE GAZE; TIPO QUEIJO; ESPECIFICAÇÕES: 52X50, 13 FIOS; ROLO 620G	1.000	Rolos	ORTOM	R\$ 15,01	R\$ 15.010,00
457	FILME PARA RAIOS-X; ESPECIFICAÇÕES: 24X30; CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS SH-500F)	60	Caixas	CARESTREAM DO BRASIL	R\$ 97,01	R\$ 5.820,60
461	CATGUT CROMADO 0 C/AG; CAIXA COM 24 UNIDADES	10	Caixas	BIOLINE	R\$ 60,44	R\$ 604,40
467	FORMOL 37% 1L	126	Unidades	ICARAI	R\$ 12,64	R\$ 1.592,64
472	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO; FACILITA DISTRIBUIÇÃO	1.554	Unidades	FORTSAN	R\$ 3,32	R\$ 5.159,28
474	GLICOSIMETRO COMPLETO	20	Unidades	ON CALL	R\$ 35,15	R\$ 703,00
485	LANCETA PARA LANCETADOR; CAIXA COM 100 UNIDADES	100	Caixas	CRAL	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00



488	LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: M, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM TALCO	300	Caixas	MEDIX	R\$ 17,02	R\$ 5.106,00
495	MASCARA PARA RESSUSCITADOR - INFANTIL	10	Unidades	ROMED	R\$ 28,84	R\$ 288,40
497	Fio Mononylon N. 5-0 C/ Aguilha Cx C/24 Unid	100	Caixas	DPO-IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
502	PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DESCRIÇÃO: 20CM X 100M - BOBINA	100	Unidades	HOSPFLEX	R\$ 46,20	R\$ 4.620,00
530	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	100	Unidades	SOLIDOR	R\$ 2,02	R\$ 202,00
541	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS; ESPECIFICAÇÕES: 3x5mm	100	Unidades	LEMGRUBER	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
542	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	40	Unidades	WELL LEAD	R\$ 1,84	R\$ 73,60
550	Acebrofilina - Acebrofilina Concentração: 10 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope FRASCO 120,00 ML	1.000	Frascos	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
556	Ácido Fólico - Ácido Fólico Dosagem: 0,2 Mg/ML, Uso: Solução Oral - Gotas FRASCO 30 ML	500	Frascos	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
564	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio ( 50Mg+ 12,5Mg) ML Susp Oral 75ML	1.500	Frascos	SANDOZ	R\$ 12,25	R\$ 18.375,00
577	Benzoilmetronidazol Concentração: 40 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral FRASCO 100,00 ML	5.000	Frascos	EMS S/A	R\$ 7,97	R\$ 39.850,00
594	COMPLEXO B XAROPE 100ML	625	Unidades	MEDQUIMICA	R\$ 3,71	R\$ 2.318,75
598	DEXAMETAZONA DESCRIÇÃO: ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML	5.370	Frascos	FARMACE	R\$ 3,29	R\$ 17.667,30
603	Dimeticona - Dimeticona Concentração: 75 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gota 10 ML	1.000	Unidades	TEUTO	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
621	IBUPROFENO FRASCO 20ML	5.110	Frascos	TEUTO	R\$ 4,45	R\$ 22.739,50
632	Mebendazol, Suspensão, 20Mg/ML. Frasco Com 30ML	2.188	Unidades	NATULAB	R\$ 6,56	R\$ 14.353,28
645	Metronidazol - BISNAGA 50 G ,Forma Farmacêutica: Creme Vaginal , Apresentação: Associado Com Nistatina , Concentração: 100Mg + 20.000Uj/G	600	Bisnagas	TEUTO	R\$ 14,74	R\$ 8.844,00
651	PENICILINA BENZATINA1.200 U.I	500	Frascos	TEUTO	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
673	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML	1.000	Frascos	BELFAR	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
674	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML GTS 30ML	10.000	Frascos	BELFAR	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
676	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	43280	Frascos-Ampolas	EUROFARMA	R\$ 2,57	R\$ 111.229,60

678	acrílico termopolimerizavel 1 litro	800	Unidades	VIPI	R\$ 80,11	R\$ 64.088,00
679	acrílico termopolimerizavel 1 litro	200	Unidades	VIPI	R\$ 80,11	R\$ 16.022,00
681	acrílico autopolimerizavel 1 l	170	Unidades	FORMIL	R\$ 48,90	R\$ 8.313,00
693	Fosfato Sódico De Prednisolona 3Mg/ MI - Frasco De 100 MI	175	Frascos	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,47	R\$ 2.182,25
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						R\$ 782.065,13 -
<b>setecentos e oitenta e dois mil, sessenta e cinco reais e treze centavos centavos</b>						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

- proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item

7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha - Órgão Gerenciador

AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF sob o nº 01.163.981/0001-50

DAVID GOMES DE ABREU

CPF Nº 782.247.213-53

RG Nº 1503712/SSP-PI

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: f2ddf58d0dfd8316a6dd87110b54867

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024  
ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado(a) pela Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 16 de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2024, Processo Administrativo n.º 130/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão Social:** SALUT HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 25.210.848/0001-76  
**Endereço:** Rua Loreto nº200 bairro: Nazaré, Balsas - MA.  
**Nome do Representante:** JOINA DE CASSIA MENDES SOARES  
**Telefone:** (99) 98818-8650 **E-mail:** saluthospitalar@yahoo.com

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP							
ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	QUANT	EMBALAGEM	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
9	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML.	600	Ampolas	TEUTO	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00	
10	AMIODARONA INJ. 150MG.- 3ML.	1.500	Ampolas	HIPOLABOR	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00	
13	ANCORON INJETAVEL AMPOLA	200	Ampolas	LIBBS	R\$ 0,82	R\$ 164,00	
15	BICARBONATO DE SODIO INJ 10% AMP 10ML	200	Ampolas	ISOFARMA	R\$ 1,12	R\$ 224,00	
16	BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML	200	Ampolas	ISOFARMA	R\$ 0,48	R\$ 96,00	
18	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	14.500	Ampolas	HYPORFARMA	R\$ 0,79	R\$ 11.455,00	
19	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG+80MG 4ML	575	Unidades	CRISTÁLIA	R\$ 1,96	R\$ 1.127,00	
20	BUPIVACAÍNA 0,50% 20ML	575	Unidades	CRISTÁLIA	R\$ 5,71	R\$ 3.283,25	
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO	11.000	Ampolas	FARMACE	R\$ 0,68	R\$ 7.480,00	
22	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	57	Unidades	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,93	R\$ 224,01	
27	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	5.520	Unidades	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,45	R\$ 8.004,00	
29	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML	15.000	Ampolas	HYPORFARMA	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00	
30	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	345	Unidades	ISOFARMA	R\$ 11,00	R\$ 3.795,00	
31	CLINDAMICINA 600MG/ 4ML	13.800	Unidades	HYPORFARMA	R\$ 2,18	R\$ 30.084,00	
33	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL	2.500	Unidades	BLAU	R\$ 1,69	R\$ 4.225,00	
36	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	6.000	Ampolas	FARMACE	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00	
37	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML	1.000	Ampolas	SAMTEC	R\$ 0,23	R\$ 230,00	
38	CLORETO SÓDIO 10% AMP.10ML	3.000	Ampolas	FARMACE	R\$ 0,24	R\$ 720,00	
42	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	1.000	Ampolas	HYPORFARMA	R\$ 0,70	R\$ 700,00	
45	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B).	24.600	Ampolas	HYPORFARMA	R\$ 0,64	R\$ 15.744,00	
47	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML	28.600	Ampolas	HYPORFARMA	R\$ 0,71	R\$ 20.306,00	
50	DICLOFENACO SÓDICO 25MG	24.600	Ampolas	FARMACE	R\$ 0,65	R\$ 15.990,00	
55	DOLOSAL 50MG - 2ML	625	Ampolas	CRISTÁLIA	R\$ 2,58	R\$ 1.612,50	

56	DOPAMINA	600	Ampolas	CRISTÁLIA	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
57	ENOXAPARINA 60MG/04ML	690	Unidades	BLAU	R\$ 15,80	R\$ 10.902,00
60	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	2.460	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,87	R\$ 2.140,20
64	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC	3.000	Ampolas	HIPOLABOR	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
67	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML	2.000	Ampolas	SANTISA	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
68	GENTAMICINA 80MG AMPOLA 2ML	7.500	Ampolas	HYPORFARMA	R\$ 0,83	R\$ 6.225,00
75	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 mg/MI	1.500	Unidades	CRISTÁLIA	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
79	HIDRALAZINA 20 mg/MI.	7.500	Ampolas	CRISTÁLIA	R\$ 2,95	R\$ 22.125,00
83	HIOSCINA 20MG SIMPLES - 1ML	10.000	Ampolas	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
86	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	172	Unidades	PHARLAB	R\$ 2,17	R\$ 373,24
87	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	2.282	Frascos	HIPOLABOR	R\$ 2,34	R\$ 5.339,88
88	Lidocaína, Cloridrato 10% Spray	300	Frascos	CRISTÁLIA	R\$ 31,40	R\$ 9.420,00
93	MEROPENEM 1G PO .	625	Ampolas	BLAU	R\$ 8,42	R\$ 5.262,50
96	METOCLOPRAMIDA INJ.10MG 2ML	10.000	Ampolas	FARMACE	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
99	MIDAZOLAN 5MG 3ML	500	Ampolas	HIPOLABOR	R\$ 1,21	R\$ 605,00
101	NALOXONA 0,4MG/ML	200	Ampolas	CRISTÁLIA	R\$ 4,06	R\$ 812,00
103	NITROGLICERINA 5MG/ML - DE 5ML	250	Ampolas	CRISTÁLIA	R\$ 1,90	R\$ 475,00
105	NORADRENALINA 8MG/4ML.	750	Ampolas	HYPORFARMA	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
112	PENICILINA PROCAINA 400.000UI AMP.S/DIL..	2.500	Ampolas	BLAU	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
114	Piridoxina, Cloridrato 50Mg/MI+Dimenidrinato 25Mg/MI - 20MI (Dramin B6)	1.500	Frascos	COSMED	R\$ 9,31	R\$ 13.965,00
117	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	40	Unidades	LANTUS	R\$ 36,42	R\$ 1.456,80
119	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	13.200	Frascos-Ampolas	EQUIPLEX	R\$ 2,54	R\$ 33.528,00
120	SOL GLICOFISIOLÓGICA BOLSA 500MI	6.300	Unidades	FRESENIUS	R\$ 3,48	R\$ 21.924,00
121	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML.	5.610	Unidades	HALEXISTAR	R\$ 3,75	R\$ 21.037,50
124	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	575	Unidades	FARMAX	R\$ 4,88	R\$ 2.806,00
125	Soro Fisiológico 0,9% 1.000MI	1.000	Frascos	EQUIPLEX	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
128	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG	400	Ampolas	BLAU	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
134	Supositório De Glicerina Adulto	300	Frascos	GRANADO	R\$ 0,80	R\$ 240,00
135	SUXAMETÔNIO, CLORIDRATO 100MG	600	Ampolas	BLAU	R\$ 13,32	R\$ 7.992,00
139	TRAMADOL 50MG/ML	2.760	Unidades	TEUTO	R\$ 0,74	R\$ 2.042,40
140	Vancomicina, Cloridrato 500Mg	2.500	Frascos	ABL	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00

**TOTAL** **R\$ 366.053,28**

**INSUMOS PARA LABORATÓRIO**

ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	QUANT	EMBALAGEM	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
143	ACIDO URICO LIQUIDO 120T	20	Kits	LABTEST	R\$ 63,79	R\$ 1.275,80
144	AGUA DESTILADA NAO EST. DEONIZADA - 1000ML	50	Latas	CICLO FARMA	R\$ 2,30	R\$ 115,00
146	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	2	Frascos	LABTEST	R\$ 51,32	R\$ 102,64
147	ÁLCOOL 70% - DE 1.000 ML	300	Unidades	CICLO FARMA	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
148	ALCOOL ABSOLUTO	120	Unidades	CICLO FARMA	R\$ 6,76	R\$ 811,20
149	ALCOOL METILICO	3	Unidades	CICLO FARMA	R\$ 22,73	R\$ 68,19
150	ALGODAO HIDROFILO 500G	15	Rolos	FAROL	R\$ 9,28	R\$ 139,20
151	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	20	Unidades	LABTEST	R\$ 85,89	R\$ 1.717,80
152	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	20	Unidades	LABTEST	R\$ 78,54	R\$ 1.570,80
153	AMILASE CNPG LIQUIFORM	3	Kits	LABTEST	R\$ 220,58	R\$ 661,74
154	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	15	Frascos	LABTEST	R\$ 12,89	R\$ 193,35
155	AZUL DE METILENO - DE 500ML	5	Frascos	NEWPROV	R\$ 21,02	R\$ 105,10
162	CKMB - 60ML	2	Unidades	LABTEST	R\$ 180,37	R\$ 360,74
165	COLET. UNIVERSAL (FEZE/URINA) CAPACIDADE 80ML	5.000	Unidades	DESCARPACK	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
166	COLETOR MATERIAL PEFUROCORTANTE - DE 13,0 L	30	Caixas	DESCARPACK	R\$ 3,69	R\$ 110,70
169	CRONÔMETRO	2	Unidades	INCOTERM	R\$ 35,40	R\$ 70,80
170	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	15	Unidades	J.PROLAB	R\$ 8,66	R\$ 129,90
172	GARROTE TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO/INFANTIL COM TRAVA - DE 30 CM	10	Unidades	LABOR IMPORT	R\$ 6,54	R\$ 65,40
175	GORRO DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	35	Unidades	MEDIX	R\$ 4,05	R\$ 141,75
179	KIT PCR C 50 TESTES	50	Kits	LABTEST	R\$ 147,88	R\$ 7.394,00
181	KIT SEROLATEX	50	Kits	LABTEST	R\$ 96,91	R\$ 4.845,50
185	LAMINULAS PARA MICROSC.22X22 - CAIXA COM 100 UND	20	Caixas	CRAL	R\$ 9,14	R\$ 182,80
186	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V 20W	5	Unidades	PHILIPS	R\$ 15,44	R\$ 77,20
187	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 200 UND	20	Caixas	DESCARPACK	R\$ 16,82	R\$ 336,40
188	LANCETA - CAIXA COM 100 UNID	20	Caixas	DESCARPACK	R\$ 8,55	R\$ 171,00
189	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	30	Unidades	DAFU	R\$ 8,86	R\$ 265,80

190	LIQUIDO DE TURK 500ML	12	Unidades	NEWPROV	R\$ 11,11	R\$ 133,32
191	LUGOL FRACO 500ML	12	Frascos	NEWPROV	R\$ 34,50	R\$ 414,00
192	MICROPIPETA 1,0 ML	5	Unidades	KACIL	R\$ 8,05	R\$ 40,25
194	MICROPIPETA 100 ML	5	Unidades	KACIL	R\$ 64,55	R\$ 322,75
195	MICROPIPETA 20 ML	5	Unidades	KACIL	R\$ 30,04	R\$ 150,20
197	MICROPIPETA 50 ML	5	Unidades	KACIL	R\$ 80,29	R\$ 401,45
198	OLEO PARA IMERSAO LAB. 100ML	6	Frascos	J.PROLAB	R\$ 16,04	R\$ 96,24
200	PAPEL DE FILTRO - COM 100 UND	6	Caixas	J.PROLAB	R\$ 5,38	R\$ 32,28
202	PIPETA DE VIDRO VOLUMETRICA 20 ML	4	Unidades	LABORGLAS	R\$ 8,21	R\$ 32,84
203	PIPETA DE WESTER GREEN 200mm	4	Unidades	CRAL	R\$ 1,87	R\$ 7,48
204	PISSETA DE PLASTICO 250ML	5	Unidades	J.PROLAB	R\$ 4,00	R\$ 20,00
205	PLACA DE PETRE - TAMANHO (G)	4	Unidades	J.PROLAB	R\$ 19,07	R\$ 76,28
209	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL - PACOTE COM 1000 UND	4	Pacotes	NR	R\$ 19,41	R\$ 77,64
211	RELOGIO DESPERTADO 60M	4	Unidades	INCOTERM	R\$ 29,49	R\$ 117,96
215	SODA CLORADA 1L	50	Unidades	RIO QUIMICA	R\$ 3,88	R\$ 194,00
217	SORO ANTI B	25	Frascos	LABTEST	R\$ 13,61	R\$ 340,25
219	SORO ANTI-D	20	Unidades	LABTEST	R\$ 25,19	R\$ 503,80
220	SORO CONTROLE RH 10ml	15	Unidades	LABTEST	R\$ 16,81	R\$ 252,15
224	TESTE RAPIDO HBsAg cx com 25	25	Caixas	LABTEST	R\$ 45,37	R\$ 1.134,25
225	TESTE RAPIDO HCV cx com 25	25	Caixas	LABTEST	R\$ 42,09	R\$ 1.052,25
226	TESTE RAPIDO PSA cx com 20	25	Caixas	LABTEST	R\$ 59,99	R\$ 1.499,75
228	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	50	Kits	LABTEST	R\$ 205,57	R\$ 10.278,50
229	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	15	Unidades	CRAL	R\$ 25,35	R\$ 380,25
231	TUBO DE ENSAIO 12X75 COM TAMPA	50	Unidades	CRAL	R\$ 0,23	R\$ 11,50
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.249,20</b>

**MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	QUANT	EMBALAGEM	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
235	ACIDO VALPROICO 500MG	1.000	Unidades	ABBOT	R\$ 0,47	R\$ 470,00
236	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	1.250	Frascos	ABBOT	R\$ 3,38	R\$ 4.225,00
248	CLONAZEPAN DESCRIÇÃO: 2,5MG/ML 20ML	300	Unidades	GEOLAB	R\$ 1,78	R\$ 534,00
250	CLORPROMAZINA DESCRIÇÃO: 25MG	50.000	Comprimidos	HYPOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
256	Fenobarbital DESCRIÇÃO: 100Mg/ML 2MI	1.500	Ampolas	CRISTÁLIA	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
259	Fluoxetina 20Mg	15.000	Comprimidos	EUROFARMA	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
264	NORTRIPTILINA 25MG	750	Comprimidos	MEDLEY	R\$ 0,35	R\$ 262,50
265	Periciazina 10Mg	30.000	Unidades	SANOFI	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
267	PROPOFOL DESCRIÇÃO: 10MG/ML 20ML	150	Frascos	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,39	R\$ 1.408,50
270	TOPIRAMATO 25MG	1.900	Comprimidos	EUROFARMA	R\$ 0,30	R\$ 570,00
272	INSULINA TRESIBA 100ui 3ml	25	Unidades	NOVO NORDISK	R\$ 74,51	R\$ 1.862,75
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.017,75</b>

**ODONTOLÓGICOS**

ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	QUANT	EMBALAGEM	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
276	Afastador Odontológico - Afastador Odontológico Material: Plástico , Tipo: Labial C/ Retrator De Bochecha E Língua , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Autoclavável	15	Unidades	FGM	R\$ 19,63	R\$ 294,45
277	AGUA DESTILADA 1000ML	35	Litros	CICLO FARMA	R\$ 5,06	R\$ 177,10
278	Aguilha Odontológica 20 MM (extra curta) CAIXA COM 100	100	Caixas	PROCARE	R\$ 3,42	R\$ 342,00
279	Aguilha Odontológica 27G LONGA CAIXA COM 100 UNDS	125	Caixas	PROCARE	R\$ 16,60	R\$ 2.075,00
282	Anestésico Tópico Gel Benzocaina 20% Com 12G. Bisnaga 12 Grama.	500	Bisnagas	DFL	R\$ 13,43	R\$ 6.715,00
283	Anestésico Com Vaso Citanest Cx. C/50Und	100	Caixas	DLA	R\$ 94,63	R\$ 9.463,00
286	Anestésico Local Injetável A Base De Cloridrato De Mepivacaína, 3% S/ Vaso Constrictor, 50 Unds	100	Caixas	DFL	R\$ 95,28	R\$ 9.528,00
289	BANDEJA 22X12X1,5CM	30	Unidades	GOLGRAN	R\$ 20,85	R\$ 625,50
290	BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM)	7	Unidades	GOLGRAN	R\$ 13,06	R\$ 91,42
294	BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F	50	Unidades	FAVA	R\$ 3,05	R\$ 152,50
296	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	37	Unidades	FAVA	R\$ 9,73	R\$ 360,01
297	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	37	Unidades	FAVA	R\$ 6,47	R\$ 239,39
298	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº3	37	Unidades	FAVA	R\$ 2,98	R\$ 110,26
302	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1014)	5	Unidades	FAVA	R\$ 6,53	R\$ 32,65
304	BROCAS DIAMANTADA 1011	50	Unidades	FAVA	R\$ 4,74	R\$ 237,00
306	BROCAS DIAMANTADA 1013	50	Unidades	FAVA	R\$ 3,30	R\$ 165,00
309	BROCAS DIAMANTADA 1035	50	Unidades	FAVA	R\$ 4,75	R\$ 237,50
310	BROCAS DIAMANTADA 1035	50	Unidades	FAVA	R\$ 3,26	R\$ 163,00
312	CABO DE BISTURÍ	10	Unidades	GOLGRAN	R\$ 7,80	R\$ 78,00



314	CAMPO OPERATORIO 45X45	50	Pacotes	ANAPOLIS	R\$ 8,92	R\$ 446,00
321	ESPELHO BUCAL Nº 03	50	Unidades	GOLGRAN	R\$ 3,99	R\$ 199,50
323	Escavador (Cureta) De Dentina N. 05	15	Unidades	GOLGRAN	R\$ 8,67	R\$ 130,05
325	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	100	Unidades	PREVEN	R\$ 2,93	R\$ 293,00
326	ESTOJO 28X14X06CM	7	Pacotes	GOLGRAN	R\$ 69,86	R\$ 489,02
330	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Exploradora , Modelo: Nº 05 , Tipo Cabo: Cabo Maciço	100	Unidades	GOLGRAN	R\$ 6,97	R\$ 697,00
339	GRAMPOS ISOLAMENTO 206 a 209	6	Unidades	GOLGRAN	R\$ 3,65	R\$ 21,90
343	Restaurador Provisório IRM Líquido 15ml	500	Unidades	MAQUIRA	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
345	LAMINA BISTURI N15 CAIXA 100	50	Caixas	SOLIDOR	R\$ 13,93	R\$ 696,50
349	Matriz Odontológica - Material: Poliéster, Tipo: Pré-Cortada, Formato: Fita, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10Cm, Largura: 10 Mm, Tipo Uso: Descartável.	300	Caixas	MAQUIRA	R\$ 17,54	R\$ 5.262,00
353	PASTA ODONTOLOGIA 90G	500	Tubos	ALLPLAN	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
355	PONTA DIAMANTADA 1012	25	Unidades	FAVA	R\$ 2,44	R\$ 61,00
356	PONTA DIAMANTADA 1013	25	Unidades	FAVA	R\$ 2,92	R\$ 73,00
357	PONTA DIAMANTADA 1019	25	Unidades	FAVA	R\$ 2,81	R\$ 70,25
358	PONTA DIAMANTADA 1032	25	Unidades	FAVA	R\$ 2,08	R\$ 52,00
364	POTE DAPPEN VIDRO-Pote Odontológico Material: Vidro , Formato: Cilíndrico , Transmittância: Transparente , Características Adicionais: 2 Cavidades , Tipo: Dappen , Tamanho: 4 X 4 Cm	50	Unidades	PREVEN	R\$ 4,87	R\$ 243,50
365	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	400	Unidades	3M	R\$ 33,16	R\$ 13.264,00
380	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	100	Unidades	PREVEN	R\$ 6,63	R\$ 663,00
383	Ionômero VIDRION R LIQ	100	Unidades	FGM	R\$ 36,15	R\$ 3.615,00
389	acrílico autopolimerizável em po	1.000	Unidades	CLASSICO	R\$ 36,75	R\$ 36.750,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 103.083,50</b>

**CORRELATOS**

ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	QUANT	EMBALAGEM	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
393	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	1.714	Pacotes	ESTILO	R\$ 2,50	R\$ 4.285,00
395	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica , Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado FRASCO 1000,00 ML	1.000	Frascos	REYMER	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
396	AGULHA; DESCRIÇÃO: 25X8 COM 100 UNIDADES	300	Caixas	SOLIDOR	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
402	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	564	Pacotes	FAROL	R\$ 6,08	R\$ 3.429,12
404	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR; CAPACIDADE 500ML	125	Unidades	J.PROLAB	R\$ 3,87	R\$ 483,75
409	ATADURA GESSADA; TAMANHO: 10CM	60	Unidades	CREMER	R\$ 5,29	R\$ 317,40
410	ATADURA GESSADA; DESCRIÇÃO: 20cmX4m PACOTE COM 12 UND	2.000	Pacotes	CREMER	R\$ 10,53	R\$ 21.060,00
413	Papel Grau Cirúrgico 15 Cm X 100 Cm	10	Unidades	PACK GC	R\$ 54,31	R\$ 543,10
414	Papel Grau Cirurgico 20 Cm X 100 M	500	Unidades	PACK GC	R\$ 56,17	R\$ 28.085,00
416	BOLSA PARA COLOSTOMIA; DESCRIÇÃO: 50MM	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
417	CABO PARA BISTURI N.º 4; DESCRIÇÃO: EM INOX; 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	5	Unidades	ORTOP	R\$ 5,33	R\$ 26,65
421	CÂNULA OROFARINGEA Nº 1; ESPECIFICAÇÕES: 70MM	58	Unidades	ROMED	R\$ 6,70	R\$ 388,60
424	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0	5	Unidades	SOLIDOR	R\$ 36,74	R\$ 183,70
426	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	1.000	Unidades	SOLIDOR	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
431	CATETER PARA OXIGENIO; TIPO SONDA Nº 04	100	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,88	R\$ 188,00
432	CATETER PARA OXIGENIO; TIPO SONDA Nº 06	100	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,98	R\$ 198,00
433	CATETER PARA OXIGENIO; TIPO SONDA Nº 08	100	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,68	R\$ 168,00
434	CATETER PARA OXIGENIO; TIPO SONDA Nº 10	50	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,06	R\$ 53,00
435	CATETER PARA OXIGENIO; TIPO SONDA Nº 12	50	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,07	R\$ 53,50
436	CATETER PARA OXIGENIO; TIPO SONDA Nº 14	50	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,99	R\$ 99,50
438	CATETER PARA OXIGENIO; TIPO SONDA Nº 18	50	Unidades	MEDSONDA	R\$ 2,03	R\$ 101,50
440	CLOREXIDINA 2% - 100ML	300	Unidades	RIOQUIMICA	R\$ 2,75	R\$ 825,00
441	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	1.000	Frascos	RIOQUIMICA	R\$ 10,72	R\$ 10.720,00
442	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5%, 1 LITRO	1.000	Frascos	RIOQUIMICA	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
443	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13,0L	200	Unidades	DESCARPACK	R\$ 2,95	R\$ 590,00





444	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO; PACOTE COM 10 UNIDADES	200	Pacotes	MEDSONDA	R\$ 3,92	R\$ 784,00
447	COLETOR DE URINA; SISTEMA FECHADO 2000ML	4.524	Unidades	MEDIX	R\$ 3,05	R\$ 13.798,20
451	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06, COM EXTENSAO	150	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,59	R\$ 88,50
453	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPL	25.200	Unidades	SOLIDOR	R\$ 0,31	R\$ 7.812,00
456	Filme Para Raio X 18 X 24 C/100	100	Caixas	IBF	R\$ 116,26	R\$ 11.626,00
462	FITA PARA GLICEMIA; CAIXA COM 50 TIRAS	300	Caixas	ON CALL PLUS	R\$ 19,69	R\$ 5.907,00
463	CATGUT CROMADO 1 C/AG CAIXA COM 24 UNIDADES	10	Caixas	TECHNOFIO	R\$ 45,93	R\$ 459,30
465	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM (PADRONIZADO PROTEC); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado	36	Unidades	PROTEC	R\$ 42,70	R\$ 1.537,20
468	CATGUT SIMPLES 1 C/AG; CAIXA COM 24 UNIDADES	10	Caixas	TECHNOFIO	R\$ 73,10	R\$ 731,00
470	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO; TAMANHO: P; PACOTE COM 8 UNIDADES	100	Pacotes	SLIM	R\$ 9,59	R\$ 959,00
471	GAZE EM ROLO; DESCRIÇÃO: 91CMx91M; 9 FIOS (TP. QUEIJO)	400	Rolos	ANAPOLIS	R\$ 12,67	R\$ 5.068,00
473	GEL PARA ULTRA-SOM 5KG.	100	Galões	CARBOGEL	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00
476	KIT NEBULIZADOR ADULTO	12	Unidades	INCOTERM	R\$ 28,45	R\$ 341,40
477	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	50	Unidades	INCOTERM	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
478	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tamanho: Nº 24 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , caixa com 100 und	40	Caixas	SOLIDOR	R\$ 43,30	R\$ 1.732,00
479	LAMINA LISA LAPIDADA; DESCRIÇÃO: 26X76; CAIXA COM 50	80	Caixas	KOLPLAST	R\$ 4,47	R\$ 357,60
482	LAMINA PARA BISTURI - Nº 24; CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	Caixas	SOLIDOR	R\$ 21,56	R\$ 431,20
486	LUVA DE PROCEDIMENTO - G; CAIXA COM 100 UNIDADES COM TALCO	300	Caixas	MEDIX	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
487	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: PEQUENA	250	Caixas	MEDIX	R\$ 23,22	R\$ 5.805,00
493	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SACO RESERVATÓRIO; PEDIÁTRICO	212	Unidades	BESMED	R\$ 6,56	R\$ 1.390,72
498	Nebulizador Portátil: Números De Saída 01, Com Compressor	5	Unidades	INCOTERM	R\$ 114,72	R\$ 573,60
501	PAPEL GRAU CIRURGICO; DESCRIÇÃO: 150MMX100M	240	Unidades	PACK GC	R\$ 41,72	R\$ 10.012,80
505	PINÇA DE CHERON - DESCARTÁVEL	100	Unidades	KOLPLAST	R\$ 1,15	R\$ 115,00
510	SERINGA DESCARTÁVEL; 03ML; COM AGULHA; CAIXA COM 100 UNIDADES	500	Caixas	DESCARPACK	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
512	SERINGA DESCARTÁVEL; 10ML, COM AGULHA; CAIXA COM 100 UNIDADES	147	Caixas	DESCARPACK	R\$ 22,97	R\$ 3.376,59
514	Seringa Descartável 20MI Com Agulha, Caixa Com 100 Und	200	Caixas	DESCARPACK	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
516	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML; SEM AGULHA	2.000	Unidades	DESCARPACK	R\$ 0,36	R\$ 720,00
523	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 08 - INFANTIL	100	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,50	R\$ 50,00
527	SONDA FOLLEY Nº.16, 2V, BL. 30CC	100	Unidades	SOLIDOR	R\$ 1,59	R\$ 159,00
528	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	100	Unidades	SOLIDOR	R\$ 1,81	R\$ 181,00
531	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 06; PACOTE COM 10 UNIDADES	45	Pacotes	MEDSONDA	R\$ 3,41	R\$ 153,45
532	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 08; PACOTE COM 10 UNIDADES	450	Unidades	MEDSONDA	R\$ 5,93	R\$ 2.668,50
533	SONDA URETRAL - Nº 6	600	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,35	R\$ 210,00
536	SONDA URETRAL PLASTICA - Nº.12	15	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,55	R\$ 8,25
538	teste Rápido P/ Diagnóstico De Gravidez Cx C/ 50	100	Caixas	SANFARMA	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
543	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5	240	Unidades	SOLIDOR	R\$ 2,19	R\$ 525,60
544	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	40	Unidades	SOLIDOR	R\$ 1,55	R\$ 62,00
545	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	40	Unidades	SOLIDOR	R\$ 1,54	R\$ 61,60
546	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	40	Unidades	SOLIDOR	R\$ 1,81	R\$ 72,40
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 189.613,73</b>

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA



ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	QUANT	EMBALAGEM	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
549	AAS -Ácido Acetilsalicílico 500 MG COMPRIMIDO	10.000	Comprimidos	IMERC	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
552	Acetilcisteína Dosagem: 100 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 3,00 ML	1.500	Ampolas	PRATI	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
555	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	100.000	Comprimidos	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
559	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 6 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope FRASCO 120,00 ML	600	Frascos	FARMACE	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00
560	Ambroxol Pediatrico Susp Fr/100ML	400	Frascos	FARMACE	R\$ 1,63	R\$ 652,00
565	AMOXICILINA 500MG + CLAV. DE POTASSIO, COMPRIMIDO	5.460	Caixas	SANDOZ	R\$ 1,46	R\$ 7.971,60
572	ATENOLOL 50MG Comprimido	5.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 950,00
578	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	3.000	Unidades	NEO QUIMICA	R\$ 8,54	R\$ 25.620,00
585	CICLO 21 50MG -Levonorgestrel + Etililestradiol CARTELA	1.000	Caixas	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
589	Cloreto De Potássio Concentração: 60 Mg/ML, Forma Farmaceutica: Xarope FRASCO 100 ML	2.000	Unidades	NEO QUIMICA	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00
595	COMPLEXO B, VITAMINAS GOTAS 20ML	7.500	Frascos	NATULAB	R\$ 3,69	R\$ 27.675,00
596	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	1.250	Comprimidos	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 287,50
597	DEXAMETAZONA DESCRIÇÃO: CREME 1MG/G -Acetato De Dexametasona	1.650	Unidades	PRATI	R\$ 2,43	R\$ 4.009,50
601	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	2.000	Comprimidos	NEO QUIMICA	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
608	Eritromicina 250 Mg Susp.60ML	600	Frascos	PRATI	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
610	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	2.000	Unidades	GERMED	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
611	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	6.563	Unidades	MEDQUIMICA	R\$ 0,25	R\$ 1.640,75
618	HIOSCINA COMPOSTA 20ML FRASCO	1.000	Unidades	NEO QUIMICA	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
625	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO 6 MG	5.000	Comprimidos	VITAMEDIC	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
626	LIDOCAINA CLORIDRATO 30G -GEL	300	Bisnagas	PHARLAB	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
634	Nistatina Suspensão Oral 100.000Ui/ML Com 50ML Com Dosador	600	Bisnagas	PRATI	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
635	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	10.000	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
637	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	30.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
638	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	1.000	Frascos	TROL	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
639	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	12.500	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,66	R\$ 8.250,00
650	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 80ML	500	Frascos	E.M.S	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
663	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	14.000	Comprimidos	CIMED	R\$ 0,21	R\$ 2.940,00
672	SULFATO FERROSO 40MG	7.500	Comprimidos	BELFAR	R\$ 0,88	R\$ 6.600,00
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 159.959,35</b>
<b>(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 676 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).</b>						
677	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	10.820	Frascos-Ampolas	EQUIPLEX	R\$ 2,55	R\$ 27.591,00
<b>ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
688	DIPIRONA SUSPENSÃO 500MG/ML FR DE 10ML	2400	Frascos	NATULAB	22,35	R\$ 53.640,00
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 81.231,00</b>

VALOR TOTAL: novecentos e oitenta e três mil, duzentos e sete reais e oitenta e um centavos. R\$ 983.207,81

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à

sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de março de 2025.

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha - Órgão Gerenciador

#### SALUT HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76

JOINA DE CASSIA MENDES SOARES

CPF Nº 000.146.183-46

RG Nº 000117209899-6

SÓCIA/ADMINISTRADORA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: f810db6c2858fcaacbb6433c23203d4c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2025/PMTF. PROCESSO Nº 022/2025 - PMTF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-PMTF/CPL

**RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2025/PMTF. PROCESSO Nº 022/2025 - PMTF.** Pregão Eletrônico nº 01/2025-PMTF/CPL, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **SILVA PROVIDENCIA COMER. E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.668.704/0001-70. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.240.493,60 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO//**Função:** 15//**Subfunção:** 452 **Programa:** 0015//**Projeto/Atividade/Oper. Especial:** 2-024//15.452.0015.2-024 - Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo//**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//**Fonte de Recursos:** 500 Recursos não Vinculados de

Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 35ff9dd8e92ba7c162d34f9722fd9fa9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.003/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **ABILIO DOMINGOS DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: nº **032.023.973-03**, residente no Povoado Bacuri, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.539,00 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 -

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.085 - Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: ac4b941c2c9e1051b1abbd061ed3f7f4*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.004/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.004/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **ANA MARIA RODRIGUES PAULINO**, inscrita no **CPF: nº 983.178.733-15**, residente no Povoado Axixá, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.982,00 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de

consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 - Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 8fbf260bdedd386fca7e29d81202adf0*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.005/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.005/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF: nº 052.714.763-08**, residente na Rua Gracho Alvim, s/n, Santarém, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.825,00 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 366 – Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 – Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário-Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: fb5af52a2b3cddc264e7c6e7a62f04a*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.006/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.006/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **ANTÔNIO COSTA COUTINHO**, inscrito no **CPF: nº 192.733.471-34**, residente na Av. Rachid Abdalla, 56, Santarém, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 18.605,84 (dezoito mil seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 – Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 – Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 366 – Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 – Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário-Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material

de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 78161457a11737a66c67008c9dcc42a2*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.008/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.008/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **ANTÔNIO SILVA LIMA**, inscrito no **CPF: nº 333.045.803-87**, residente na Rua Destino I, s/n, Destino, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.957,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 – Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 – Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 365 – Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 366 – Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 – Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário-Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: d7bf94fe6619dcca6c2beb698b7077e*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.009/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.009/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **ANTÔNIA MARCIA DAS NEVES DA CRUZ**, inscrita no **CPF: nº 614.184.383-24**, residente na Rua da Mangueira, s/n, Anjo da Guarda, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.050,40 (cinco mil e cinquenta reais e quarenta centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 123c4e1947230b3580b8ee2d143277f6*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.010/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.010/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **ANTÔNIO SOUSA DA SILVA**, inscrita no **CPF: nº 061.381.263-86**, residente na Rua Mundoca Alvim, 15, Anjo da Guarda, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.164,85 (três mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 322d4123493c95e019285bc1bc75d090*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.011/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.011/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **DALVINO ALVES DA SILVA**, inscrito no **CPF: nº 955.161.237-04**, residente no Povoado Poço do Boi, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 12.129,20 (Doze mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa

3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 8ba78aa8eb5a8205aead09e7d2d2263f*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.012/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.012/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **DOMINGOS SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF: nº 375.793.473-34**, residente na Rua Mil Braças, 4, Povoado Mil Braças, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.480,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 6f4382ce467abbaa22a9a73ab36f09c4*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.013/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.013/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **EDMAR GONÇALVES SOBRAL**, inscrito no **CPF: nº 008.137.083-03**, residente na Av. Jocker Ribeiro, 18, São Sebastião, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 11.747,60 (Onze mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 -

Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 7291a7a4bb25833d670da65da2f29e96*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.015/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.015/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **EXPEDITO COSTA DA SILVA**, inscrito no **CPF: nº 329.621.853-04**, residente na Rua da Cit II, 16, Anjo da Guarda, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.387,00 (Três mil trezentos e oitenta e sete reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA**

**SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 79e2c1d5e401d08e7752cc14911a9b8e*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.016/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.016/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **FRANCISCA XIMENES RÊGO**, inscrita no **CPF: nº 846.273.363-49**, residente no Povoado Poço do Boi, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 7.029,35 (Sete mil e vinte nove reais e trinta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 71483f1df2a01465c086c00f972aa4ba*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.017/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.017/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO VIEIRA**, inscrito no **CPF: nº 938.192.263-20**, residente no Povoado Alegria, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.699,10 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 310447917f335adbc9ee3dd3f77afa65*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.019/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.019/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no **CPF: nº 716.672.373-49**, residente na Rua Beija Flor, 7, Sete Casas, São Sebastião, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.231,70 (Dez mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: e5cfc832de0a1ab1657b06d2e9f53d5b*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.020/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170.020/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **FRANCISCO MATIAS ARAÚJO**, inscrito no **CPF: nº 064.050.293-87**, residente no Povoado Marajá, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.218,40 (Três mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 2d408546bf9855bd23075bcae81e1b93*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.021/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.021/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **GERALDO LIMA RIBEIRO**, inscrito no **CPF: nº 965.068.063-20**, residente na Rua Timbiras, s/n, São Sebastião, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 11.440,50 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação

Subfunção365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 0e04e6221a9ba9d3250cb96007568107*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.022/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.022/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **GUILHERME DA LIMA CONCEIÇÃO**, inscrito no **CPF: nº 623.517.443-81**, residente na Rua da Rodagem, 48, São Sebastião, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso

1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 57a7e0067bc9f98065dda3fc41541227

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.023/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.023/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **IONETE SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF: nº **980.851.903-20**, residente na Rua da Esperança, 54, Mutirão, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.031,20 (Seis mil e trinta e um reais e vinte centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA,

17 de março de 2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 7e5c145394a23136d582d99706bff28e

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.024/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.024/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA MOUZINHO**, inscrito no CPF: nº **621.851.163-47**, residente no Povoado Febru, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.932,25 (Vinte cinco mil novecentos e trinta e dois reais e vinte cinco centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 7a330dac65bf127e612541c4764aa60b

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.025/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.025/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **JOSÉ CARLOS FERREIRA**, inscrito no **CPF: nº 040.663.013-55**, residente no Povoado Flores, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 18.931,50 (Dezoito mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 3cb39fc44ad6f7e94390565e6e9d9759*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.026/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS CASTRO**, inscrito no **CPF: nº 250.986.058-57**, residente na Rua Professor José Carneiro, s/n, Anjo da Guarda, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.704,00 (Oito mil setecentos e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 2b121dfdb4cef64d307c9750e90b62eb*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.027/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **LINDOMAR SILVA DE MELO**, inscrito no **CPF: nº 014.513.803-80**, residente no Povoado Mata Fome, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 28.020,00 (Vinte e oito mil e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 -

Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 – Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 365 – Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 366 – Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 – Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário-Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 53af414cc2ad34385cbd155b6ef3346d*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.028/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.028/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **LUIS LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF: nº **552.902.133-68**, residente na Rua Agege Tomé, 103, Centro, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.791,36 (Três mil setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 – Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 – Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 366 – Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 – Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 365 – Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não

vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 366 – Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 – Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário-Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: d6b732668dca013fdaf80eed4d5832bb*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.029/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.029/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **MARCOS ANDRE DE SOUSA ARAÚJO**, inscrito no CPF: nº **052.055.333-07**, residente na Rua Sete casas, 18, São Sebastião, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.670,70 (Quatro mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 – Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 – Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 365 – Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 366 – Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 – Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário-Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 –

Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 7d10cb736d7a81c390559d1295b1956d

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.031/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1373.031/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **MARIA DA CONCEIÇÃO CANTANHEDE GONÇALVES**, inscrita no CPF: nº **028.578.433-13**, residente no Povoado Baixa do Morro, Cavalão Morto, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 23.219,00 (Vinte e três mil e duzentos e dezenove reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 – Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 – Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 – Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 366 – Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 – Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário-Educação Órgão 06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: a81009812f1c6d6e5e082a3f683aef3a

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.032/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.032/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF: nº **850.809.183-49**, residente

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: c922e890873ab5ed141c4a4df1f82bf5

no Povoado Caeiras, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 9.033,30 (Nove mil e trinta e três reais e trinta centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 52aae0e9bce91210ac7d68c95ddbcbdf*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.033/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.033/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **MARIA HOSMILDA BLECHIOR DIS SANTOS**, inscrita no **CPF: nº 003.505.313-58**, residente na Rua Vila setenta, 56, Forquilha, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 9.097,30 (Nove mil e noventa e sete reais e trinta centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 6bef520e523473cc6689170ff7581ebc*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.034/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.034/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **MARIA LIUIZA BELCHIOR DA SILVA**, inscrita no **CPF: nº 020.163.273-08**, residente na Rua Vila setenta, 114, Forquilha, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.272,45 (Cinco mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de

consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: d0dee088676666332a696a6cb65d1c41*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.035/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **MARIA EDNA GOMES DA SILVA**, inscrita no **CPF: nº 034.135.224-18**, residente na Rua Gracho Alvim, 275, Santarém, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 12.582,75 (Doze mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota

PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 941a7bff202f175b8db626927244a6c*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.036/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **MARIA DO ROSÁRIO ANDRADE ALBINO**, inscrita no **CPF: nº 984.683.913-87**, residente na Rua Lauro Pereira, 12, Trav. Lauro Pereira, São Raimundo, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 23.121,00 (Vinte três mil cento e vinte e um reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota

Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: f906e128aef9fee342af94833918beef*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.037/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.037/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **MIRIAN SOARES CRUZ DA SILVA**, inscrita no **CPF: nº 039.413.383-82**, residente na Trav. São Francisco, 87, Santarém, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.516,15 (Dezesseite mil quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 28bf9887d3143dfef20563d6f5e90e02*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.038/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.038/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO**, inscrita no **CPF: nº 718.772.313-04**, residente no Povoado Alegria, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VIGÊNCIA VALOR GLOBAL: R\$ 7.205,00 (Sete mil duzentos e cinco reais).** **DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 2c6561ebab037742d4f3f2558014c3ac*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.039/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.039/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, inscrito no **CPF: nº 168.786.202-87**, residente na Rua Senador Sebastião Archer, 411, Centro, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei

nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VIGÊNCIA VALOR GLOBAL: R\$ 15.725,70 (Quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).** **DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
Código identificador: f7d94868626a50a4ffb35614bc899b29

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.040/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.040/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **RAIMUNDO PRUNDÊNCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº **022.753.183-30**, residente na Rua Nossa Senhora dos remédios, 7, Centro, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VIGÊNCIA VALOR GLOBAL: R\$ 5.341,10 (Cinco mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).** **DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 -

Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
Código identificador: 4a4daf15aa91899c6755e32fe7ddf1dc

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.041/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.041/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **RAIMUNDO NONATO CRISPIM DE LIMA**, inscrito no CPF: nº **007.119.063-51**, residente no Povoado Melancia, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VIGÊNCIA VALOR GLOBAL: R\$ 4.398,90 (Quatro mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).** **DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte

de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 049b2da85feba59528a2d2e89e6df905*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.042/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.042/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no **CPF: nº 925.510.173-00**, residente na Rua Pref. José Carneiro, 25 Anjo da guarda, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VIGÊNCIA VALOR GLOBAL: R\$ 11.402,49 (Onze mil quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).** **DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material

Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: a2289c020c1ebb305fc8d093fed15b25*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.043/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.043/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **RAIMUNDO DOS SANTOS PINTO MUNIZ**, inscrito no **CPF: nº 557.340.733-34**, residente na Caixa D'água, 92, São Sebastião, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VIGÊNCIA VALOR GLOBAL: R\$ 27.913,60 (Vinte e sete mil novecentos e treze reais e sessenta centavos).** **DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e tranf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material

de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 5c19c1a24d0bd9c41f5a8ccb5c6d09fa*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.044/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.044/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **ROSA GOMES**, inscrita no **CPF: nº 603.951.573-23**, residente no Povoado Flores, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VIGÊNCIA VALOR GLOBAL: R\$ 4.154,50 (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 61761ff0ad931a3c51e63490c1624a82*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.045/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.045/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Agricultor **SANDRO PONTES DE ASSIS**, inscrito no **CPF: nº 016.918.823-05**, residente no Povoado Jacaré, Zona Rural, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VIGÊNCIA VALOR GLOBAL: R\$ 6.755,20 (Seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 29efa809211fdbb4de80347ecbd045c0*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.046/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703.046/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Agricultora **TALITA FARIAS DA SILVA**, inscrita no **CPF: nº 040.565.643-29**, residente na Rua Nascente, s/n, Mutirão, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VIGÊNCIA VALOR GLOBAL: R\$ 9.896,20 (Nove mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de

consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 17 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 6b84778c75977cb43a5505192d02542b*



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)